

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB  
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT  
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD  
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV  
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL  
2º-Secretário: deputado Vítório Júnior – PP  
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

## SUMÁRIO

- 1 – LEI**
- 2 – DECISÃO DA PRESIDÊNCIA**
- 3 – ATAS**
  - 3.1 – 14ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
  - 3.2 – Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
  - 3.3 – Comissões
- 4 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
  - 4.1 – Plenário
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 – COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE**
- 7 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO**
- 8 – MANIFESTAÇÕES**
- 9 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 10 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 11 – IPLEMG**
- 12 – ERRATAS**



## LEI

### LEI Nº 25.698, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo o seguinte dispositivo da Proposição de Lei nº 26.656:

“Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Fundo Estadual de Cultura, até o valor de R\$121.578.095,74 (cento e vinte e um milhões quinhentos e setenta e oito mil noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).”.

O artigo acima deve ser acrescentado em seguida ao art. 18, renumerando-se o art. 19 como art. 20.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 20 de março de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vítório Júnior – 2º-Secretário

**DECISÃO DA PRESIDÊNCIA****DECISÃO DA PRESIDÊNCIA**

A Presidência, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XV, do Regimento Interno, em resposta à questão de ordem formulada pelo deputado Noraldino Júnior na 2ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada em 26 de março de 2026, em que solicita a compatibilização da norma prevista no art. 71, § 9º, do Regimento Interno com as alterações de filiação decorrentes da janela partidária, e considerando:

que a legislação eleitoral federal, notadamente o art. 22-A, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, prevê hipótese de justa causa para a desfiliação partidária, em período que antecede as eleições, sem perda do mandato eletivo;

que as desfiliações partidárias eventualmente verificadas nesse período podem ensejar alterações na composição das representações partidárias com assento nesta Assembleia e, por consequência, produzir reflexos na conformação dos blocos parlamentares;

que, em razão dessas alterações, revela-se razoável e necessário assegurar, de forma extraordinária, prazo para que as representações partidárias promovam a sua reorganização em bancadas e blocos parlamentares, de modo a preservar sua participação no processo legislativo e a estabilidade institucional;

DECIDE que, uma vez encerrado o período previsto no art. 22-A, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, as mudanças de partido deverão ser comunicadas até o dia 8 de abril de 2026, sendo facultada, excepcionalmente neste ano, a reorganização das representações partidárias em bancadas e blocos parlamentares até o dia 22 de abril de 2026.

Mesa da Assembleia, 1º de abril de 2026.

Tadeu Martins Leite, presidente.

**ATAS****ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 31/3/2026****Presidência dos Deputados Sargento Rodrigues e Dalmo Ribeiro**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios; Mensagem por Correio Eletrônico – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei Complementar nº 98/2026; Projeto de Resolução nº 116/2026; Projetos de Lei nºs 5.381, 5.389, 5.391, 5.396 a 5.399, 5.401, 5.402, 5.405, 5.407, 5.408, 5.423, 5.425 a 5.429, 5.431, 5.436 a 5.438, 5.440, 5.443, 5.444, 5.446 e 5.447/2026; Requerimentos nºs 17.136 a 17.197/2026 – Comunicações: Comunicações da Comissão de Esporte, da deputada Macaé Evaristo e do deputado Cassio Soares – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Carlos Pimenta e Leleco Pimentel, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Antonio Carlos Arantes e Eduardo Azevedo – Registro de Presença – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Designação de Comissões: Comissão Especial para Emissão de Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 61/2026 – Palavras do Presidente (2) – Despacho de Requerimentos: Requerimento nº 17.189/2026; deferimento – Encerramento.

**Comparecimento**

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Duarte Bechir – Adalclever Lopes – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Bim da Ambulância – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro – Doorgal Andrada – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Gil Pereira – Ione Pinheiro – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lohanna – Lucas Lasmar – Luizinho – Maria Clara Marra – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Nayara Rocha – Neilando Pimenta – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Rafael Martins – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme.

### Abertura

O presidente (deputado Sargento Rodrigues) – Às 14h4min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

– O deputado Dalmo Ribeiro, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### Correspondência

– O deputado Leleco Pimentel, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

### OFÍCIOS

Ofício-E nº 1.398/2026/Segov/STL, da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.259/2025, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.259/2025.)

Ofício-E nº 1.393/2026/Segov/STL, da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.336/2025, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.336/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Fazenda prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.462/2023, do deputado Sargento Rodrigues. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.462/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.185/2025, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.185/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.203/2025, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.203/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.381/2025, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.381/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.384/2025, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.384/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.385/2025, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.385/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.386/2025, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.386/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.389/2025, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.389/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.391/2025, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.391/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.392/2025, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.392/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.393/2025, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.393/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.428/2025, do Deputado Bosco. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.428/2025.)

Ofício Compromitentes nº 796, do Ministério Público Federal, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Comitê Gestor Pró-Brumadinho, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 10.505, 10.503, 10.501, 10.515, 10.499, 10.514, 10.502, 10.504, 10.506, 10.512, 10.574, 10.500, 10.507, 10.509, 10.508, 10.516, 10.510, 10.511 e 10.513/2025, da Comissão de Direitos Humanos, e aos Requerimentos em Comissão nºs 12.781 e 12.780/2025, da deputada Bella Gonçalves, da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Leleco Pimentel. (– Anexe-se aos referidos requerimentos. Cópia à Comissão de Direitos Humanos.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.646/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.646/2025.)

Ofício da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.646/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.646/2025.)

Ofício do Instituto Mineiro de Gestão das Águas prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.275/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.275/2025.)

Ofício da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.423/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.423/2025.)

Ofício da Gabinete Militar do Governador do Estado prestando informações relativas ao Requerimento nº 15.449/2025, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 15.449/2025.)

Ofício da Gabinete Militar do Governador do Estado prestando informações relativas ao Requerimento nº 15.454/2025, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 15.454/2025.)

Ofício GMG/Cedec nº 294/2026, do Gabinete Militar do Governador do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 15.455/2025, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 15.455/2025.)

Ofício do Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 15.460/2025, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 15.460/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias prestando informações relativas ao Requerimento nº 15.463/2025, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 15.463/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo prestando informações relativas ao Requerimento nº 15.465/2025, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 15.465/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias prestando informações relativas ao Requerimento nº 15.493/2025, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 15.493/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.199/2026, da deputada Andréia de Jesus. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.199/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.212/2026, da deputada Andréia de Jesus. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.212/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.227/2026, da deputada Andréia de Jesus. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.227/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.283/2026, da Comissão de Agropecuária e Agroindústria. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.283/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.285/2026, da Comissão de Agropecuária e Agroindústria. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.285/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.318/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.318/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.327/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.327/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.328/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.328/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.329/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.329/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.331/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.331/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.332/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.332/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.333/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.333/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.334/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.334/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.335/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.335/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.336/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.336/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.336/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.336/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.345/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.345/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.346/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.346/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.347/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.347/2026.)

Ofício do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.405/2026, do deputado Betão e da deputada Leninha. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.405/2026.)

Ofício do Consórcio Rota da Liberdade prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.434/2026, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.434/2026.)

Ofício da Gabinete Militar do Governador do Estado prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.440/2026, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.440/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.506/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.506/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.507/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.507/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.509/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.509/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.510/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.510/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.511/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.511/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.512/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.512/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.513/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.513/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.514/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.514/2026.)

Ofício nº 137/2026, da Prefeitura Municipal de Turmalina, prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.542/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.542/2026.)

Ofício nº 79/2026 – SME, da Prefeitura Municipal de Camanducaia, prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.542/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.542/2026.)

Ofício nº 60/2026, da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.542/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.542/2026.)

Ofício nº 1.298/2026/DPG, da Defensoria Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.546/2026, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.546/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Fazenda prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.549/2026, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.549/2026.)

Ofício nº 6292/2026, do Tribunal de Justiça, prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.575/2026, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.575/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.652/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.652/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.655/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.655/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.656/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.656/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.657/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.657/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.660/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.660/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.661/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.661/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.662/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.662/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.663/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.663/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.664/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.664/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.665/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.665/2026.)

Ofício nº 23, da Companhia de Saneamento Municipal, prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.685/2026, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.685/2026.)

Ofício do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.686/2026, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.686/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.785/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.785/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.785/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.785/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.786/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.786/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.786/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.786/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.787/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.787/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.787/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.787/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.788/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.788/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.788/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.788/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.789/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.789/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.790/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.790/2026.)

### **MENSAGEM POR CORREIO ELETRÔNICO**

Mensagem por correio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.542/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.542/2026.)

#### **2ª Fase (Grande Expediente)**

##### **Apresentação de Proposições**

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2026**

Estabelece diretriz para a promoção da conciliação entre a vida profissional e familiar no âmbito da Administração Pública do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, diretriz voltada à promoção da conciliação entre a vida profissional e a vida familiar dos servidores públicos civis e dos militares estaduais.

Art. 2º – Para fins de implementação da diretriz prevista nesta lei, a Administração Pública deverá, sempre que possível e observadas as necessidades do serviço, considerar, como critério de prioridade na organização do calendário de férias, a coincidência do período de descanso com o recesso escolar dos filhos dos servidores e militares que estejam em idade escolar.

Art. 3º – A aplicação do disposto nesta lei observará a conveniência administrativa e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de março de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** O presente projeto de lei tem por objetivo estabelecer diretriz para incentivar a conciliação entre a vida profissional e familiar no âmbito da Administração Pública estadual, especialmente no que se refere à organização do período de férias dos servidores públicos civis e dos militares que possuam filhos em idade escolar.

A medida busca favorecer a convivência familiar e permitir melhor organização da rotina doméstica e profissional dos pais ou responsáveis. Sabe-se que, em muitos casos, a incompatibilidade entre o período de férias do servidor e as férias escolares dos filhos impede que as famílias possam usufruir juntas desse tempo de descanso. Não raramente, os pais precisam recorrer ao auxílio de parentes, creches, colônias de férias ou outras alternativas para cuidar das crianças durante o recesso escolar, o que acaba limitando a possibilidade de convivência familiar e de fortalecimento dos vínculos afetivos.

A situação torna-se ainda mais sensível no caso das mães solo, que frequentemente não dispõem de rede de apoio suficiente e, por isso, enfrentam maiores dificuldades para conciliar as responsabilidades profissionais com o cuidado dos filhos durante o período de férias escolares.

A presente proposição encontra fundamento nos princípios constitucionais de proteção à família, previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que reconhece a família como base da sociedade e determina que o Estado lhe assegure especial proteção. Nos termos do art. 226 da Constituição, cabe ao Poder Público adotar medidas que fortaleçam a convivência familiar e contribuam para a proteção da estrutura familiar.

Importa ressaltar que a presente proposição não retira da Administração Pública a prerrogativa de organizar o calendário de concessão de férias de acordo com o interesse público. O que se busca é apenas estabelecer uma diretriz para que, sempre que possível, seja considerada a coincidência entre o período de férias dos servidores e o recesso escolar de seus filhos. Trata-se, portanto, de medida simples, de caráter humanizador, que contribui para a valorização da família e para a melhoria da qualidade de vida dos servidores, sem comprometer a organização administrativa ou a continuidade do serviço público.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 116/2026

Institui o Prêmio Anita Santos, destinado a homenagear mulheres que se destacam na defesa dos direitos humanos, na luta por igualdade social e no enfrentamento às vulnerabilidades sociais no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica instituído o Prêmio Anita Santos, a ser concedido anualmente pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de reconhecer e valorizar mulheres que se destacam na defesa dos direitos humanos, na promoção da dignidade, na luta por igualdade social e no enfrentamento às vulnerabilidades sociais no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O Prêmio Anita Santos será concedido anualmente a mulheres ou coletivos que tenham contribuído significativamente para a defesa e promoção dos direitos de grupos em situação de vulnerabilidade social, especialmente:

- I – defesa dos direitos humanos e da cidadania;
- II – enfrentamento às desigualdades sociais, raciais e de gênero;
- III – promoção dos direitos da população em situação de rua e de grupos socialmente vulnerabilizados;
- IV – organização comunitária, mobilização social e participação popular;
- V – promoção de políticas públicas voltadas à inclusão social e à dignidade humana.

Art. 3º – A escolha das homenageadas será realizada pela Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Art. 4º – Poderão indicar candidatas ao Prêmio Anita Santos:

- I – deputadas e deputados estaduais;
- II – entidades da sociedade civil organizada com atuação comprovada na defesa dos direitos humanos;
- III – conselhos estaduais de direitos;

IV – movimentos sociais e populares;

V – universidades e instituições de ensino superior;

VI – cidadãos e cidadãs, mediante abaixo-assinado subscrito por, no mínimo, 100 (cem) pessoas.

Art. 5º – As indicações deverão ser acompanhadas de memorial descritivo das atividades desenvolvidas pela candidata e sua relevância para a sociedade mineira.

Art. 6º – O Prêmio Anita Santos será concedido anualmente, em cerimônia solene a ser realizada pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, preferencialmente no mês de julho, em alusão ao mês de nascimento e falecimento de Anita Gomes dos Santos.

Art. 7º – Às homenageadas será entregue um diploma e uma medalha com o nome e a efígie de Anita Gomes dos Santos, além de outros símbolos que remetam à sua trajetória de luta e resistência, conforme definido em regulamento.

Art. 8º – A Mesa da Assembleia poderá regulamentar esta Resolução, no que couber, para garantir sua fiel execução.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** O presente projeto de resolução tem por objetivo instituir, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o Prêmio Anita Santos, como forma de reconhecer e valorizar mulheres que dedicam suas vidas à luta por direitos, justiça social e dignidade humana.

A iniciativa presta homenagem à trajetória de Anita Gomes dos Santos, liderança histórica da luta pelos direitos da população em situação de rua em Belo Horizonte e no Brasil. Nascida em 1959, Anita viveu por quase trinta anos em situação de rua e transformou sua experiência de vida em força política e social, tornando-se uma referência nacional na defesa da cidadania e dos direitos humanos dessa população.

Anita foi uma das fundadoras do Movimento Nacional da População em Situação de Rua – MNPR –, criado em 2004, e participou de importantes espaços de formulação e controle social de políticas públicas, como o grupo de trabalho responsável pela elaboração da Política Nacional para a População em Situação de Rua, além de integrar fóruns, conferências e conselhos de assistência social.

Sua atuação sempre foi marcada pela coragem, pela defesa intransigente da dignidade humana e pelo compromisso com os mais vulnerabilizados. Com forte presença em espaços institucionais e comunitários, Anita tornou-se uma voz potente na denúncia das violações de direitos e na defesa da igualdade prevista na Constituição Federal, sempre guiada pelo princípio do direito à vida com dignidade.

Instituir um prêmio com seu nome representa não apenas preservar a memória de sua luta, mas também estimular e reconhecer mulheres que, em diferentes territórios e movimentos sociais, seguem atuando na construção de uma sociedade mais justa, solidária e democrática.

Minas Gerais possui uma rica tradição de mulheres que protagonizam processos de transformação social – nas periferias, nas comunidades rurais, nos movimentos populares, na política institucional, nas universidades e nas organizações da sociedade civil. Reconhecer essas trajetórias é também fortalecer a cultura de direitos humanos e incentivar novas gerações de lideranças femininas comprometidas com a justiça social.

Assim, o Prêmio Anita Santos pretende manter viva a memória de uma mulher que transformou sua própria história de resistência em instrumento de luta coletiva, inspirando outras mulheres a seguirem defendendo direitos, dignidade e igualdade.

Diante da relevância social e simbólica da proposta, contamos com o apoio das deputadas e dos deputados desta Casa para sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, dos Direitos da Mulher, de Direitos Humanos e à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos do art. 195, c/c os artigos 190, 102 e 79-A, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 5.381/2026

Institui a Política Estadual de Perícia e Inteligência Digital para Proteção Infantil e de Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no ambiente digital.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual de Perícia e Inteligência Digital para Proteção Infantil e de Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no ambiente digital, no âmbito da administração pública estadual.

Parágrafo único – A política de que trata esta lei será implementada pelo Poder Executivo de forma integrada, observadas as competências constitucionais e legais dos órgãos estaduais de segurança pública, perícia oficial, assistência social, educação, saúde e proteção à infância e à juventude.

Art. 2º – São objetivos da política instituída por esta lei:

I – fortalecer a capacidade estatal de prevenção, detecção e repressão administrativa e investigativa de práticas de aliciamento, exploração sexual, produção, armazenamento, compartilhamento e difusão de material de abuso sexual infantojuvenil em ambiente digital;

II – qualificar a preservação, a coleta, a triagem, a análise e o encaminhamento técnico de vestígios digitais relacionados a crimes praticados contra crianças e adolescentes;

III – aperfeiçoar o apoio técnico às investigações conduzidas pelos órgãos competentes, com observância da legislação processual penal e da cadeia de custódia;

IV – promover a integração operacional e informacional, na forma da lei, entre os órgãos estaduais e, quando cabível, destes com órgãos e instituições de outros entes federativos;

V – estimular a capacitação continuada de agentes públicos para identificação de padrões de exploração sexual infantojuvenil em meios digitais;

VI – assegurar proteção prioritária e integral à criança e ao adolescente em situação de risco, nos termos da legislação federal e estadual aplicável.

Art. 3º – São diretrizes da política instituída por esta lei:

I – prioridade absoluta à proteção da criança e do adolescente;

II – atuação preventiva, integrada e baseada em evidências;

III – respeito ao devido processo legal, à intimidade, à privacidade, à proteção de dados pessoais e ao sigilo legalmente imposto;

IV – observância estrita da cadeia de custódia dos vestígios digitais e da rastreabilidade dos procedimentos técnico-periciais;

V – cooperação interfederativa e interinstitucional, com respeito à autonomia dos Poderes e das instituições constitucionalmente independentes;

VI – desenvolvimento de protocolos padronizados para tratamento, preservação e compartilhamento de informações, nos limites da legislação vigente;

VII – controle, auditoria e responsabilização funcional quanto ao acesso, ao uso e ao armazenamento de dados e evidências digitais.

Art. 4º – Para a execução da política de que trata esta lei, poderá o Poder Executivo, observada sua iniciativa privativa quanto à organização administrativa, designar unidade, equipe, núcleo técnico ou estrutura especializada já existente, no âmbito dos órgãos competentes, para atuação prioritária em perícia e inteligência digital voltadas à proteção infantil.

Parágrafo único – A designação prevista no *caput* não implicará, por si só, criação de órgão, cargos, funções ou despesas obrigatórias de caráter continuado sem a correspondente previsão legal e orçamentária.

Art. 5º – Sem prejuízo das atribuições legais dos órgãos competentes, a estrutura especializada referida no art. 4º poderá atuar em:

I – preservação e análise técnica de vestígios digitais relacionados a crimes contra crianças e adolescentes;

II – apoio técnico-pericial a investigações e operações voltadas ao enfrentamento da exploração sexual infantojuvenil em ambiente digital;

III – elaboração de protocolos e rotinas de segurança da informação, rastreabilidade e integridade de evidências;

IV – produção de relatórios técnicos, estatísticos e de inteligência estratégica, vedada a divulgação de dados pessoais identificáveis fora das hipóteses legais;

V – capacitação de agentes públicos estaduais para identificação, preservação e encaminhamento adequado de evidências digitais;

VI – articulação técnica com canais de denúncia, serviços de proteção à infância e órgãos de persecução penal, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º – O tratamento de dados pessoais e o compartilhamento de informações no âmbito da política instituída por esta lei observarão:

I – a legislação federal sobre proteção de dados pessoais e governo digital;

II – a legislação processual penal pertinente à cadeia de custódia e à preservação de vestígios;

III – os princípios da necessidade, finalidade, segurança, prevenção, rastreabilidade e responsabilização;

IV – mecanismos de controle de acesso, registro de operações, auditoria e prevenção de uso indevido de informações.

Art. 7º – O Poder Executivo poderá firmar instrumentos de cooperação com a União, municípios, conselhos tutelares, instituições de ensino e pesquisa, entidades da sociedade civil e, observada a autonomia institucional, com o Ministério Público, o Poder Judiciário, a Defensoria Pública e demais órgãos afins, para a execução dos objetivos desta lei.

Art. 8º – O Estado promoverá, no âmbito de suas competências, ações periódicas de capacitação e atualização tecnológica dos agentes públicos envolvidos na execução da política instituída por esta lei, com ênfase em:

I – preservação e análise de evidências digitais;

II – identificação de redes, padrões e fluxos de exploração sexual infantojuvenil em meios digitais;

III – proteção de direitos fundamentais de crianças e adolescentes vítimas ou expostas;

IV – segurança da informação e conformidade normativa.

Art. 9º – O Poder Executivo poderá divulgar, periodicamente, dados estatísticos consolidados e anonimizados sobre a execução da política instituída por esta lei, resguardados o sigilo investigativo, o interesse público e a proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 10 – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de março de 2026.

Amanda Teixeira Dias (PL)

**Justificação:** A presente proposição institui, no âmbito do Estado de Minas Gerais, política pública voltada ao fortalecimento da perícia e da inteligência digital aplicadas à proteção de crianças e adolescentes contra crimes de exploração sexual praticados em ambiente virtual. A expansão das redes digitais, das plataformas de comunicação instantânea e dos mecanismos de ocultação tecnológica impôs ao poder público o dever de modernizar seus instrumentos de prevenção, detecção e apoio técnico-investigativo, especialmente em relação a condutas que atingem crianças e adolescentes, titulares de proteção constitucional prioritária.

A matéria encontra amparo na Constituição da República, que consagra a segurança pública como dever do Estado e assegura prioridade absoluta à proteção da criança e do adolescente, bem como na Constituição do Estado de Minas Gerais, que determina a organização, na forma da lei, das ações estatais de proteção à infância e à juventude. Também se harmoniza com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com a legislação federal que disciplina a cadeia de custódia dos vestígios e o tratamento de dados pessoais pelo poder público.

Optou-se por técnica legislativa compatível com a jurisprudência e com a repartição constitucional de competências. Por isso, o projeto não cria órgão novo nem interfere diretamente na estrutura interna do Poder Executivo, limitando-se a instituir diretrizes, objetivos e instrumentos de política pública, além de autorizar que o Executivo, se entender conveniente e oportuno, designe estrutura já existente para atuação especializada. Essa cautela é essencial porque a Constituição mineira reserva ao Governador a iniciativa para matérias relativas à organização da Polícia Civil e dos demais órgãos da administração pública estadual.

Trata-se, portanto, de medida juridicamente viável, tecnicamente atual e politicamente forte: protege crianças, moderniza a resposta estatal, fortalece a produção de prova digital e preserva direitos fundamentais, inclusive quanto à privacidade, à proteção de dados e ao devido processo legal. Ao mesmo tempo, cria uma mensagem pública clara de que Minas Gerais não será território permissivo para redes de exploração sexual infantojuvenil no ambiente digital.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelas deputadas Ione Pinheiro e Delegada Sheila. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.656/2025, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 5.389/2026

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Observatório Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – OE-TEA – no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Observatório Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – OE-TEA –, no âmbito do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de produzir, sistematizar, analisar e divulgar dados e

informações relacionados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA –, em todas as fases da vida, visando subsidiar a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas.

Art. 2º – O Observatório de que trata esta lei poderá ter como objetivos:

I – mapear a população com TEA no Estado de Minas Gerais, considerando crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas;

II – consolidar dados sobre diagnóstico, atendimento e acompanhamento ao longo do ciclo de vida;

III – identificar lacunas e desigualdades no acesso a serviços públicos, inclusive no envelhecimento da pessoa com TEA;

IV – subsidiar a formulação de políticas públicas baseadas em evidências;

V – monitorar e avaliar a efetividade das políticas públicas existentes;

VI – promover transparência ativa de informações à sociedade;

VII – estimular a produção de estudos e pesquisas sobre o TEA, inclusive sobre envelhecimento, autonomia e cuidado continuado;

VIII – apoiar gestores públicos na tomada de decisão.

Art. 3º – O Observatório de que trata esta Lei poderá ser coordenado por órgão da administração pública estadual responsável pelas políticas de desenvolvimento social, preferencialmente pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, podendo atuar de forma articulada com outros órgãos e entidades da administração pública.

Art. 4º – Para a consecução de seus objetivos, o Poder Executivo poderá promover a integração e articulação de informações provenientes de:

I – órgãos e entidades da administração pública estadual, especialmente das áreas de saúde, educação e desenvolvimento social;

II – municípios mineiros;

III – instituições de ensino e pesquisa;

IV – organizações da sociedade civil;

V – bases de dados públicas e privadas, observado o disposto na legislação vigente, especialmente quanto à proteção de dados pessoais.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá elaborar e divulgar, periodicamente, relatório contendo informações consolidadas sobre a pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Minas Gerais, incluindo, quando possível:

I – dados sobre diagnóstico e prevalência;

II – acesso a serviços de saúde, educação e assistência social;

III – indicadores de inclusão escolar e profissional;

IV – informações sobre a rede de atendimento existente;

V – avaliação das políticas públicas implementadas;

VI – dados sobre o envelhecimento da pessoa com TEA, incluindo aspectos relacionados à saúde, assistência e cuidado continuado.

Art. 6º – As informações produzidas poderão ser disponibilizadas em meios digitais de acesso público, garantindo transparência, acessibilidade e linguagem adequada à população.

Art. 7º – O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com instituições públicas e privadas, inclusive universidades, centros de pesquisa e organizações da sociedade civil, para a implementação e funcionamento do Observatório.

Art. 8º – A implementação do disposto nesta lei ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de março de 2026.

Lud Falcão (Pode)

**Justificação:** Minas Gerais é um Estado construído sobre valores de acolhimento, solidariedade e cuidado com as pessoas, mas ainda enfrenta desafios significativos quando se trata de garantir políticas públicas estruturadas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista ao longo de toda a vida. Historicamente, o debate sobre o autismo no Brasil concentrou-se, quase exclusivamente, na infância e na adolescência, deixando lacunas importantes no atendimento de jovens, adultos e, especialmente, de pessoas idosas com TEA, que seguem, em grande medida, invisibilizadas pelas políticas públicas existentes. Essa realidade evidencia a necessidade de um olhar mais amplo, contínuo e responsável por parte do poder público.

Essa limitação no olhar institucional acaba por gerar um cenário de descontinuidade no cuidado, em que famílias que lutaram por diagnóstico e acompanhamento na infância passam a enfrentar, ao longo do tempo, um sistema que não evolui na mesma medida que as necessidades da pessoa com autismo. A ausência de dados consolidados e organizados sobre essa população em suas diferentes fases da vida compromete a capacidade do Estado de planejar, investir e executar políticas públicas de forma eficiente, ampliando desigualdades e dificultando o acesso a direitos básicos que deveriam ser garantidos de forma universal.

É importante compreender que o autismo não é uma condição restrita à infância, mas sim uma condição que acompanha o indivíduo por toda a vida, exigindo respostas contínuas e adaptadas às diferentes etapas do desenvolvimento humano. Crianças precisam de diagnóstico precoce e intervenção adequada; adolescentes demandam inclusão escolar e social; adultos necessitam de oportunidades no mercado de trabalho e autonomia; e pessoas idosas requerem políticas específicas de cuidado, saúde e assistência, especialmente diante do processo de envelhecimento, que ainda é pouco debatido no campo das políticas públicas.

Nesse contexto, a criação do Observatório Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista representa uma medida estruturante, capaz de transformar a forma como o Estado enxerga, compreende e atua sobre essa realidade. Ao centralizar, organizar e analisar dados provenientes de diferentes áreas, como saúde, educação e assistência social, o Observatório permitirá uma visão integrada e estratégica, superando a fragmentação atualmente existente na gestão pública e possibilitando maior efetividade nas ações governamentais.

Acredito que políticas públicas eficientes nascem do conhecimento profundo da realidade. Tenho como princípio que é por meio de dados organizados, acessíveis e confiáveis que o Estado consegue enxergar, de fato, as necessidades da população e agir com responsabilidade. Com a implementação deste Observatório, a realidade das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em Minas Gerais poderá ser desenhada com maior precisão, permitindo que gestores públicos, profissionais e a sociedade tenham acesso a informações qualificadas, capazes de orientar decisões e nortear políticas públicas mais justas, eficazes e verdadeiramente alinhadas às demandas das famílias mineiras.

Mais do que um instrumento técnico, o Observatório se propõe a ser uma ferramenta de escuta qualificada e de construção de políticas públicas baseadas em evidências, sem perder o olhar humano que deve orientar toda ação estatal. Cada dado coletado representa uma pessoa, uma família e uma história que precisa ser reconhecida, compreendida e acolhida pelo poder público, permitindo que as políticas deixem de ser genéricas e passem a ser direcionadas, eficazes e sensíveis às realidades locais.

A proposta também fortalece a transparência e o controle social, ao garantir que as informações produzidas sejam disponibilizadas de forma acessível à população, possibilitando que gestores, pesquisadores e a sociedade civil atuem de forma conjunta na construção de soluções. Além disso, o Observatório poderá servir como base para o apoio aos municípios mineiros, oferecendo subsídios técnicos para a implementação de políticas locais mais eficientes e alinhadas às reais necessidades da população.

Outro aspecto relevante desta iniciativa é o reconhecimento do envelhecimento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista como um tema que exige atenção urgente do poder público. A ausência de dados e de políticas voltadas a esse público tem gerado um vazio institucional preocupante, que precisa ser enfrentado com responsabilidade, planejamento e sensibilidade, garantindo que essas pessoas não sejam esquecidas ao longo do tempo.

Dessa forma, reafirmo meu compromisso com a construção de políticas públicas mais inteligentes, humanas e baseadas em evidências, alinhadas às demandas reais da população mineira. Ao transformar informação em instrumento de gestão e cuidado, Minas Gerais dá um passo importante para garantir dignidade, inclusão e qualidade de vida às pessoas com autismo em todas as fases da vida, razão pela qual conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta matéria.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.700/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 5.391/2026

Reconhece como de relevante interesse cultural o modo de fazer pamonha de Patos de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural o modo de fazer pamonha de Patos de Minas.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, tem por objetivo valorizar a tradição local, refletindo-se na pontuação do município no programa ICMS Patrimônio Cultural.

Parágrafo único – O município, no que couber, adotará providências com vistas à atualização de sua pontuação junto aos órgãos competentes, para fins de participação no programa ICMS Patrimônio Cultural.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2026.

Leonídio Bouças (PSDB)

**Justificação:** A pamonha de Patos de Minas integra o cardápio da mais tradicional festa da cidade, a Festa Nacional do Milho.

Famosa pelo sabor artesanal e pelo generoso recheio de queijo, tornou-se o prato típico por ocasião da celebração do milho, sendo feita com massa de milho fresco, ralado e temperado, com o legítimo sabor da roça.

Apresentando grande variedade, a pamonha de Patos de Minas tornou-se famosa pela tradição de seus recheios, notadamente pela abundante quantidade de queijo dentro de cada pamonha. Ressalte-se, ainda, a criatividade dos especialistas no assunto, que inovam cada vez mais no modo de fazer a pamonha, de forma a torná-la ainda mais saborosa.

A Constituição Federal, no art. 27, inciso VII, confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre o patrimônio histórico, cultural, turístico e paisagístico. Por sua vez, a Lei nº 24.219, de 2022, institui o título de relevante interesse cultural, concedido pelo Poder Legislativo, mediante lei específica, visando valorizar, promover e difundir bens, manifestações e expressões da cultura mineira.

Nesse contexto, a pamonha de Patos de Minas, cujo destaque está no sabor da roça e no uso de ingredientes do pequeno produtor da região, merece esse reconhecimento, uma vez que integra a própria essência da cidade.

Contamos, pois, com o parecer favorável dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 5.396/2026

Institui, no âmbito do Estado de Minas Gerais, a realização gratuita de exames genéticos em embriões, quando necessário, mediante prescrição médica, para a detecção de doenças.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica assegurada, no âmbito do Estado de Minas Gerais, a realização gratuita de exames genéticos em embriões, quando houver indicação médica, com a finalidade de viabilizar o diagnóstico precoce de doenças genéticas, raras ou hereditárias.

Art. 2º – A realização dos exames observará protocolos clínicos, diretrizes médicas e regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo condicionada à prescrição por médico especialista.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação ou parcerias com hospitais universitários, laboratórios de referência, instituições de pesquisa, entidades privadas credenciadas e demais órgãos públicos, visando à execução dos exames previstos nesta lei, observado o interesse público e a legislação aplicável.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, especialmente aquelas já destinadas à assistência diagnóstica, laboratorial e genética no âmbito do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de setembro de 2025.

Zé Guilherme (PP), presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária – Lincoln Drumond (PL), responsável da Frente Parlamentar em defesa da região do Vale do Aço.

**Justificação:** O presente projeto de lei tem como objetivo instituir, no Estado de Minas Gerais, a realização gratuita de exames genéticos em embriões, quando necessário e mediante prescrição médica, assegurando diagnóstico precoce de doenças genéticas, raras ou hereditárias. Trata-se de medida que materializa o princípio da dignidade da pessoa humana, reforça a prevenção como política pública de saúde e dá às famílias instrumentos para escolhas mais conscientes e acesso antecipado a terapias adequadas.

O enfoque nas doenças raras é central. A maior parte delas tem origem genética e costuma ser diagnosticada tardiamente, após sofrimento das famílias e alto custo ao sistema público. A antecipação do diagnóstico, mesmo em fase embrionária, abre espaço para terapias mais eficazes, reduz hospitalizações prolongadas, evita judicializações e gera economia de médio prazo.

O impacto orçamentário da medida é viável e pode ser absorvido por dotações já existentes para diagnósticos laboratoriais e genética médica. O quadro abaixo apresenta cenários estimados:

Cenário	Nº embriões	Custo médio/embriões	Custo anual estimado
Conservador	200	R\$ 2.000,00	R\$ 400.000,00
Intermediário	300	R\$ 3.000,00	R\$ 900.000,00
Amplio	500	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500.000,00

Esses valores representam impacto marginal frente ao orçamento estadual de saúde, sobretudo quando comparados aos custos futuros de tratamentos contínuos de doenças raras não diagnosticadas precocemente.

A execução inicial poderá ser centralizada em hospitais universitários, em especial no Hospital das Clínicas da UFMG, em parceria com laboratórios credenciados, garantindo referência técnica, controle de qualidade e racionalização de custos.

Assim, a proposição alia visão humana e social à responsabilidade fiscal, posicionando Minas Gerais na vanguarda das políticas públicas de prevenção em saúde genética.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 5.397/2026

Dispõe sobre a proibição da aplicação aérea de agrotóxicos, seus componentes e afins em todo território do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica proibida a aplicação aérea de agrotóxicos, seus componentes e afins em todo território do Estado de Minas Gerais.

§ 1º – Por aplicação aérea de agrotóxicos, seus componentes e afins, entende-se a dispersão, aspersão e pulverização por meio de aeronave ou por meio afim, tripulada e não tripulada, inclusive por meio de *drone*.

§ 2º – A infração ao art. 1º sujeita o infrator ao pagamento de multa de 15000 (quinze mil) Ufirs.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de março de 2026.

Leleco Pimentel (PT), presidente da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, responsável da Frente Parlamentar em Defesa da Óptica e da Optometria, da Frente Parlamentar de Combate ao Assédio Moral no Trabalho e da Frente Parlamentar em Defesa da Agroecologia, Agricultura Familiar, Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, presidente da Cipe Rio Doce e vice-presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

**Justificação:** Este projeto de lei tem o objetivo de proibir a aplicação aérea de agrotóxico, seus componentes e afins objetivando preservar o meio ambiente e a saúde da população de Minas Gerais. Isto porque, a aplicação de agrotóxico, seus componentes e afins por meio de aeronave é a mais nociva para ao ecossistema e a saúde.

Conforme estudo realizado pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa –, pode ser comprovada a alta periculosidade da pulverização aérea. Segundo a empresa, normalmente ocorre uma “deriva técnica”, de maneira que os atuais equipamentos de pulverização – mesmo com calibração, temperatura e ventos ideais – deixam 32% dos agrotóxicos pulverizados retidos nas plantas; outros 49% vão para o solo e 19% vão pelo ar para outras áreas circunvizinhas da aplicação.

Estes dados comprovam que a aplicação aérea de agrotóxicos impacta diretamente na saúde dos trabalhadores rurais e de toda a população próxima à aplicação, afetando a saúde comunitária, as hortas domésticas, áreas de produção agroecológicas e os ecossistemas locais e regionais.

A pulverização aérea pode atingir grandes extensões de terras para além da área aplicada, agravando a contaminação da biodiversidade, de nascentes, rios, afluentes, escolas rurais, povoados e cidades.

A Organização Internacional do Trabalho – OIT – afirma que os agrotóxicos causam 70 mil intoxicações agudas e crônicas por ano e que evoluem para óbito, em países em desenvolvimento. Outros mais de sete milhões de casos de doenças agudas e crônicas não fatais também são registrados. O Brasil vem sendo o país com maior consumo destes produtos desde 2008, decorrente do desenvolvimento do agronegócio no setor econômico, havendo sérios problemas quanto ao uso de agrotóxicos no país.

Brasil é campeão mundial no consumo de agrotóxicos e o Instituto Nacional de Câncer – Inca – alerta para o risco que os brasileiros correm. De acordo com relatório divulgado pelo Inca, o Brasil despeja mais de um milhão de toneladas de agrotóxicos nas lavouras por ano. O que daria, em média, cinco quilos de veneno agrícola por pessoa.

Além disso, o Inca também critica a permissão do uso no Brasil de agrotóxicos já banidos em outros países. Como é o caso do glifosato, um das herbicidas mais comuns nas lavouras brasileiras, classificado como provável causador de câncer. O Estado de Minas Gerais é o 3º maior consumidor de agrotóxicos no Brasil, com 12 % do total.

Outrossim, dados do Ministério da Saúde, em análise realizada nas empresas de abastecimento de água de 1.396 municípios, sendo 50 desses em nosso Estado, revelam que a contaminação da água está aumentando a passos largos e constantes. Em 2014, 75% dos testes detectaram agrotóxicos. Subiu para 84% em 2015 e foi para 88% em 2016, chegando a 92% em 2017.

Cabe dizer que a aplicação aérea pode não ser a mais rentável, como é defendida por uma parcela do setor do agronegócio, estudos comparativos demonstram que a aplicação aérea, apesar de ser mais rápida que os mecanismos terrestres de pulverização, podem, dependendo de fatores climáticos e da dinâmica de operação de aplicação obter resultados aquém do esperado na aplicação do agrotóxico.

Outro problema encontrado nas aplicações aéreas refere-se ao custo operacional, sendo bem superior à terrestre e com alto potencial de contaminação do meio ambiente e das pessoas.

Reforça ainda a justificativa de proibição da aplicação aérea de agrotóxico, os pareceres do Ministério da Saúde que manifestou favorável à proposta de proibição da pulverização aérea no Brasil, como relatado na resposta à consulta sobre o PLS nº 541/2015, que ressalta no que se refere à pulverização aérea de agrotóxicos, é notória a preocupação do setor com os seus potenciais impactos à saúde humana.

Portanto, é necessário proibir a aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins através de pulverizações aéreas visando preservar o meio ambiente e a saúde da população, dessa forma, certo de que a aprovação deste projeto de lei trará grandes benefícios ao meio ambiente e a saúde da população do Estado de Minas Gerais.

Nesse sentido conto com o apoio dos demais pares pela sua aprovação.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Beatriz Cerqueira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 307/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### **PROJETO DE LEI Nº 5.398/2026**

Altera a Lei nº 11.553, de 3 de agosto de 1994, que dispõe sobre o incentivo, por parte do Estado, à doação e ao transplante de órgãos, tecidos e medula óssea.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A ementa da Lei nº 11.553, de 3 de agosto de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação: “Dispõe sobre o incentivo, por parte do Estado, à doação, ao transporte de órgãos, tecidos, medula óssea e à assistência integral e contínua aos pacientes pré e pós-transplantados”.

Art. 2º – O art. 1º da Lei nº 11.553, de 3 de agosto de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – O Estado incentivará a doação, o transplante de órgãos, tecidos, medula óssea e à assistência integral e contínua aos pacientes pré e pós-transplantados.”.

Art. 3º – Ficam acrescentados ao art. 1º-A da Lei nº 11.553/1994 os incisos V, VI, VII, VIII e IX:

“V – promover a assistência integral e contínua aos pacientes pré e pós-transplantados;

VI – ampliar o apoio multiprofissional nas áreas de enfermagem, nutrição, fisioterapia, odontologia, psicoterapia e educação física;

VII – promover a reintegração social e econômica do transplantado;

VIII – promover a realização de seminários, palestras, encontros, pesquisas, estudo e capacitação sobre transplantes e qualidade de vida;

IX – estabelecer parcerias com órgãos públicos, universidades, hospitais e entidades privadas para a elaboração e execução de projetos para atender o público-alvo”.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de março de 2026.

Chiara Biondini (PP)

**Justificação:** O projeto ora apresentado objetiva aperfeiçoar a Lei nº 11.553, de 3 de agosto de 1994, que “dispõe sobre o incentivo, por parte do Estado, à doação e ao transplante de órgãos, tecidos e medula óssea”, para acrescentar a assistência integral e contínua aos pacientes pré e pós-transplantados.

Cumprido destacar que apesar dos significativos avanços no programa denominado “MG-Transplantes”, o mesmo necessita de aprimoramentos objetivando preencher uma importante lacuna, tendo em vista que muitos pacientes enfrentam dificuldades e falta de apoio tanto na fila de transplante quanto no pós-transplante.

O cuidado continuado desde o pré e o pós-transplante imediato (os primeiros 6 meses) e, especialmente o tardio (após o 6º mês), períodos nos quais os pacientes ficam desamparados de cuidados físicos e emocionais, cuidados estes importantíssimos e essenciais para garantir uma recuperação duradoura e bem-sucedida.

O paciente transplantado é exposto à medicações imunossupressoras tornando-o mais predisposto a um sofrimento maior, necessitando, pois, de amparo e proteção do Estado.

Dessa forma, o projeto de lei, na forma como proposto, objetiva contribuir para com o Plano Estadual de Doação e Transplantes de Órgãos e Tecidos do Estado de Minas Gerais, ampliando o suporte da Rede de Atenção à Saúde do SUS/MG ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD – e ao Centro Estadual de Transporte de Minas Gerais, objetivando fornecer equipes multidisciplinares para os cuidados e orientações aos pacientes e familiares no pré-transplante de tecidos sólidos, podendo ser estendido a todos transplantados em geral, durante a internação, no pós-transplante imediato e tardio, ofertando o acompanhamento contínuo e fomentando a importância da doação de órgãos em todas as regiões assistidas pelo CETM.

Portanto, a presente proposição objetiva conferir ao Estado de Minas Gerais melhores condições para promover apoio integral e contínuo aos pacientes no pré e pós-transplante para bem atender crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Razões pelas quais, com a certeza da relevância e do impacto positivo da presente proposição, conto com o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 5.399/2026**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Bloco da Mulinha, do Município de Jequitinhonha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Bloco da Mulinha, do Município de Jequitinhonha.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2026.

Doutor Jean Freire (PT), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

**Justificação:** Fundado em 1993 por um grupo de pessoas que tinham como ideal resgatar a tradição das marchinhas de Carnaval nas festividades carnavalescas no Município de Jequitinhonha, o Bloco da Mulinha é tradição viva, é identidade cultural e é a força do nosso povo, ocupando as ruas com alegria, criatividade e resistência.

O Mulinha carrega consigo a história, o talento e a irreverência que fazem do Carnaval de Jequitinhonha um dos mais autênticos da nossa região. Cada batida, cada fantasia e cada sorriso representam gerações que mantêm viva essa expressão popular tão significativa para o nosso Vale.

Portanto, é fundamental que o Bloco da Mulinha seja reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 5.401/2026**

Assegura o direito a eleições livres, diretas e democráticas pela comunidade acadêmica para a direção das Universidades Estaduais de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica assegurado o direito a eleições livres, diretas e democráticas pela comunidade acadêmica para a direção das Universidades Estaduais de Minas Gerais.

Art. 2º – Os Reitores e Vice-Reitores das universidades estaduais serão nomeados pelo Governador, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução para o mesmo cargo, após eleição direta por chapas para Reitor e Vice-Reitor pela comunidade acadêmica, composta de seus docentes e servidores técnico-administrativos, ocupantes de cargos efetivos e em exercício, bem como de seus discentes com matrícula ativa em cursos regulares, admitida, nos termos das normas de cada universidade, a participação de representantes de entidades da sociedade civil.

§ 1º – O processo de eleição e a definição do peso do voto de cada segmento da comunidade acadêmica bem como, se for o caso, de representantes de entidades da sociedade civil, serão regulamentados por colegiado constituído especificamente para esse fim, observadas a autonomia universitária e a legislação em vigor.

§ 2º – Caberá ao colegiado referido no § 1º deste artigo homologar a eleição realizada, atestando sua regularidade, e encaminhar ao Governador os nomes dos integrantes da chapa escolhida para nomeação.

Art. 3º – Aplica-se o disposto no art. 1º à eleição de Diretor e Vice-Diretor de campus ou unidades centrais e regionais, bem como a outros cargos de direção que assim sejam definidos pelas respectivas Universidades, os quais serão nomeados pelo Reitor.

Art. 4º – Os critérios para candidatura aos cargos de que tratam os art. 2º e 3º serão regulamentados pelas respectivas Universidades.

Art. 5º – Suprima-se o art. 11 e 15 da Lei nº 11.517, de 13/7/1994, que reorganiza a Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – e dá outras providências, e o art. 12 e 17 da Lei nº 11.539, de 22/7/1994, que dispõe sobre a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e dá outras providências.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de março de 2026.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** O presente projeto visa assegurar o direito a eleições livres, diretas e democráticas pela comunidade acadêmica para a direção das Universidades Estaduais de Minas Gerais. Atualmente, a eleição para os cargos de direção, especialmente de Reitor e Vice-Reitor, contam com a participação da comunidade acadêmica, mas apenas para fins de elaboração de lista tríplice, a ser encaminhada ao Governador, que detém a possibilidade de nomear qualquer dos nomes nela constantes, não ficando vinculado àquele efetivamente mais votado democraticamente pela comunidade. Assim, como reconhecimento da autonomia universitária, deve-se reconhecer o direito a eleições livres, diretas e democráticas pela comunidade acadêmica, uma vez que é, ela sim, aquela que experimenta mais cotidianamente a realidade concreta da vida universitária e os desafios a ser enfrentados.

Destaca-se, ainda que o Congresso Nacional, recentemente, também colocou fim às listas tríplices para escolha dos cargos de direção nas Universidades federais, garantindo a eleição direta por chapas pela comunidade acadêmica. Nesse sentido, propõe-se avançar nessa perspectiva democrática também no Estado de Minas Gerais.

Registra-se que a presente proposição não trata propriamente da organização da estrutura administrativa ou de seus cargos. Pelo contrário, trata apenas de procedimento e isso numa perspectiva de concretização do pilar democrático da República Federativa, em fortalecimento da autonomia universitária. Não existe, portanto, nenhum impedimento de iniciar a tramitação da matéria por iniciativa parlamentar, haja vista a legitimidade dos mandatos eleitos e do Parlamento para assegurar as perspectivas democráticas.

Por fim, destaca-se, ainda, que a presente proposição se ampara em solicitação apresentada pela União Nacional do Estudantes, o que evidencia a ampla legitimidade da proposta.

Assim, considerando a relevância da matéria, solicita-se o apoio dos pares para aprovação da presente proposta legislativa.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Beatriz Cerqueira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 5.365/2026, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 5.402/2026

Institui, no Estado, o Programa de Investimento e Valorização do Jovem no Campo, voltado ao incentivo da permanência, formação e desenvolvimento produtivo e tecnológico pela juventude na produção rural.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Estado, o Programa Jovem no Campo, destinado a fomentar e apoiar a permanência dos jovens nas atividades rurais, por meio do incentivo à produção, ao uso de tecnologia e ao desenvolvimento produtivo no meio rural.

Art. 2º – O Programa Jovem no Campo tem as seguintes diretrizes:

I – estimular a permanência do jovem no meio rural, mediante oportunidades de geração de renda;

II – promover a inovação e o uso de tecnologias na agricultura e no agronegócio;

III – integrar instituições de ensino técnico e superior ao setor produtivo rural;

IV – oferecer capacitação e mentoria em gestão, tecnologia e sustentabilidade;

V – conceder microcrédito e bolsas de incentivo a projetos desenvolvidos no âmbito do programa.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá firmar convênios com cooperativas, instituições financeiras, universidades, associações e entidades do Sistema S para execução do programa.

Art. 4º – Fica instituída linha de financiamento específica para jovens que atendam aos seguintes requisitos:

I – ter até vinte e nove anos de idade;

II – comprovar o exercício de atividades rurais;

III – não ter sido beneficiado por financiamento anterior concedido no âmbito deste programa;

IV – possuir renda per capita inferior ao limite fixado em regulamento, sendo priorizados os jovens em condição de maior vulnerabilidade econômica;

V – apresentar plano de investimento, cuja concessão do financiamento ficará condicionada à sua aprovação pelo órgão competente.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de dezembro de 2025.

Lincoln Drumond (PL)

**Justificação:** O presente projeto de lei tem por objetivo valorizar o jovem no campo, por meio de incentivos do Estado destinados a fomentar produções eficientes, sustentáveis e de alta qualidade.

A iniciativa busca fortalecer a capacidade produtiva da juventude rural, garantindo condições para ampliar a produção agrícola, atender às necessidades internas do Estado e, inclusive, possibilitar que esses jovens expandam suas atividades, alcançando mercados externos e contribuindo para o crescimento do agronegócio mineiro.

De acordo com dados do Sistema Faeng/Senar, as exportações do agronegócio mineiro registraram um aumento de 17,8% em 2024, atingindo US\$14,17 bilhões até outubro. Esse desempenho evidencia a elevada competitividade e a qualidade dos produtos de Minas Gerais, além de refletir a crescente demanda internacional, que impulsionou um incremento de 10,9% no volume exportado.

Ainda assim, a participação dos jovens nas atividades do campo vem diminuindo a cada ano.

De acordo com notícia publicada pela Embrapa, “o percentual de jovens no campo está encolhendo enquanto a população rural do Brasil fica mais velha. O problema é um dos grandes desafios para a manutenção e o fortalecimento da agricultura familiar. Essa foi uma das principais informações coletadas pelo Censo Agro 2017 do IBGE, cuja prévia foi apresentada em audiência pública na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara Federal”.

Portanto, visando aumentar o número de jovens atuando no campo, os incentivos propostos buscam suprir duas lacunas que, a meu ver, existem atualmente: a escassez de mão de obra rural e a necessidade de ampliar os investimentos na produção agrícola, além de contribuir para quebrar paradigmas que ainda afastam muitos jovens da atividade rural.

Com a possibilidade de firmar convênios com instituições capacitadas, o jovem passará a contar com acompanhamento técnico adequado, capaz de contribuir diretamente para a expansão e a qualificação de sua produção.

É fundamental investir na juventude, sem deixar de valorizar os mais idosos e experientes, cuja vivência no campo é essencial para o fortalecimento da atividade agrícola. Essas medidas beneficiarão não apenas o Estado de Minas Gerais, mas todo o Brasil.

Com a vigência da lei, o campo ganhará mais força e competitividade, impulsionado pela participação ativa dos jovens na agricultura, o que certamente trará grandes vantagens econômicas e de mercado para o Estado.

Diante da relevância deste projeto para a agricultura e para a juventude rural, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Cleitinho Azevedo. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.348/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 5.405/2026

Institui, no âmbito do Estado, a vedação ao uso de recursos públicos de natureza assistencial, educacional ou esportiva em apostas e jogos de azar, estabelece sanções administrativas em caso de desvio de finalidade e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei institui medidas para coibir e responsabilizar administrativamente o uso de recursos oriundos de benefícios, auxílios ou financiamentos públicos concedidos pelo Estado em apostas de qualquer natureza, incluindo jogos de azar online, tais como “tigrinho”.

Art. 2º – Para os fins desta lei, considera-se:

I – Benefícios: toda prestação pecuniária continuada, paga pelo Estado, destinada à assistência social, ao fomento educacional, à promoção esportiva ou a programas correlatos voltados à inclusão e desenvolvimento social;

II – Apostas e Jogos de Azar: qualquer atividade em que o ganho e a perda dependam exclusiva ou predominantemente da sorte, realizada em meio físico ou digital, incluindo:

a) apostas esportivas de quota fixa;

b) jogos de cassino online;

c) loterias não oficiais;

d) plataformas digitais, aplicativos e *websites* que ofertem jogos de resultado aleatório, a exemplo dos jogos de azar conhecidos como “tigrinho”.

Art. 3º – Fica expressamente vedada a utilização, direta ou indireta, de valores recebidos a título de benefício assistencial, educacional ou esportivo para a realização de apostas ou participação em jogos de azar, nos termos definidos no art. 2º.

Parágrafo único – A conduta descrita no *caput* configura desvio de finalidade no uso do benefício, sujeitando o infrator às sanções previstas nesta lei, sem prejuízo de outras responsabilidades civis, administrativas e criminais cabíveis.

Art. 4º – Comprovado o desvio de finalidade, o órgão gestor do benefício aplicará, de forma progressiva, as seguintes sanções:

I – advertência formal e inclusão obrigatória do beneficiário e de seu núcleo familiar em programa de educação financeira e conscientização sobre riscos associados ao vício em jogos;

II – em caso de reincidência, poderá suspender o benefício temporariamente pelo período de 3 (três) meses;

III – na hipótese de nova reincidência, poderá cessar definitivamente do benefício.

§ 1º – A cessação definitiva do benefício não impede novo deferimento, desde que o interessado comprove frequência regular e aproveitamento satisfatório no programa de educação financeira, além de preencher os demais requisitos legais.

§ 2º – Os valores públicos utilizados de forma indevida serão obrigatoriamente ressarcidos pelo beneficiário.

Art. 5º – A secretaria responsável pela administração do benefício ficará encarregada de fiscalizar, monitorar e assegurar a destinação adequada dos recursos públicos transferidos.

Art. 6º – Será criado, no âmbito do órgão competente, setor específico destinado à apuração das comunicações, denúncias ou indícios de destinação indevida dos benefícios previstos nesta lei.

Art. 7º – Será assegurado ao beneficiário o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, podendo, ser assistido por advogado.

Art. 8º – Os atos processuais administrativos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis de forma justificada.

Art. 9º – Da decisão administrativa condenatória caberá recurso ao órgão superior da respectiva secretaria gestora do benefício.

Parágrafo único – O órgão encarregado da análise dos recursos será instituído por ato do Poder Executivo.

Art. 10 – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de dezembro de 2025.

Lincoln Drumond (PL)

**Justificação:** O presente projeto de lei visa enfrentar uma realidade que tem se agravado de forma acelerada em todo o país: o aumento expressivo do vício em apostas online e jogos de azar, popularizados pelas chamadas *bets* e pelos games virtuais de resultado aleatório, como o conhecido “tigrinho”.

Trata-se de um fenômeno que avança sobre todas as faixas etárias e classes sociais, mas que se mostra especialmente devastador para famílias em situação de vulnerabilidade econômica, cuja subsistência depende de benefícios públicos destinados à assistência social, ao estímulo educacional e esportivo ou ao enfrentamento da pobreza.

Estudo inédito intitulado *A Saúde dos Brasileiros em Jogo*, divulgado em 2 de abril de 2024, aponta que os jogos de azar e as apostas online provocam perdas econômicas e sociais estimadas em R\$38,8 bilhões por ano no Brasil. Esse montante abrange danos associados a endividamento, desemprego, suicídios, afastamento laboral, despesas médicas e impactos psicológicos.

Segundo a pesquisa, 17,7 milhões de brasileiros realizaram apostas em apenas seis meses, e outros 12,8 milhões já se encontram em situação de risco de desenvolver comportamentos compulsivos relacionados ao jogo.

Para além da perda financeira direta, as apostas online geram repercussões graves e duradouras na saúde mental do apostador, provocando ansiedade, depressão, comportamento compulsivo, ruptura familiar e até riscos de autolesão. O prejuízo, portanto, não se restringe ao indivíduo: alcança pais, filhos, cônjuges e comunidades inteiras.

A situação se torna ainda mais grave quando os valores utilizados para alimentar tais práticas provêm de recursos públicos destinados a garantir dignidade social ou promover o desenvolvimento humano. Quando o benefício é desviado para finalidades

ilícitas ou socialmente lesivas, perde-se a eficácia da política pública, prejudicando toda a coletividade e impedindo que o recurso cumpra sua função social.

Além disso, ao comprometer o orçamento de famílias vulneráveis, a prática gera aumento da dependência de políticas assistenciais, sobrecarregando o Estado e ampliando ciclos de pobreza e exclusão social.

O presente projeto propõe medidas educativas, preventivas e sancionatórias, com foco na correta aplicação do benefício, na responsabilização proporcional do infrator e na recuperação financeira e social das famílias envolvidas. A criação de programas de educação financeira, aliada a mecanismos de fiscalização, busca prevenir reincidência e reduzir impactos negativos de longo prazo.

Diante de tais fundamentos, mostra-se evidente a necessidade de adoção de uma política estadual específica para coibir o uso indevido de recursos públicos em jogos de azar e apostas virtuais, preservando o interesse público, o erário e a função social dos benefícios assistenciais.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, por sua relevância social, responsabilidade fiscal e impacto direto na proteção das famílias mais vulneráveis do nosso Estado.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Betão. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.782/2025, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI 5.407/2026**

Altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O *caput* do art. 12-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12-A – Fica estabelecido, para financiamento das ações do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM, criado pela Lei nº 19.990, de 29 de dezembro de 2011, em especial para o pagamento integral do Piso Mineiro de Assistência Social, e de acordo com o disposto no § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com vigência até 31 de dezembro de 2030, o adicional de dois pontos percentuais na alíquota prevista para a operação interna que tenha como destinatário consumidor final, contribuinte ou não do imposto, com as mercadorias abaixo relacionadas, inclusive quando a alíquota for fixada no regulamento do imposto:”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente, após decorridos noventa dias da publicação.

Sala das reuniões, 24 de março de 2026.

Alê Portela

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 5.408/2026**

Institui o Programa Mineiro de Parceria para Ampliação da Doação e Captação de Rins para Transplante – Rede Mineira de Transplante Renal – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Programa Mineiro de Parceria para Ampliação da Doação e Captação de Rins para Transplante – Rede Mineira de Transplante Renal –, com a finalidade de ampliar, qualificar e tornar mais eficiente a identificação de potenciais doadores, a captação, a preservação e a disponibilização de rins para transplante no Estado.

Art. 2º – O programa de que trata esta lei será executado em conformidade com a legislação federal de transplantes, com observância obrigatória dos princípios da gratuidade, legalidade, impessoalidade, ética, transparência, rastreabilidade, regionalização, eficiência e proteção da dignidade humana, vedada qualquer forma de remuneração pela doação de órgãos.

Art. 3º – Para fins desta lei, o Estado poderá celebrar:

I – contratos com parceiros público-privados, na forma da legislação aplicável;

II – contratos de concessão administrativa de serviços de apoio não assistencial;

III – convênios, termos de cooperação, contratos de gestão, parcerias com entidades filantrópicas, santas casas, universidades, fundações, organizações da sociedade civil e instituições privadas sem fins lucrativos;

IV – instrumentos de cooperação técnica e operacional com aeroportos, empresas de logística, laboratório de histocompatibilidade, centrais de regulação, consórcios intermunicipais e complexos hospitalares.

§ 1º – Nenhum instrumento de parceria poderá envolver remuneração pela doação, intermediação mercantil de órgãos ou qualquer forma de priorização indevida de receptores.

§ 2º – A alocação de órgãos observará integralmente as regras do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 4º – O programa de que trata esta lei tem como objetivos:

I – elevar o número de notificações de potenciais doadores;

II – reduzir perdas evitáveis por falhas operacionais, logísticas ou laboratoriais;

III – ampliar a efetivação da doação de rins;

IV – reduzir o tempo de resposta entre notificação, validação, captação e implante;

V – fortalecer a abordagem familiar humanizada;

VI – ampliar a cobertura territorial da busca ativa hospitalar;

VII – fortalecer a estrutura das Organizações de Procura de Órgãos – OPOs – e da Central Estadual de Transplantes;

VIII – estimular campanhas públicas de conscientização sobre doação de órgãos, inclusive quanto à manifestação de vontade, como a Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos – Aedo –, quando compatível com a legislação vigente;

IX – reduzir a fila de espera para transplante renal no Estado.

Art. 5º – O programa será estruturado nos seguintes eixos operacionais:

I – eixo hospitalar e busca ativa:

a) implantação de núcleos hospitalares de identificação precoce de potenciais doadores;

b) monitoramento de unidades de terapia intensiva e pronto atendimento com protocolos padronizados;

c) treinamento contínuo de equipes multiprofissionais;

d) adoção de protocolos de manutenção do potencial doador;

II – eixo logístico:

a) transporte terrestre e aéreo prioritário de equipes, amostras biológicas e órgãos;

b) sistema de plantão logístico ininterrupto;

c) contratos operacionais para remoção rápida intra e interestadual;

d) rastreamento em tempo real;

III – eixo diagnóstico e laboratorial:

a) ampliação da capacidade de histocompatibilidade;

b) integração eletrônica entre laboratórios, OPOs e equipes transplantadoras;

c) protocolos de resposta rápida;

IV – eixo tecnologia e inteligência operacional:

a) plataforma estadual de notificação e gestão de potenciais doadores;

b) painéis de indicadores em tempo real;

c) integração de dados entre hospitais e centrais de transplantes;

d) uso de inteligência analítica;

V – eixo comunicação e consentimento informado:

a) campanhas permanentes de conscientização;

b) treinamento de entrevista familiar;

c) materiais informativos sobre morte encefálica e transplante;

d) articulação institucional para formalização da vontade de doar;

VI – eixo qualificação e incentivo institucional:

a) certificação de hospitais parceiros;

b) metas por região de saúde;

c) apoio técnico vinculado a resultados institucionais;

d) programas de educação permanente.

Art. 6º – A execução do programa observará as seguintes diretrizes:

I – coordenação estadual integrada ao Sistema Nacional de Transplantes;

II – regionalização com prioridade para áreas de maior vazão assistencial;

III – integração com as OPOs;

IV – priorização de hospitais com capacidade assistencial adequada;

V – redução de recusa familiar e perdas evitáveis;

VI – contratualização baseada em metas auditáveis;

VII – transparência de indicadores agregados.

Art. 7º – O Poder Executivo estabelecerá metas e indicadores, incluindo:

I – número de hospitais com núcleo ativo de doação;

II – notificações por milhão de habitantes;

III – taxa de conversão de doadores;

IV – taxa de recusa familiar;

V – tempo entre notificação e captação;

VI – número de transplantes realizados;

VII – perdas evitáveis;

VIII – número de profissionais capacitados;

IX – redução da fila de transplante.

§ 1º – As metas deverão ser regionalizadas e revisadas anualmente.

§ 2º – Os indicadores serão divulgados em painel público, preservado o sigilo de dados pessoais e clínicos.

Art. 8º – Nos contratos por desempenho, a remuneração observará critérios vinculados a serviços, infraestrutura e metas institucionais, vedada qualquer remuneração:

I – ao doador ou à sua família;

II – por órgão captado individualmente;

III – por priorização de receptor;

IV – por ato médico sujeito à regulação do Sistema Único de Saúde e da legislação federal, quando incompatível com esta lei.

Parágrafo único – Poderão ser remunerados, na forma contratual:

I – disponibilidade de central logística 24 horas;

II – transporte especializado;

III – plataforma tecnológica;

IV – treinamento e certificação;

V – auditoria de processos;

VI – apoio laboratorial e operacional;

VII – manutenção de equipes de busca ativa e coordenação hospitalar.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Comitê Gestor Estadual, com a participação de:

I – Secretaria de Estado de Saúde;

II – MG Transplantes – Central Estadual competente;

III – Fhemig, quando couber;

IV – representantes de hospitais transplantadores e notificantes;

V – representantes das OPOs;

VI – Conselho Estadual de Saúde;

VII – Ministério Público de Minas Gerais, Defensoria Pública de Minas Gerais e órgãos de controle, como convidados, quando necessário;

VIII – entidades médicas, universidades e organizações da sociedade civil ligadas à doação e aos transplantes.

Parágrafo único – Competirá ao Comitê Gestor Estadual:

I – aprovar o plano anual de expansão;

II – validar indicadores e metas;

III – acompanhar a execução contratual;

IV – propor ajustes regulatórios e operacionais;

V – supervisionar campanhas públicas;

VI – publicar relatório anual de desempenho.

Art. 10 – Caberá ao Estado credenciar hospitais parceiros de alta performance em doação e captação renal, observados os critérios técnicos de:

I – estrutura assistencial;

II – regularidade de notificação;

III – capacidade de manutenção do potencial doador;

IV – qualidade de abordagem familiar;

V – integração com as OPOs e com a Central Estadual de Transplantes;

VI – cumprimento de protocolos assistenciais.

Art. 11 – O programa de que trata esta lei promoverá campanhas permanentes de mobilização social para:

I – incentivar a conversa familiar sobre doação;

II – esclarecer a população sobre morte encefálica e transplante;

III – orientar sobre meios legalmente reconhecidos de manifestação de vontade de doar;

IV – ampliar a confiança da sociedade no sistema público de transplantes.

Art. 12 – O Estado poderá firmar cooperação com o Poder Judiciário, com cartórios e com instituições para difusão da Aedo, observada a legislação federal.

Art. 13 – As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, transferências federais, fundos de saúde, emendas parlamentares e outras fontes legais.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá compatibilizar o programa com inventivos federais recentes destinados à qualificação em doação e transplantes, observadas as normas do Ministério da Saúde.

Art. 14 – O Poder Executivo publicará relatório anual com indicadores, resultados e execução orçamentária.

Art. 15 – Os instrumentos celebrados conterão cláusulas de integridade, transparência e auditoria.

Art. 16 – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e vinte dias.

Art. 17 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de março de 2026.

Carlos Pimenta (PDT)

**Justificação:** O projeto parte de um ponto central: o gargalo do transplante renal no Estado não se resolve apenas com norma abstrata. Ele exige gestão, logística, capacitação, busca ativa hospitalar, apoio laboratorial, comunicação com as famílias e coordenação territorial.

O modelo proposto não interfere na alocação da fila nem na gratuidade da doação. Pretende-se criar arranjo jurídico que permita ao Estado controlar e organizar melhor os meios necessários à efetivação da doação. Essa diretriz é coerente com o desempenho nacional, em que a rede de procura e doação, sob coordenação da Central Estadual de Transplante e do Sistema Nacional de Transplantes, deve dispor de recursos físicos, humanos, transporte e insumos necessários.

Minas Gerais já conta com estrutura estadual relevante, composta por seis Organizações de Procura de Órgãos regionais, e vem ampliando seus resultados. Ao mesmo tempo, o desafio permanece expressivo: a fila por transplante renal continua elevada, e a recusa familiar ainda constitui a ser um obstáculo importante no País. O próprio Ministério da Saúde e a Associação Brasileira de

Transplante de Órgãos vêm destacando a necessidade de qualificação, campanhas de conscientização e aprimoramento do processo de doação para reverter esse quadro.

Além disso, o ambiente normativo recente abre espaço para inovação institucional. A Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos criou instrumento digital de manifestação de vontade, e o Ministério da Saúde instituiu incentivo financeiro voltado à doação e aos transplantes, o que reforça a oportunidade de o Estado estruturar política moderna, integrada e orientada por metas.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 5.423/2026

Institui o Dia Estadual do Skate no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o Dia Estadual do Skate, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de junho.

Art. 2º – A data de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado.

Art. 3º – Na semana em que recair a data comemorativa, poderão ser promovidas ações, campanhas e eventos com os seguintes objetivos:

- I – incentivar a prática do *skate* como atividade esportiva, cultural e de lazer;
- II – promover a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens por meio do esporte;
- III – valorizar atletas, coletivos e iniciativas ligadas ao *skate* no Estado;
- IV – fomentar políticas públicas voltadas ao esporte urbano;
- V – estimular a ocupação dos espaços públicos de forma segura e cidadã.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com municípios, entidades da sociedade civil e iniciativa privada para a realização das atividades alusivas à data.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Lohanna (PV)

**Justificação:** O presente projeto de lei tem por objetivo instituir o Dia Estadual do Skate no Estado de Minas Gerais, a ser celebrado anualmente em 21 de junho, data já reconhecida internacionalmente como marco simbólico para a valorização da modalidade.

O *skate* é muito mais do que uma prática esportiva: trata-se de uma importante expressão cultural urbana, amplamente difundida entre jovens e adultos, que promove valores como disciplina, criatividade, convivência coletiva e ocupação saudável dos espaços públicos.

Nos últimos anos, o *skate* ganhou ainda mais relevância no cenário esportivo internacional, especialmente após sua inclusão nos Jogos Olímpicos, o que contribuiu significativamente para o reconhecimento da modalidade e de seus atletas.

Em Minas Gerais, há uma crescente comunidade de praticantes, coletivos e iniciativas que utilizam o *skate* como instrumento de inclusão social, especialmente em territórios periféricos, contribuindo para a prevenção da violência e para a promoção da cidadania.

A instituição de uma data comemorativa no calendário oficial do Estado representa um importante passo para o reconhecimento dessas iniciativas, além de possibilitar o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao esporte, à juventude e à cultura urbana.

Ressalta-se que a proposta não implica aumento de despesas obrigatórias, tratando-se de medida de caráter simbólico e promocional, plenamente compatível com o ordenamento jurídico vigente.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e de Esporte para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 5.425/2026

Dá denominação à Escola Estadual de Ensino Médio do Município de Ponto dos Volantes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Zenilda Lima de Matos a Escola Estadual de Ensino Médio do Município de Ponto dos Volantes.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2026.

Neilando Pimenta (PSB)

**Justificação:** A escolha do nome da Escola Estadual de Ensino Médio do Município de Ponto dos Volantes constitui homenagem a Dona Zenilda Lima de Matos, uma pessoa muito querida por toda a comunidade que foi servidora da escola; inclusive, quando faleceu, exercia o cargo de auxiliar de serviços da educação básica.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 5.426/2026

Declara de utilidade pública a Associação Ninho Pet, com sede no Município de Rio Manso.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Ninho Pet, com sede no Município de Rio Manso.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2026.

Raul Belém (Cidadania), presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria.

**Justificação:** A presente proposição tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Ninho Pet, organização sem fins lucrativos que desenvolve relevantes atividades de interesse social no Município de Rio Manso. Conforme se verifica em seu estatuto social, a entidade atua na promoção da educação ambiental e da sustentabilidade, bem como na realização de ações voltadas ao cuidado, acolhimento e preparação para adoção de animais em situação de abandono e maus-tratos. Ademais, contribui de forma significativa para o controle populacional de animais e para a prevenção de doenças. Ressalta-se que a instituição se encontra em regular funcionamento, possui caráter filantrópico e não distribui lucros, atendendo aos requisitos legais para o reconhecimento como

de utilidade pública. O reconhecimento ora proposto permitirá à entidade ampliar suas atividades, viabilizar parcerias com o poder público e fortalecer os serviços prestados à comunidade. Diante do exposto, considerando o relevante interesse público de suas ações, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 5.427/2026

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária da Fazenda Roça de Dentro, com sede no Município de São João do Paraíso.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária da Fazenda Roça de Dentro, com sede no Município de São João do Paraíso.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2026.

Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

**Justificação:** A Associação Comunitária da Fazenda Roça de Dentro, sediada no Município de São João do Paraíso/MG, constitui-se como entidade civil sem fins lucrativos, com atuação voltada à promoção do desenvolvimento social, econômico e comunitário, conforme previsto em seu estatuto.

A entidade desenvolve ações de relevante interesse público, incluindo o combate à pobreza, a promoção da inclusão social, o fortalecimento da agricultura familiar, a qualificação profissional e a geração de emprego e renda, atendendo famílias em situação de vulnerabilidade social.

Além disso, atua na implementação de projetos nas áreas de meio ambiente, saúde, educação, cultura e assistência social, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população local e para o desenvolvimento sustentável da região.

Destaca-se, ainda, que a associação observa princípios de legalidade, moralidade, publicidade e eficiência em sua gestão, não distribui lucros entre seus membros e aplica integralmente seus recursos na consecução de seus objetivos institucionais.

Diante da relevância de suas atividades e de seu comprovado interesse social, justifica-se o reconhecimento da entidade como de utilidade pública estadual, possibilitando o fortalecimento de suas ações e a ampliação de parcerias com o poder público.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 5.428/2026

Declara de utilidade pública o Conselho Rural de Segurança Preventiva de Patrocínio – CRSPP –, com sede no Município de Patrocínio.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho Rural de Segurança Preventiva de Patrocínio – CRSPP –, com sede no Município de Patrocínio.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2026.

Maria Clara Marra (PSDB), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Justificação:** O Conselho Rural de Segurança Preventiva de Patrocínio-MG – CRSPP – é reconhecido por sua relevante atuação social e prestação contínua de serviços à coletividade. Trata-se de uma associação dedicada à prevenção, à ordem pública, à proteção ambiental e à integração da comunidade rural, atuando em cooperação com órgãos como Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, Polícia Civil, Ministério Público e Judiciário.

Além de representar as demandas da comunidade, o CRSPP contribui de forma prática ao disponibilizar equipamentos às forças de segurança, aumentando a eficiência no atendimento. Também investe em ações educativas, como palestras e campanhas, fortalecendo a prevenção e a colaboração entre moradores.

Por esse motivo, solicito o apoio dos meus nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Segurança Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 5.429/2026

Declara de utilidade pública a Associação Cão na Mira, com sede no Município de Muriaé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cão na Mira, com sede no Município de Muriaé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2026.

Noraldino Júnior (PSB), líder do Bloco Avança Minas.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 5.431/2026

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guaxupé o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Guaxupé o imóvel com área de 1.200m<sup>2</sup> (mil e duzentos metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Dr. Antônio dos Santos Coragem, n.º 181, Centro, no Município de Guaxupé, e registrado sob o n.º 14.852, a fls. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a abrigar o Centro de Telemedicina da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2026.

Cassio Soares (PSD)

**Justificação:** A presente proposição tem por objetivo autorizar a doação de imóvel de propriedade do Estado ao Município de Guaxupé, localizado na Rua Dr. Antônio dos Santos Coragem, no Centro da cidade, com vistas à sua destinação para a implantação de importante equipamento público na área da saúde. O imóvel em questão já se encontra cedido ao município e possui localização estratégica, reunindo condições adequadas para abrigar o Centro de Telemedicina da Secretaria Municipal de Saúde, iniciativa que ampliará o acesso da população a atendimentos especializados, promovendo maior eficiência, agilidade e qualidade nos serviços prestados à comunidade.

Ressalta-se, ainda, o compromisso da administração municipal em investir recursos próprios para a melhoria da estrutura do imóvel, garantindo sua plena utilização e adequada conservação, o que evidencia o interesse público envolvido na medida. Dessa forma, a doação definitiva do imóvel permitirá maior segurança jurídica ao município, viabilizando investimentos e assegurando a continuidade das ações na área da saúde, com reflexos diretos na melhoria da qualidade de vida da população de Guaxupé.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 5.436/2026

Declara de utilidade pública a Associação de Controle de Fauna Exótica Invasora “Equipe Chumbeira”, com sede no Município de Iturama.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Controle de Fauna Exótica Invasora “Equipe Chumbeira”, com sede no Município de Iturama.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2026.

Maria Clara Marra (PSDB), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Justificação:** A Associação de Controle de Fauna Exótica Invasora “Equipe Chumbeira” exerce atividades voltadas ao interesse coletivo, desenvolvendo ações concretas como a promoção de projetos sociais, realização de cursos, oficinas e capacitações, atendimento e orientação à comunidade, organização de eventos educativos e culturais, além de iniciativas de inclusão social e apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Tais atividades são realizadas de forma contínua, contribuindo diretamente para o desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida da população, o que justifica o reconhecimento formal por parte do Poder Público.

Assim, solicito o apoio dos meus nobres colegas para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 5.437/2026

Declara de utilidade pública a Associação Conjunto Residencial da Universidade do Estado de Minas Gerais – Cruemg –, com sede no Município de Frutal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Conjunto Residencial da Universidade do Estado de Minas Gerais – Cruemg –, com sede no Município de Frutal.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2026.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** A Associação Conjunto Residencial da Universidade do Estado de Minas Gerais – Cruemg –, está sediada na cidade de Frutal e representa os estudantes da Uemg, Campus Frutal. A entidade foi criada com a finalidade de fomentar políticas públicas de permanência estudantil, apoiar a direção da Universidade na administração dos alojamentos, angariar recursos em benefício dos estudantes, dentre outros objetivos.

A declaração de utilidade pública da entidade é imprescindível para o reconhecimento do trabalho desenvolvido em prol dos estudantes oriundos de outras cidades do Estado e de outras unidades da Federação que necessitam de apoio para a permanência na Universidade, moradia estudantil e representatividade perante órgãos públicos e privados que estabelecem parcerias com a Cruemg, visando o fomento de políticas públicas em benefícios de alunos e alunas que não possuem condições financeiras de continuar seus estudos.

O trabalho desenvolvido pela entidade é de interesse público para a Universidade e para a cidade de Frutal, pois, já realizou diversas parcerias que promoveram melhorias na Universidade e na qualidade de vida de estudantes que necessitam de apoio institucional para a permanência estudantil, redução dos custos financeiros para moradia e alimentação, bem como diversas conquistas de recursos para infraestrutura da unidade acadêmica da Uemg – Campus de Frutal.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 5.438/2026

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Grupo Afroblack de Minas Gerais – AGAMG –, com sede no Município de Pedralva.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Grupo Afroblack de Minas Gerais – AGAMG –, com sede no Município de Pedralva.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2026.

Doutor Paulo (PRD)

**Justificação:** O presente projeto de lei tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Cultural Grupo Afroblack de Minas Gerais – AGAMG –, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Pedralva/MG.

Fundada em 1º de junho de 1999, a Associação tem como objetivo promover ações nas áreas da cultura, educação, inclusão social e assistência social, com especial atenção às populações em situação de vulnerabilidade, notadamente crianças, adolescentes e idosos, conforme previsto em seu estatuto social.

Dentre suas atividades institucionais, destacam-se a promoção de atividades culturais permanentes, incentivo à educação formal e complementar, desenvolvimento de ações de inclusão social, realização de cursos, oficinas, eventos culturais e projetos voltados à valorização da cultura afro-brasileira, além da promoção da cidadania, da ética, da paz e dos direitos humanos.

A entidade também atua no fortalecimento da organização comunitária e na construção de parcerias com o poder público e a sociedade civil, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento social e cultural do Município de Pedralva e região.

Importa ressaltar que a Associação não distribui lucros, resultados ou quaisquer vantagens a seus dirigentes ou associados, sendo suas atividades exercidas de forma gratuita, conforme expressamente previsto em seu estatuto, e que todos os recursos são integralmente aplicados na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Ademais, em caso de dissolução, seu patrimônio será destinado a entidade congênere, sem fins lucrativos, em conformidade com as normas legais e estatutárias, o que reforça seu caráter público e social.

Diante do relevante papel social desempenhado pela Associação Cultural Grupo Afroblack de Minas Gerais, especialmente na promoção da inclusão social, da cultura e da cidadania, justifica-se plenamente o reconhecimento de sua utilidade pública.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 5.440/2026

Dispõe sobre a desafetação da rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Patrocínio a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia MG-230, localizado entre o trevo de acesso ao Município de Patrocínio, entre os bairros Morada do Sol e Nações, no Município de Patrocínio.

Art. 2º – A desafetação tem como objetivo viabilizar a construção do viaduto de transposição da Avenida Faria Pereira sobre a MG-230, promovendo a ligação entre os bairros Morada do Sol e Nações.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de Patrocínio e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de março de 2026.

Maria Clara Marra (PSDB), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Justificação:** A presente proposição tem por objetivo promover a desafetação de trecho da Rodovia MG-230, localizado entre o trevo de acesso ao Município de Patrocínio e os bairros Nações e Serra Negra, no Município de Patrocínio. O objetivo da desafetação é a construção do viaduto de transposição da Av. Faria Pereira sobre a MG-230, ligando os bairros Morada do Sol e Nações.

O referido segmento apresenta características predominantemente urbanas, estando inserido em área já consolidada do município, com ocupação residencial, fluxo local intenso e utilização voltada, em sua maior parte, à mobilidade interna da população.

Nesse contexto, a manutenção da natureza jurídica de rodovia estadual mostra-se inadequada à realidade fática, uma vez que o trecho deixou de cumprir função típica de ligação intermunicipal ou regional.

Assim, solicito o apoio dos meus nobres colegas para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 5.443/2026

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Rio Urupuca e seus Afluentes – Aprua –, com sede no Município de Água Boa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Rio Urupuca e seus Afluentes – Aprua –, com sede no Município de Água Boa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2026.

Professor Wendel Mesquita (Solidariedade)

**Justificação:** O presente projeto de lei tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Rio Urupuca e seus Afluentes, entidade civil sem fins lucrativos que desempenha relevante papel social, econômico e comunitário na região em que atua.

A associação possui como finalidade principal representar, promover e defender os interesses dos produtores rurais, empreendedores e demais agentes da cadeia produtiva agropecuária da região do Rio Urupuca e seus afluentes, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico, social e ambiental local.

Dentre suas atividades institucionais, destacam-se:

- a promoção do desenvolvimento sustentável da produção agropecuária;
- o incentivo à cooperação entre produtores e à comercialização organizada de produtos;
- a prestação de assistência técnica, jurídica, contábil e tecnológica aos associados;
- a realização de projetos, programas e ações voltadas à educação, saúde, segurança, logística e inovação no meio rural;
- a promoção de valores essenciais como ética, cidadania, direitos humanos, democracia e cultura de paz;
- o estímulo ao voluntariado e à participação comunitária;
- a realização de eventos e ações sociais com finalidade de arrecadação e apoio às atividades institucionais;
- a formação de parcerias com o poder público e a iniciativa privada, tanto no âmbito nacional quanto internacional.

A entidade também atua como importante instrumento de articulação entre o setor produtivo rural e o poder público, contribuindo para a construção de políticas públicas mais eficientes e alinhadas às necessidades da população local.

Além disso, sua atuação fortalece o associativismo, promove o desenvolvimento regional e gera impactos positivos diretos na economia e na qualidade de vida das comunidades atendidas.

Dessa forma, o reconhecimento como entidade de utilidade pública é medida justa e necessária, pois permitirá ampliar sua capacidade de atuação, facilitar o acesso a parcerias institucionais e fomentar ainda mais suas atividades de relevante interesse coletivo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 5.444/2026**

Declara de utilidade pública a Associação Agropecuária Os Inovadores, com sede no Município de Limeira do Oeste.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Agropecuária Os Inovadores, com sede no Município de Limeira do Oeste.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2026.

Maria Clara Marra (PSDB), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Justificação:** A Associação Agropecuária Os Inovadores atua de forma contínua e consistente no desenvolvimento da comunidade, promovendo ações que vão além do entretenimento e alcançam impactos positivos nas esferas social, cultural e econômica. Por meio da realização de exposições, feiras, cavalgadas e demais iniciativas abertas à população, a entidade incentiva a valorização das tradições locais, fomenta o lazer acessível e fortalece os vínculos comunitários, contribuindo para a integração entre diferentes públicos e gerações.

Além disso, suas atividades colaboram diretamente para o estímulo da economia regional, ao gerar oportunidades para pequenos produtores, comerciantes e prestadores de serviços, criando um ambiente propício para a circulação de renda e o desenvolvimento sustentável da região. A atuação da associação também evidencia compromisso com a inclusão social e com o acesso democrático a eventos e práticas culturais, ampliando o alcance de seus benefícios à coletividade.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 5.446/2026**

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Pro-Melhoramentos de Sant'Ana do Alfíé – Apromeal –, com sede no Município de São Domingos do Prata.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Pro-Melhoramentos de Sant'Ana do Alfíé – Apromeal –, com sede no Município de São Domingos do Prata.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2026.

Celinho Sintrocel (PCdoB)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 5.447/2026**

Declara de utilidade pública o Instituto Presbiteriano Nova Vida, com sede no Município de Timóteo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Presbiteriano Nova Vida, com sede no Município de Timóteo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2026.

Celinho Sintrocel (PCdoB)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### REQUERIMENTOS

Nº 17.136/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para a instalação de uma delegacia especializada de atendimento à mulher no Município de Lagoa Santa, ou, na impossibilidade técnica de instalação imediata da unidade, para a implementação de um núcleo especializado de atendimento à mulher, contemplado pelo projeto Chame a Frida e dotado de suporte tecnológico adequado para o acolhimento humanizado e célere das vítimas de violência doméstica e familiar na região.

Nº 17.137/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com Márcio Pereira de Souza, delegado de polícia em Teófilo Otoni, pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido no enfrentamento da criminalidade e na proteção da sociedade.

Nº 17.138/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com o 1º-Sgt. PM Felipe Araújo Oliveira, o 3º-Sgt. PM Felipe Ernane da Silva, o Cb. PM Rafael Oliveira Perpétuo e o Cb. PM Ozório Dias Gomes pela operação policial realizada em 6/3/2026, na Rodovia Fernão Dias, que resultou na interceptação de carregamento interestadual de entorpecentes e armas destinados a facções criminosas.

Nº 17.139/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com o 2º-Sgt. PM Luis Philipi Aramis de Mattos Remos, o Sd. PM Maicon Douglas Santos Rodrigues, o Sd. PM Marccone Clementino de Oliveira e o Cb. PM Lucas de Melo Mendes pela atuação de suas guarnições, em conjunto com o serviço de inteligência, ao interceptar um veículo oriundo do Rio de Janeiro no qual duas vítimas eram mantidas reféns sob graves ameaças.

Nº 17.140/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com Thiago de Carvalho Passos pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido na repressão à criminalidade violenta e na proteção da população.

Nº 17.141/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para a instalação de uma delegacia especializada de atendimento à mulher no Município de Araçuaí ou para a implementação de um núcleo especializado de atendimento à mulher contemplado pelo projeto Chame a Frida e por suporte tecnológico adequado.

Nº 17.142/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com Edvan Luiz Silva Nogueira pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido na repressão à criminalidade violenta e na proteção da população.

Nº 17.143/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com Cleyson Rodrigo Brene pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido no enfrentamento da criminalidade e na preservação da ordem pública.

Nº 17.144/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com Ailton Pereira pelo relevante trabalho desempenhado no enfrentamento da criminalidade e na promoção da segurança pública.

Nº 17.145/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com Tiago Veiga Ludwig pelo relevante trabalho desempenhado no enfrentamento da criminalidade e na promoção da segurança pública.

Nº 17.146/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com Livia Athayde de Oliveira pelo trabalho eficiente e comprometido desenvolvido na preservação da ordem pública e na proteção da população.

Nº 17.147/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com Marcelo Castro de Souza pelo trabalho eficiente e comprometido desenvolvido na preservação da ordem pública e na proteção da população.

Nº 17.148/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar pedido de providências para a realização de vistoria técnica, em caráter emergencial, na Escola Municipal Nuno Murta, no Município de Itinga, diante de indícios de instabilidade das pilhas de rejeito e estéril do complexo de mineração e beneficiamento de lítio Grota do Cirilo, bem como da proximidade crítica da escola com essas estruturas.

Nº 17.149/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil pedido de providências para realização de vistoria técnica, em caráter emergencial, na comunidade rural Piauí Poço Dantas, no Município de Itinga, considerando a visita técnica realizada pela comissão, em 20/3/2026, na referida localidade, com o objetivo de verificar as condições de segurança relacionadas às estruturas do complexo de mineração e beneficiamento de lítio Grota do Cirilo.

Nº 17.150/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente pedido de informações acerca do processo de transição normativa e procedimental do licenciamento ambiental no âmbito estadual, em razão das alterações introduzidas pela Lei nº 15.190, de 2025, que dispõe sobre a Lei Geral do Licenciamento Ambiental, com os esclarecimentos que menciona. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.151/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no Rio de Janeiro (RJ), pedido de informações sobre operações de financiamento, crédito, garantias, subsídios ou quaisquer instrumentos de fomento concedidos por essa instituição financeira a empreendimentos minerários ou infraestrutura associada à mineração no Município de Congonhas.

Nº 17.152/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para que seja realizada consulta livre, prévia e informada às comunidades atingidas pelo complexo minerário da Vale S.A. no Município de Itabira antes da concessão de novas licenças ambientais, nos termos da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.

Nº 17.153/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas pedido de informações sobre o programa Bolsa Verde, instituído pela Lei nº 17.727, de 2008, com os esclarecimentos que especifica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.154/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras pedido de providências para que seja criado um departamento de saneamento básico no município e para que seja executado o plano de saneamento básico recentemente elaborado para São Tomé das Letras pela Universidade Federal de Minas Gerais e pela Fundação Nacional de Saúde. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 17.155/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de providências para fiscalizar a regularização ambiental das mineradoras de quartzito do Município de São Tomé das Letras.

Nº 17.156/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, do 1º Batalhão de Polícia Militar e do Batalhão de Rondas Ostensivas Táticas Metropolitanas, pelos serviços prestados com excelência à segurança pública mineira. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 17.157/2026, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado à Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A., à Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte e à Polícia Militar pedido de providências para que seja fiscalizado o transporte escolar clandestino na região do Barreiro, especialmente nas imediações das unidades de ensino que menciona. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 17.158/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de providências para que sejam elaborados novos estudos que contemplem a mudança de captação do Sistema Cantagalo, para pleno atendimento da demanda hídrica para abastecimento do Município de São Tomé das Letras.

Nº 17.159/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas pedido de providências para que seja revista a outorga já concedida à Companhia de Saneamento de Minas Gerais no Sistema Cantagalo, para abastecimento público do Município de São Tomé das Letras, tendo em vista sua pertinência em relação à vazão outorgável e aos demais usos já outorgados nesse município.

Nº 17.160/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de providências para que as ações e os projetos do programa Pró-Mananciais sejam executados na região a jusante da captação superficial no Ribeirão Cantagalo, no Município de São Tomé das Letras.

Nº 17.161/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais em Uruana de Minas pedido de providências para que analisem a viabilidade de criação de um centro de empreendedorismo no referido município, na Região Intermediária de Patos de Minas, com o objetivo de subsidiar a produção e comercialização de bens com características regionais por meio de capacitação e apoio logístico a artesãos e pequenos produtores. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 17.162/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao Conselho Estadual de Alimentação Escolar pedido de providências para que formalize, junto à Secretaria de Estado de Educação, solicitação para formação de um grupo de trabalho com representantes da secretaria e do conselho referidos em que constem as necessidades relacionadas à infraestrutura e aos recursos materiais visando ao aprimoramento da realização das atividades desenvolvidas pelo conselho. (– À Comissão de Educação.)

Nº 17.163/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas e ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas pedido de providências para que elaborem estudo técnico de ampliação de frota, com inclusão de motolância, para os Municípios de Montalvânia e Ipatinga, e para que enviem o citado estudo, para discussão, ao Comitê Gestor da Rede de Urgência e Emergência de sua macrorregião. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 17.164/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Montalvânia pedido de providências para que encaminhe à Unidade Regional de Saúde de Januária solicitação de habilitação para atenção especializada em doença renal crônica – DRC –, conforme fluxo estabelecido para a habilitação de serviços de alta complexidade. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 17.165/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao superintendente regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes pedido de informações sobre o processo de contratação de nova empresa para a elaboração de projetos, com a previsão de formalização do contrato e o detalhamento do processo licitatório. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 17.166/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte pedido de providências para que elabore estudo técnico com vistas a avaliar os impactos econômicos, sociais e territoriais gerados pelo desvio da Rodovia BR-367 da área urbana dos Municípios de Jacinto e Salto da Divisa. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 17.167/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de providências para concessão da operação da balsa entre os Municípios de Santa Fé de Minas e Buritizeiro e para adoção de medidas estruturantes que assegurem solução duradoura para o serviço. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 17.168/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o andamento do recapeamento do trecho da Rodovia MG-122 entre Janaúba e Espinosa, com envio a esta Casa de cópia integral do projeto executivo. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.169/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o andamento do recapeamento do trecho da Rodovia AMG-4005 que liga Antônio Dias à BR-381, com envio a esta Casa de cópia integral do projeto executivo. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.170/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o andamento da pavimentação do trecho da rodovia BR-479 que liga Chapada Gaúcha a Januária, com envio a esta Casa de cópia integral do projeto executivo. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.171/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o andamento da pavimentação do trecho da rodovia LMG-654 que liga o Distrito de São João da Vereda à BR-251 no Município de Montes Claros, com envio a esta Casa de cópia integral do projeto executivo. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.172/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o andamento da pavimentação do trecho da Rodovia MG-161 que liga São Romão à BR-365, no Município de Buritizeiro, com envio a esta Casa de cópia integral do projeto executivo. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.173/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o andamento da pavimentação do trecho da Rodovia LMG-662 que liga Natalândia à BR-251, com envio a esta Casa de cópia integral do projeto executivo. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.174/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o andamento da pavimentação do trecho da Rodovia LMG 638 que liga Uruana de Minas a Riachinho do Urucua, com envio a esta Casa de cópia integral do projeto executivo. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.175/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o andamento da pavimentação do trecho da Rodovia MG-408 que liga a MG-181, no Município de Brasilândia

de Minas, à BR-365, no Município de Buritizeiro, com envio a esta Casa de cópia integral do projeto executivo. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.176/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o andamento da pavimentação do trecho da Rodovia LMG-631 que vai de São João da Ponte a Capitão Enéas, com envio a esta Casa de cópia integral do projeto executivo. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.177/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações acerca das providências adotadas para sanar, mitigar e ressarcir danos e prejuízos decorrentes do aumento da vazão no Rio São Francisco, especialmente nos trechos afetados pela operação da Usina Hidrelétrica de Três Marias, com a indicação das medidas adotadas para atendimento às populações atingidas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.178/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre a operação da Usina Hidrelétrica de Três Marias, especialmente quanto ao aumento da vazão de água no Rio São Francisco em decorrência das chuvas, detalhando-se o plano de contingenciamento de riscos adotado para o Município de São Francisco. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.179/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre a operação da Usina Hidrelétrica de Três Marias, especialmente quanto ao aumento da vazão de água no Rio São Francisco, com os esclarecimentos que especifica. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Participação Popular. Anexe-se ao Requerimento nº 17.178/2026, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 17.180/2026, do deputado Ulysses Gomes, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de providências para a fiscalização técnica das obras de recapeamento da Rodovia Deputado Agostinho Patrus – LMG-886; e seja encaminhado ao referido destinatário o relatório fotográfico que menciona. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 17.181/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, à Vara de Execuções Criminais da Comarca de Ribeirão das Neves, à Polícia Civil em Ribeirão das Neves, ao Ministério Público e à Defensoria Pública pedido de providências para apuração das circunstâncias da morte de pessoa privada de liberdade ocorrida em 14/3/2026, no Presídio Antônio Dutra Ladeira. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Andréia de Jesus. Anexe-se ao Requerimento nº 16.934/2026, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 17.182/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário estadual de Infraestrutura e ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o andamento da pavimentação do trecho da Rodovia MG-211 que liga Capelinha à Setubinha e dos trechos da MG-214 que ligam Senador Modestino Gonçalves à Itamarandiba e Itamarandiba à Capelinha, com envio a esta Casa de cópia integral do projeto executivo. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.183/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Câmara dos Deputados pedido de providências para que adote medidas junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e ao Ministério dos Transportes para conclusão das obras de pavimentação, recapeamento e manutenção da BR-367. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 17.184/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à presidente da Fundação Clóvis Salgado e ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre os fundamentos das demissões de músicos do

Coral Lírico de Minas Gerais e da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais; a situação da orquestra; e as medidas para assegurar a continuidade das atividades artísticas, com os esclarecimentos que especifica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.185/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja realizada consulta pública sobre o Projeto de Lei nº 3.727/2025, que cria o Parque Estadual da Pedra do Cálice. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.186/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Fundação Estadual de Meio Ambiente pedido de providências para a realização de ação de fiscalização das estruturas que compõem o complexo de mineração e beneficiamento de lítio Grotta do Cirilo, no Município de Itinga.

Nº 17.187/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à diretora-executiva da Sigma Lithium Corporation em São Paulo pedido de informações sobre o empreendimento minerário Grotta do Cirilo, nos Municípios de Itinga e Araçuaí, com os esclarecimentos e as documentações que especifica.

Nº 17.188/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar e à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil pedido de providências para a realização, em caráter emergencial, de vistoria para verificar as condições de segurança no trajeto do transporte escolar da comunidade rural Piuai Poço Dantas, no Município de Itinga, que passa ao lado da cava norte, de propriedade da empresa Sigma Lithium.

Nº 17.189/2026, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 5.196/2026, de sua autoria, que se encontra aguardando parecer em comissão.

Nº 17.190/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o andamento das obras de reforma dos presídios do Estado em situação precária e as condições das guaritas da Penitenciária Antônio Dutra Ladeira, em Ribeirão das Neves, bem como as providências para sua adequação, com os esclarecimentos que especifica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.191/2026, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Clube Atlético Mineiro pelos 118 anos de sua fundação.

Nº 17.192/2026, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com Júlio César Lana Jaques pela fundação e pela liderança do projeto Ajudôu, que desde 1995 promove inclusão social e desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no Vale do Aço.

Nº 17.193/2026, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com Bernardo Marques Corrêa, responsável pelo projeto Vem Pro Movimento, que recebeu o Prêmio do Esporte Mineiro 2025 pela promoção da saúde, inclusão e atividade física gratuita.

Nº 17.194/2026, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado ao Senado Federal e ao Ministério da Agricultura e Pecuária pedido de providências para que priorizem a tramitação do Projeto de Lei nº 5.122/2023.

Nº 17.195/2026, dos deputados Sargento Rodrigues, Dalmo Ribeiro e outros, em que requerem a concessão do título de Cidadão Honorário do Estado a João Adibe Marques pelos relevantes serviços prestados ao Estado por meio de sua atuação à frente do Grupo Cimed. (– Publicado, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.753/2020.)

Nº 17.196/2026, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja formulado voto de congratulações com Gabriel Lourenço Silva Camargos por representar o Brasil na World Down Syndrome Day Conference 2026, realizada na sede da Organização das Nações Unidas, em Nova York. (– À Comissão da Pessoa com Deficiência.)

Nº 17.197/2026, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações acerca dos critérios adotados para nomeação e lotação dos candidatos ao cargo de professor de educação básica –

educação especial aprovados no concurso público regido pelo Edital Seplag-SEE nº 1/2025, com os esclarecimentos que especifica. (– À Mesa da Assembleia.)

### Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações da Comissão de Esporte, da deputada Macaé Evaristo e do deputado Cassio Soares.

### Oradores Inscritos

O deputado Carlos Pimenta – Sr. Presidente *ad hoc*, deputado Sargento Rodrigues, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, de uma maneira muito especial e muito feliz, eu quero cumprimentar um deputado decano desta Casa, meu amigo Dalmo Ribeiro, que neste momento passa a presidir a sessão e retorna a esta legislatura de uma maneira vitoriosa. O Dalmo fez falta nesta Casa, com certeza. Eu também não permaneci aqui nos últimos três anos, Dalmo, mas tenho certeza de que o senhor fez falta nesta Casa, porque é um deputado bastante consciente, ponderado, preparado, que certamente prestou um grande serviço por várias legislaturas nesta Casa. Eu tenho notado, Dalmo, que cada vez mais, no nosso país, estamos precisando de políticos com P maiúsculo: políticos que não se curvam a determinações, políticos que não se afastam da função de representar uma cidade, de representar uma região e políticos que estejam preparados para exercer o cargo. O que a gente tem visto aí de picaretas, de pessoas que ganham a força do dinheiro, a força monetária, a força de grupos de interesses escusos e deixam a representatividade da população, do povo no segundo patamar, deixam a população sem uma representação digna, uma representação correta nos parlamentos... V. Exa., com certeza, Dalmo, engrandece esta Casa. Seja bem-vindo. Hoje a Assembleia de Minas fica muito mais atenta, muito mais feliz com o seu retorno à Casa do povo mineiro.

Meu amigo Dalmo, hoje vou tratar de um assunto que é de extrema importância. Após esses três anos que fiquei fora desta Casa, assim que retornei, fiz o propósito de levantar, toda semana, um tema que interessa de perto a população das nossas cidades e do nosso estado. Hoje eu apresento – e tenho o prazer de apresentar – um projeto de lei que vai trazer muita qualidade, principalmente àqueles que cuidam das pessoas com câncer. No projeto, eu instituí o programa Minas Acolhe. Ele vai abordar exatamente aquelas pessoas que dedicam toda a sua vida, todo o seu tempo em favor das pessoas que sofrem com essa terrível doença.

Meu caro Dalmo, hoje eu não subo a esta tribuna apenas como parlamentar. Eu subo como alguém que já viu de perto o que o câncer faz em uma família. O câncer não atinge só o corpo. Ele atinge a família, atinge o emocional, desestrutura lares, tira o chão. O câncer leva o paciente e, muitas vezes, leva junto a dignidade. E é exatamente nesse momento, quando tudo parece desabar, que surgem elas, as associações que acolhem pacientes com câncer. Em nome desses pacientes, estamos aqui, hoje, para dizer que temos um pleito de gratidão a essas associações, que fazem o que o governo ou os governos não fazem. Não estou titulando o governo de Minas, mas, sim, os governos em geral. Por quê? Porque muitas vezes a burocracia não permite que se acolham essas associações. A burocracia não permite que o Estado desembolse recursos para ajudar essas instituições. E, muitas vezes, sobra dinheiro para outras coisas absolutamente sem muita relevância ou não tão relevantes quanto o cuidado, o cuidar das pessoas com câncer.

Estou falando das associações que têm porta aberta, associações que recebem pessoas de outros municípios, associações que recebem essas pessoas que às vezes chegam a uma capital ou a uma cidade grande, como Montes Claros e outras cidades grandes do nosso estado, e ficam perdidas, não sabem a que porta bater, não sabem como recorrer a um hospital, não sabem como fazer um exame. Muitas vezes elas chegam com fome, sem dinheiro sequer para a alimentação. Essas associações acolhem os pacientes de uma maneira impressionante. É uma coisa divina, uma coisa de Deus. Não há nenhuma ajuda institucional por parte do Estado, por parte do município.

Essas associações são compostas por anjos que se doam, durante a vida toda, para tratar as pessoas com câncer. Os senhores não sabem, os senhores não têm ideia, não podem imaginar o que é um desses pacientes. Ele está psicologicamente arrasado. Quando se recebe o diagnóstico de um câncer de próstata avançado... Quando a mulher recebe o diagnóstico de um câncer de mama,

ela praticamente desaba em torno do que está acontecendo naquele momento. Ela não tem poder de reação e muitas vezes entra num quadro de depressão profunda e às vezes passa a precisar também de um tratamento com psicólogo e com psiquiatra. Enfim, isso é algo absolutamente inimaginável. Essas instituições são silenciosas, sem holofotes, sem orçamentos milionários, mas têm algo que nenhum sistema consegue comprar: o acolhimento humano. São essas associações que recebem o paciente que, como falei, vem do interior, sem dinheiro, sem estrutura, sem ninguém. Elas oferecem um teto, uma cama, um prato de comida, um transporte até o hospital para a quimioterapia e um abraço antes da cirurgia. São elas que seguram a mão de quem está com medo de morrer.

Vou me empenhar ao máximo para que esse projeto possa tramitar na Casa. Esse projeto institui, no âmbito do Estado, o programa Minas Acolhe, com o objetivo de garantir acolhimento digno, assistência integral em saúde e prioridade no atendimento aos pacientes em tratamento fora de domicílio, especialmente aqueles acometidos por câncer ou outras doenças graves. Esse projeto institui ao Estado as obrigações de garantir acesso prioritário e regulado a consultas, exames e tratamento para pacientes em condições graves ou oriundos de outros municípios. Ele assegura a continuidade do tratamento, vedando interrupções por falhas logísticas, ausência de vagas ou barreiras administrativas. Além disso, ele disponibiliza fluxos assistenciais diferenciados e prioriza-os para pacientes oncológicos e de alta complexidade. O Estado terá que implantar sistemas de regulação prioritária estadual, com classificação de risco ampliada para doenças graves, e garantir suporte assistencial complementar, incluindo acompanhamento clínico multiprofissional, suporte nutricional, apoio psicológico e cuidados paliativos, quando indicados.

Aliás, quando se trata do tema de cuidados paliativos, estou falando daqueles hospitais – e são poucos, pouquíssimos em Minas Gerais – que recebem o paciente com câncer na sua fase terminal. Aquele paciente por quem a medicina já não pode fazer mais, por quem a ciência não pode fazer mais nada, é um paciente que o Estado vai ter de acolher com cuidados paliativos, dar assistência, garantir um leito à sua disposição. Porque são pacientes que vão falecer em poucos dias ou, no máximo, em um mês. E vão passar os últimos dias de sua vida, muitas vezes, de forma desumana, sem dignidade, sem assistência, longe da família, sentindo dores violentas. Porque a dor do câncer é uma dor lancinante, uma dor violenta. Sem dormir, sem se alimentar. Esse projeto vem justamente para acolher esses pacientes nos cuidados paliativos. Há três, quatro anos, nós, por meio das nossas emendas, repassamos à Associação Presente, de Montes Claros, os recursos necessários para a criação do Centro de Cuidados Paliativos, que depois foi credenciado para atender esses pacientes. São só 10 vagas. E quantas centenas de pacientes estão nessa fase? Quando esse paciente está na sua casa, às vezes esperando a hora de falecer, com dor, sem dignidade, toda a família adocece junto. A família fica consternada, sem saber o que fazer, sem ação. E esses centros de cuidados paliativos vêm em boa hora. Então é esse o projeto: o projeto Minas Acolhe, o projeto os mineiros acolhem, o projeto o governo de Minas acolhe esses pacientes.

Na próxima semana, apresentaremos uma nova proposta, porque, a partir de agora até o final deste mandato, pelo menos dois projetos dessa natureza serão apresentados nesta Casa, para ajudar, para socorrer, para que seja um projeto que verdadeiramente beneficie a população, um projeto digno, um projeto de dignidade, um projeto baseado em princípios éticos, princípios cristãos e princípios de acolhimento humano. Muito obrigado.

O presidente (deputado Dalmo Ribeiro) – Muito obrigado, V. Exa. Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Leleco Pimentel.

O deputado Leleco Pimentel – Especial saudação ao deputado Dalmo, que, retornando com uma trajetória com história e com as defesas que sempre fez neste Parlamento, volta e volta com a alegria de poder contribuir novamente com a Assembleia Legislativa e com o povo de Minas Gerais. Nosso respeito, antes de mais nada.

Eu trago aqui, deputado Dalmo, que preside esta nossa reunião ordinária, uma reflexão sobre a gravidade do que aconteceu ontem com o leilão de 95 escolas do povo de Minas Gerais. Aquela batida de martelo nos traz uma memória tão ruim e tão profundamente ligada aos privatistas que tomaram conta de Minas Gerais nos últimos dois governos. Não dá para dizer só da indignação. Dá para dizer também sobre como o Estado pode ser tomado por aqueles e aquelas que querem entregar um estado

mínimo aos que mais precisam e um estado inteiro no bolso aos que lucram com a coisa pública. Além da gravidade do que fez ontem Mateus Simões, repetindo aquele gesto nefasto de quase quebrar o martelo feito por Tarcísio, que vai perder para o Haddad, ele fez ontem mais uma dessas ações que já anunciei aqui, mais uma dessas ações de pré-campanha ou de uso da máquina pública para a antecipação da campanha eleitoral. Além de vir a esta Casa fazer aquele discurso medíocre de nada apresentar à população de Minas Gerais, Mateus Simões, o ex-vice, vai continuar sendo ex. É só chegarem as eleições que ele continuará sendo ex e vai passar para a história como o ex. Mateus Simões é o ex, ou seja, ex-vice, o que o ex tentou e que, inclusive, vai se embolando no meio da marcha para a sua relação com os partidos. Mas o que fez foi colocar escolas... Aqui quero chamar a atenção, em especial, para uma escola da lista das 95: a escola estadual no Município de Ubá. Já não basta o sofrimento da população diante da falta de recurso para a prevenção contra os desastres naturais? Já não basta ter ido prometer o que não cumpriu, inclusive colocar os detentos descalços como se ali tivesse a presença do Estado e não da desumanidade no tratamento com as pessoas que se colocaram a ajudar após as chuvas? Agora Mateus Simões coloca a escola do Município de Ubá na privatização e na tragédia dessa lista que ontem foi a leilão.

Quero lembrar que o leilão das escolas em Minas Gerais está gerando uma mobilização estudantil e a juventude não vai deixar barato. É preciso tomar as redes e as ruas para deixar bem claro que a população não apoia a privatização de escolas estaduais. Indago se algum deputado já viu uma coisa dessa, com o tempo que vocês têm, neste Plenário. Vocês já viram leiloar escola pública, ou seja, 95 de uma vez? Creio que não. Não é retórica a minha expressão, mas, sim, dizer que estamos diante de um estado tão crítico das coisas que não podemos naturalizar a bolsa de valores de negociar as escolas. O tal do Mateus agora cismou de ir para a sua campanha antecipada anunciando o Colégio Tiradentes aqui e acolá. Ontem eu até estava ouvindo os “besteiróis” dele dizendo que o processo de transição lá no Vale do Aço para as escolas começa, de fato, no primeiro ano; que até o quarto ano é que vai se sentir a transição para a escola; e que, dos 50% das vagas reservadas aos filhos dos militares, a população tem que ficar muito satisfeita porque os outros 50% vão ser para os filhos dos pobres. Gente, a coisa passa por um leilão do Estado o tempo todo! É como se fosse extensão daquele umbigo dele tomar decisões como aquela em que já disse que vai enfrentar o Judiciário para impor as suas escolas cívico-militares. Quer dizer, escolas que terão dois sargentos ou o pessoal que não está mais na ativa para dar tapa na cabeça de aluno e obrigá-lo a cantar o Hino Nacional. Só pode ser isso! Não tem proposta pedagógica, não tem método, não tem nada. É o vazio da promessa eleitoral como se isso substancialmente fizesse a diferença na educação. Na verdade, o que eles tentam junto ao pirotécnico Rossieli, secretário de Educação, é fazer um aulão para ganhar no *Guinness Book* mais um recorde de besteira e de falta de serviço.

Essa é a cara do Zema, que agora tem o seu ex. Agora Zema também é ex! Está vendo como ex aqui é uma simbologia tão importante? Porque isto é que vai ficar: Zema, o ex que tentou ser o que não conseguiu, mas é o pior ex da história! O seu ex, que agora se arvora de coronel do caudilho, vai também para a lata da história como o ex que tentou suceder o seu ex e continuará como os dois piores ex da história. Vocês percebem que nós estamos tratando do presente numa lógica de enxergar um futuro que não existe para políticos falidos como esses dois, essa dupla do Fanfarrão Minésio 1: aquele que esteve de joelhos para a mineração, para o Salim Mattar, para vender o Estado; e aquele que agora se coloca a leiloar, porque nada têm a entregar.

Deputada Lohanna, esses dois ex, o ex que saiu e o ex que não vai voltar, agora estão saindo para dizer que vão fazer o asfalto e vão entregar o hospital regional. Isso eles já fizeram o tempo todo e não entregaram. Por isso eu disse – alcunha minha – que o Zema saiu com aquela maletinha de carregar geleia de mocotó, passando nas repartições, numa tentativa de ganhar uma palminha ou outra, para tentar fazer a figura daquele gestor... Nunca ninguém o viu; era um cabeça de bacalhau. A gente só ouviu falar que existe, mas, ver mesmo, nunca tinha visto, porque o sujeito ficou viajando, aumentando o próprio salário. Agora o Mateus vem remontar, requentar a mentira, anunciando coisas que não fará, por exemplo, a entrega dos hospitais regionais.

Eu quero chamar a atenção de Conselheiro Lafaiete. Eles agora colocaram uma empresa para fazer a pintura, para correr atrás, sabendo eles que a estrutura do hospital está condenada e vai afundar. Inclusive já receberam notificação do Crea em que se diz que as estruturas daquele hospital regional não dão conta de suportar maquinário nem gente se tratando lá. Mas eles vão colocar o

elefantezinho branco que o Zema prometeu entregar. O Zema esteve ali três vezes, no mínimo, fazendo a mesma promessa. Assim continuará o legado dos ex, quando esse novo ex for a Lafaiete – e vai, porque, no calendário da antecipação das eleições, consta que ele vai a Lafaiete – anunciar recurso do Ttac, da repactuação de Mariana, como se fosse dinheiro do Estado e uma economia que eles montaram para, agora, na pirotecnia do fechar das cortinas desse desgoverno... Se eles ao menos anunciassem obras novas e entregas do governo do ex, o Zema, e dele, que é ex e será ex também!

Por essa razão, não vamos nos cansar de vir a este Plenário denunciar que quem bate martelo em leilão vendendo escola pública não só deve ir para a lata de lixo da história, mas também ser condenado a pagar essa dívida, porque quem vendeu tem que pagar a conta do que não era para ser vendido. É isto que eu desejo: que ele seja condenado, que esse leilão seja anulado e que haja um bloqueio das contas daquele que não tem direito de vender escola pública.

Lamento muito que, ontem, representantes do BNDES tenham estado presentes naquela patifaria nojenta e nefasta que significou... Deputada Beatriz, em solidariedade à sua luta, à sua história, quero dizer que a presença do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES... Nós não precisamos enxugar gelo, passar pano. Se isso não for desmentido pelo governo federal, é algo que fez com que a gente tivesse a lastimável presença do BNDES na hora em que o martelo nojento foi batido pelas mãos de um ex que vai virar ex, dando palanque para quem não tem capacidade de chegar a duas casas decimais na eleição, tapando o sol com o chapéu alheio, vendendo o que não lhe pertence e cometendo um crime contra a coisa pública.

Então, deputada Beatriz, imagino a dor no seu peito não só de ver as 95 escolas nessa condição, entre as quais a de Ubá, que citei para mostrar quão cruéis são o Mateus e o Zema, os dois ex, ao fazerem isso com a escola de um município que se reestabelece com a solidariedade das pessoas e agora recebe essa facada nas costas, como a facada da traição, que dói não pelo corte que ela provoca, mas pela traição de alguém que confunde a coisa pública e leiloa uma escola. É por isso que a gente tem que parabenizá-la e desejar-lhe saúde, Beatriz, para que a sua voz não se cale. E a voz dos milhares, creio que milhões, de alunos das escolas públicas da rede pública de Minas Gerais, da população e dos movimentos sociais há de se levantar, como já está acontecendo, para não permitir que este leilão vá à frente. Creio que os alunos e professores vão precisar fazer uma barricada, dar os braços e não permitir que empresa privada entre na escola pública em Minas Gerais. O que conclamamos daqui é que todos não permitam que empresa privada coloque os pés para dentro dos muros das escolas públicas, que este canalha – canalha, canalha! –, vice que será ex, foi levar à leilão em São Paulo.

Termino dizendo, por fim, da tristeza de ver um lambe-botas, que está de joelhos para o Trump. Oito milhões de pessoas nas ruas, e este também canalha deste Flávio vai aos Estados Unidos fazer discurso de entrega das terras raras, o que inclui Minas Gerais, como centro daquele vendilhão! Nós não podemos permitir que a soberania do nosso povo... Onde tem terra rara, tem água, tem a vida humana e tem a soberania que o presidente Lula tem levantado aos quatro cantos do mundo, como estadista e como a maior liderança popular, por não permitir que os canalhas, aqueles que estão dentro do governo Trump, aqueles que estão querendo dar golpe na América Latina e no mundo, promovendo guerra, enquanto nós estamos aqui a defender a soberania nacional... Afinal de contas, Lula tem razão: a única guerra que nos importa é a guerra contra a fome. E os que quiserem se juntar aos armamentistas, àqueles exploradores e colonizadores, que estão sob a égide e liderança de Trump, vão queimar na lata e no fogo do inferno, para lembrar que a Semana Santa é para quem quer se santificar. E para os demônios que querem continuar a matar o povo, o pobre, e assim Jesus morrer de novo... Muito obrigado.

A deputada Beatriz Cerqueira – Presidente, boa tarde. É um prazer vê-lo mais uma vez. Que bom. Receba o meu abraço e receba os meus votos de um bom mandato neste período desta Legislatura. É bom vê-lo, é bom vê-lo. Eu me lembro, deputado, de que V. Exa. foi um dos mais leais nesta Casa. E me permita também uma consideração: lealdade se trata com lealdade. Espero que aqueles que não lhe foram leais possam ter uma segunda chance neste momento. Prazer em vê-lo. Permitam-me cumprimentar todos que

acompanham os trabalhos da Assembleia, os meus colegas deputados e as minhas colegas deputadas presentes no Plenário, a imprensa que nos acompanha e os servidores da Casa.

No período da manhã, estive no Tribunal de Contas do Estado, porque, no início de março, fiz uma representação contra esse edital de leilão internacional que o governo do Estado, Zema-Simões, pretendia fazer. O leilão aconteceu nessa segunda-feira. Agora, no período da tarde, o governo do Estado também estará no Tribunal de Contas, defendendo os seus argumentos, se é que tem argumento para fazer a entrega que foi feita. No período da manhã, eu apresentava ao Tribunal de Contas um pouco do conteúdo daquilo que levantamos em relação a esse edital internacional do leilão das 95 escolas estaduais. Quero mostrar que conseguimos identificar 31 irregularidades no edital – 31 irregularidades! Nas minhas mãos está a representação que fiz ao Tribunal de Contas do Estado, demonstrando cada uma dessas irregularidades.

Também encaminhei ao governo do Estado... No caso do governo, a gente chama de impugnação do edital, que é o momento que temos para demonstrar que aquele edital está em desacordo com as regras de licitação, está em desacordo também com as regras de parceria público-privada. E esse edital de concorrência internacional tem muitas irregularidades, tanto no que se refere à licitação quanto no que se refere à própria parceria público-privada, que tem as suas regras. Tive a oportunidade, no tribunal, de tratar um pouco desse conteúdo, demonstrando todas as irregularidades que agora estão em análise técnica nesse tribunal. Faço questão de, mais uma vez, folhear para reafirmar que fizemos um minucioso trabalho técnico – técnico –, demonstrando cada uma das irregularidades desse edital. O leilão aconteceu nessa segunda-feira e foram 95 escolas. A previsão da entrega dessas escolas é por 25 anos. Vejam: o Estado gastou R\$10.000.000,00 para fazer esse edital; o estudo custou ao povo de Minas Gerais quase 50% do recurso necessário para se construir uma sede da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Ubá. Não, 50%. Os R\$10.000.000,00 poderiam hoje ser investidos para que a Uemg de Ubá tivesse a sua sede, mas o governo gastou R\$10.000.000,00 para preparar esse edital.

A primeira pergunta é: por que no último ano, não é? Por que, no último ano do governo Zema-Simões, apresenta-se um leilão internacional de R\$5.000.000.000,00? Esse é o saldo do que quem ganhou o leilão vai receber depois de 25 anos. É evidente que não há aí nenhuma correção, então, dada a correção, as atualizações, os aditivos, nós estamos falando de valores bem superiores a R\$5.000.000.000,00. E por que esse edital acontece no último ano de governo? O governo quer deixar a sua marca da forma como ele entende que é o Estado que ele está governando. Então você faz no início, em 2019, talvez em 2020 ou em 2021, considerando a pandemia em 2020. Mas por que a pouco mais de nove, oito meses de esse governo se encerrar? Para que estabelecer uma política que quem vai administrar e quem vai implementar será o próximo governo?

Estamos fazendo uma série de análises técnicas dos contratos relacionados à educação, e essa grande quantidade de contratos nos parece ter outras finalidades, diferentes da ideia de chegar à prestação de serviço público à população, o que se explica um contrato de mais de R\$5.000.000.000,00 no último ano de governo. Esse governo está acabando. Então não existe um sentido administrativo, nem educacional, nem pedagógico em um contrato no final de governo. Essa é a primeira ponderação e a primeira reflexão, deputado Leleco, que precisamos fazer sobre esse edital.

A segunda, pessoal, é que, quando fazemos um exercício, na vida concreta, de pensar a escola em que estudei, em que meu filho estuda, em que meu neto estuda, em que minha sobrinha estuda, vamos imaginar essa escola sendo administrada por um fundo de investimento? Está tudo bem? Um fundo de investimento administrar e prestar serviços dentro da escola estadual: esse é o resultado do leilão dessa segunda-feira. Foi vitorioso um fundo de investimento composto pela empresa que é responsável pela Linha 1 do metrô no Peru. Está tudo bem essa turma que cuida da linha de metrô no Peru prestar serviço dentro da escola para o seu filho? É a mesma coisa, é a mesma *expertise*? A mesma empresa que compõe esse fundo de investimento é a que estava fazendo administração do serviço de água e esgoto do Rio de Janeiro depois da privatização. Ela ficou lá por sete anos e foi embora. Se perguntarmos ao povo do Rio de Janeiro qual é o balanço desse período em que essa empresa que agora vai entrar dentro das nossas escolas estaduais ficou lá, vamos ter notícias de má gestão, prestação de serviços ruim, qualidade da água ruim – problemas que foram se avolumando,

principalmente relacionados à gestão. É para esse grupo que o governo Zema/Simões abriu a porta de 95 escolas estaduais. Essa mesma turma teve, em 2025, uma das suas piores rentabilidades. O saldo deles ficou negativo o ano inteiro. Se a gente pegar a curva da rentabilidade – tenho aqui esse histórico –, se a gente pega o relatório da rentabilidade dessa turma, ela está aqui, deputado Leleco. (– Mostra gráfico.) Vieram a Minas Gerais para melhorar a sua rentabilidade. Ficarão os 25 anos? Não. Ficarão por alguns anos, pegarão o dinheiro público, o dinheiro da educação, venderão as suas ações e irão para o próximo lugar, para fazer os seus próximos investimentos.

Como é possível considerar a entrega de escola estadual para um fundo de investimento? O resultado prático do leilão é que esse fundo de investimento substituirá as auxiliares de serviço da educação básica. Eu achei tão fofo o secretário de Educação abraçar uma ASB, falando da insalubridade. Só não sei se o secretário de Educação contou para a ASB que o que ele pretende fazer é tirar as ASBs das escolas estaduais. O fundo de investimento vai substituir, no mínimo, 50% das ASBs dessas escolas, que fazem a função da limpeza escolar, desse contato com os meninos. É essa a turma do fundo de investimento. Se olharmos um pouquinho mais para dentro da escola, é o fundo de investimento que vai atender a comunidade escolar. Nós conseguimos pensar na maravilha que vai ser isso? Será o BTG ou o IG4 que vai atender a mãe atípica quando ela chegar à escola? Essa pauta é muito feita aqui, na Casa, e a gente tem que se preocupar – não é? – com as famílias atípicas, com as mães atípicas. Será o BTG ou o IG4 que vai atender a mãe quando ela chegar à escola? Essa prestação de serviço é o que foi leiloado ontem. A bateção de martelinho diz respeito a isso. A ASB, a ATB – que é o pessoal da secretaria, que também está no leilão de ontem –, essas pessoas, hoje, na escola, são servidoras públicas que prestam um serviço público orientadas pelo estatuto do funcionalismo, pelo estatuto do magistério, por uma série de regras internas, por legislações, por resoluções. Qualquer procedimento está todo organizado. Como será o BTG Pactual prestando assistência na escola para essa família, assistência ao atendimento e à prestação de serviço? Foi sobre isso o leilão desta segunda-feira – essa vergonha, esse escândalo de leilão.

Podemos imaginar um fundo de investimento passando a prestar serviço público dentro da escola? Precisamos explicar o conteúdo desse leilão, pois parece que é só para cuidar de obra. Não é. Está parecendo que são 95 escolas que precisam ser construídas. Não. As 95 escolas já funcionam, existem e estão de pé. Muitas foram reformadas recentemente e serão entregues totalmente reformadas. E as escolas cujos terrenos nem são do Estado? Como se investe num patrimônio do Estado que não é do Estado? No edital das 95 escolas, várias estão em imóveis que não pertencem ao Estado. Foi esse o leilão dessa segunda-feira.

Como é possível normalizar a abertura do dinheiro da educação e do dinheiro do Estado para essa turma de fundo de investimento? Os escândalos do Banco Master não nos ensinou nada? Não nos ensinou como essa turma vem do lobby, da dinâmica, e vão embora? Ela vai embora. Essa turma não ficará 25 anos prestando serviço dentro da escola. Ela vai embora depois de avaliar que o que lucrou aqui foi o suficiente, pois grupo privado quer lucro, e é para isso que ele existe. No sistema financeiro, é a especulação. É a turma da especulação financeira que vai entrar dentro de 95 escolas.

Qual é o diagnóstico dessas 95 escolas? Do que elas precisam? Não está no edital. A informação não é pública, não foi socializada na pseudoaudiência que foi feita; foi só para cumprir formalidade. Por que são essas 95? Por que o Estado não olha e continuará sem olhar para essas escolas que têm uma série de problemas de estrutura? São muitas perguntas. O Estado, como não conversa, não tem transparência. O que preciso dizer ao final dessa minha discussão, deputado Leleco, é que a batalha está começando. Aqui, no Estado, a gente defende escola pública. A gente quer escola pública de qualidade para todas as pessoas.

Quando travei a luta contra o projeto Somar, escutei do deputado da legislatura passada, que era um dos líderes do governo: “Vamos fazer uma experiência”. Faça a experiência com o seu filho. Você faz? Você topa fazer um experimento-piloto numa área tão importante como a educação com o seu filho ou com a sua filha, para ver se vai dar certo? Não, não é mesmo? Então, por que pode com o filho do outro? Por que pode com a filha da outra pessoa? Tudo é permitido para que grupos privados entrem nas nossas escolas e façam a festa, a farra. Então a luta continua. A gente fala que essa luta continua há muito tempo porque ela continua mesmo.

Esse leilão só escancarou o que este governo pensa e quer para a educação. É o quinto dia útil, não é isso? É o quinto dia útil. Destroí a escola estadual... “Mas estou pagando a você em dia, no quinto dia útil”. Estou pagando em dia e demito você, acabo com a sua carreira, destruo a sua autoestima, acabo com a sua saúde mental e leiloo a sua escola para o sistema financeiro. É isso que estamos enfrentando. Mas este governo tem data para terminar. Em 31/12/2026, este governo acaba e a gente vai conseguir reconstruir as escolas estaduais mineiras. Obrigada, presidente.

O deputado Antonio Carlos Arantes – Sr. Presidente, deputado Dalmo Ribeiro Silva, é bom tê-lo de volta nesta Casa, um deputado com história de tantos mandatos, que marcou aqui grandes embates e grandes conquistas para o nosso Sul de Minas e para a nossa Minas Gerais. Seja bem-vindo novamente. É muito bom estar com você.

O nosso futuro presidente Flávio Bolsonaro já começou a incomodar muito, meu amigo deputado Eduardo Azevedo. Pessoal, esse é o melhor candidato para disputar com o presidente Lula. Nem começou a campanha e, segundo pesquisas que saem toda semana, ele já está em empate técnico. Na maioria das vezes, está até à frente, porque o povo está cansado de um partido que está falindo o Brasil, que tem voracidade para cobrar impostos das pessoas, do maior ao menor. Agora, até os pobres e os nordestinos estão acordando. As pesquisas mostram uma queda acentuada do atual presidente e mostram a subida de Flávio Bolsonaro, com números bem acima de seu pai, o ex-presidente Jair Bolsonaro.

O pessoal está assustado, porque o Flávio está copiando o seu pai, que, no seu governo, abaixou muito os impostos. Os cortes tributários foram muito grandes, gerando desenvolvimento. A verdade é que diminuiu os impostos dos combustíveis, aumentou a venda de combustível e aumentou a arrecadação. É a chamada curva de Laffer, em que você cobra menos impostos e acaba estimulando o crescimento e a produção.

Observando a fala dos meus antecessores, a gente fica sem entender. Parece que eles estão com saudade do Pimentel. Falam mal do atual governo de Zema e Mateus Simões, mas se esquecem de que o governo anterior foi do Pimentel, que é do PT, que não pagava ao servidor em dia, que sequestrou o dinheiro dos funcionários, que sequestrou o dinheiro dos municípios. Zema não só pagou em dia suas contas aos municípios, repassando normalmente o ICMS e outros tributos, como também parcelou e pagou tudo. Acho que ainda há uma parte a ser paga na saúde. Ou seja, pagou a conta do ex-governador Pimentel, do desgoverno Pimentel, do PT.

Quando o pessoal vem aqui e critica o governo Zema-Mateus Simões, fico impressionado com o tamanho da hipocrisia. Todo mundo em São Sebastião do Paraíso me conhece e sabe que, normalmente, tenho o costume de ir à missa na igreja matriz, às 10 horas. Quando eu saía da igreja, deputado Eduardo Azevedo, as velhinhas aposentadas pediam: “Pelo amor de Deus, deputado, me ajude”. O governo descontou de forma antecipada os créditos que as pessoas pegavam. Pegava-se o dinheiro no banco; depois, o Estado fazia o desconto e não pagava ao banco. Aquelas velhinhas idosas, professoras aposentadas, e professores novos, que trabalhavam no dia a dia, estavam inadimplentes com o banco e com nome no Serasa. Esta foi a educação no governo Pimentel: faltava merenda escolar, faltava transporte, faltava tudo. Hoje, temos um governo que paga ao servidor em dia. Agora, vou à missa e, quando as pessoas me esperam na porta, é para elogiar o trabalho e nunca para reclamar do atual governo. É uma outra realidade.

A verdade é que o governador Mateus está incomodando. Ele está indo para o interior. O Zema fez um grande trabalho. Realmente, o Flávio Bolsonaro, hoje, já virou o algoz do PT. Está nos Estados Unidos negociando. O pessoal está achando... Parece que estão admitindo que ele já é o presidente do Brasil, porque ele já está negociando com Trump. Calma, gente, ainda vai haver eleição e, se Deus quiser, no dia 4 de outubro, Flávio Bolsonaro vai ganhar as eleições, no primeiro turno, para o bem do nosso Brasil, para o nosso Brasil voltar a ter respeito.

Vou citar alguns números, rapidamente, que retratam a triste realidade do Brasil. Falência de empresas: no governo Dilma, 1.863 empresas faliram; no governo Bolsonaro, menos da metade – foram 833, praticamente a metade. E no governo Bolsonaro houve ainda a pandemia, gente. Muitas empresas acabaram quebrando em função da pandemia, mas não por causa da política econômica do governo Bolsonaro, sob comando do ministro Paulo Guedes. Agora vai: com o Bolsonaro, 833 empresas foram à falência; com o

Lula, 5.280, e só até o ano passado. Olhe o tamanho... Podemos falar de quase seis vezes. Cinco vezes oito... Quatro vezes mais, essa é a verdade. E sem pandemia.

Olhe a que ponto está chegando este Brasil. E a quantidade de empresas que ainda não entraram em recuperação, mas entrarão, é maior ainda. O exemplo está no agro, esse agro que bate recorde de produção, de produtividade e de qualidade, mas que bate também recorde de falências judiciais e de recuperações judiciais – são milhares de empresas –, devido aos juros escorchantes, que não tem empresa que aguarde, em razão da falta de uma política de desenvolvimento e de proteção de quem produz neste país. Há falência, a cada dia, de empresas jurídicas e também de empresas individuais. Os produtores rurais, com a sua atividade simples e muitas vezes pequena, estão passando por muita dificuldade.

Aí, ao pegarmos os números, vemos que grande parte deles estão no Rio Grande do Sul, onde há uma quebra geral em função de secas e também de chuvas extremas. E qual foi a proteção que o governo federal deu? Nenhuma praticamente. Até a semana passada, 37 produtores rurais do Rio Grande do Sul haviam se suicidado – em pouco mais de um ano. O banco chega à sua propriedade e leva o seu trator, leva o seu carro, porque eles estão endividados com o banco e não pagaram a conta. Pagar de que jeito, se a enchente levou tudo? Pagar de que jeito, se, quando não foi a enchente, foi a seca que os fez perder tudo?

É um governo cruel, é um governo que não tem pena nem piedade de quem produz neste país. É um governo que conseguiu quebrar a maioria dos produtores de leite do Brasil. A quantidade de produtores que saíram do mercado não está escrita; são milhares, milhares e milhares que não vão voltar, porque venderam os seus animais e abandonaram a sua profissão porque estavam vendendo o leite a R\$1,80, R\$1,50 – teve lugar em que vendiam o litro de leite a R\$1,30. Isso não é vender, isso é entregar o leite. Aí veio essa falência.

E o governo federal abrindo, escancarando as porteiras para a importação. Por aí a gente vê... E vem aqui o governo Lula e ainda faz anúncio do Plano Safra, com tantos e tantos bilhões. Se existe um homem que gosta de falar de números exagerados, é o atual presidente. Mas, na prática, gente, a maioria desses produtores não consegue acesso a crédito nenhum e, quando consegue, muitas vezes, são empurrados seguros. Posso falar em operação casada: é seguro disso, seguro daquilo. E aquele produtor, para pegar o financiamento, acaba cedendo e pegando tudo aquilo. Ou seja, o custeio acaba ficando pior ainda, e aquele que não consegue pagar cai no cheque especial. Hoje o cheque especial, o cartão de crédito está chegando a mais de 400% ao ano. Os juros já são exagerados. O juro normal hoje no Brasil, que, para mim, de normal não tem nada, é de 15% da Selic mais 5%. Ou seja, juros de 20%. Não existe atividade econômica que pague de forma sustentável... Paga um ano ou dois, como o café, que teve bons momentos e ainda está num bom momento, mas isso passa – não é normal. As outras atividades que caíram nesses financiamentos, com esses juros, não conseguem pagar. Muita gente está devolvendo máquinas, vendendo barato suas propriedades e até perdendo-as, porque as deram como garantia. Então não venham querer falar que este é um governo que protege. Ele não protege. Está desgovernado. Ele é um “gastão”, não é? Gastam ele e a dona Janja. Nunca vi gastar tanto dinheiro do contribuinte.

Vemos, ainda, o que aconteceu no Banco Master e no INSS, em que os nossos velhinhos foram roubados. Não se roubaram milhões, não; foram bilhões. No Banco Master, fala-se em contrato de cento e tantos milhões e não sei quantos. É dinheiro do contribuinte que não acaba mais. Ontem vi uma reportagem sobre o governador de Brasília, que quer R\$4.000.000.000,00, R\$5.000.000.000,00 do BNDES – se não me engano, do Fundo de Garantia – para salvar o BRB. Ou seja, os caras somem, roubam o dinheiro do contribuinte, do cidadão brasileiro, e agora ainda querem pegar dinheiro público para cobrir os seus roubos, os seus furos. Assim como aconteceu no INSS, em que houve aqueles descontos, sem autorização, dos coitados dos idosos, dos velhinhos, de tantos e tantos aposentados de forma geral. Depois: “Não, mas nós vamos restituir”. Vão restituir com o próprio dinheiro do INSS, que é o dinheiro do próprio cidadão. Gente, então estamos pagando a conta duas vezes. Essa é a realidade.

Então, gente, é por isto que Flávio Bolsonaro está incomodando, sim: ele será o presidente do Brasil, se Deus quiser, no dia 4 de outubro. Teremos um Senado com muito mais força à direita – essa direita que tem como valores Deus, Pátria, família, liberdade.

Quando se fala de direita, falamos de gente que é contra a legalização das drogas. Somos contra o aborto; a favor de quem trabalha; a favor de existir renda para as pessoas, e não de se ficar humilhando-as, da forma como a gente vê hoje, no Brasil. Somos favoráveis aos estupradores terem castração química e apodrecerem na cadeia. Isso não só os estupradores, mas também os assassinos de mulheres, enfim, qualquer tipo de assassino. A gente tem visto histórias muito tristes. O feminicídio disparou no Brasil, em função de não haver punição mais severa para essa bandidagem que existe no País.

Há também os números da Amazônia. Aumentaram-se as queimadas, a degradação ambiental. Manda-se o Ibama e um pessoal ligado a vários órgãos federais expulsar produtores rurais que têm suas propriedades registradas, com documento, há mais de 40, 50 anos. Eles são despejados para se colocar a propriedade na mão de gente interessada ligada ao governo federal. Quantas e quantas famílias de Rondônia, do Pará, de regiões da Amazônia foram despejadas de suas propriedades! E elas não eram invasoras. Elas foram para lá há 30, 40, 50 anos, tiveram documentação – tudo direitinho –, incentivadas pelo governo federal. Hoje essas pessoas são despejadas, com uma mão na frente e outra atrás. Sequestram-se seus animais, some-se com eles. Grande parte dos animais que não desaparecem aparecem fechados em currais, morrendo de fome. Vaca gorda, gado bonito que saiu dessas propriedades – muitas, inclusive, de pequenos produtores – foi levado para currais e vai morrer à míngua, sem beber e sem comer. Isso, sim, é um grande crime que podemos denunciar.

Basta buscar na internet. Vocês vão ver a quantidade de produtores que foram despejados e humilhados. Chorando, tiveram... Chegam os fiscais e, com a motosserra, vão derrubando os currais, as casas. Normalmente, são casas de madeira, e eles colocam fogo nelas. Isso é uma crueldade ao extremo com os nossos produtores, que se levantam cedo, que não têm escala 6 x 1 e trabalham 30 dias por mês, 365 dias por ano, para colocar comida na mesa de mais de um bilhão de pessoas mundo afora. Mais de duzentos milhões de pessoas no Brasil comem graças a esses produtores, que são massacrados pelo governo federal. Muito obrigado.

O deputado Eduardo Azevedo – Sr. Presidente, deputado Dalmo Ribeiro, é um prazer conhecê-lo pessoalmente. Eu só tinha ouvido falar de você pelas redes sociais. Desejo ao senhor as nossas cordiais boas-vindas à Assembleia Legislativa, lugar em que, eu tenho certeza, o senhor continuará fazendo um ótimo trabalho. Boa tarde a todos os servidores da Casa e às pessoas que nos acompanham pela TV Assembleia.

Hoje venho para falar um pouco de saúde. Tive o privilégio de, alguns meses atrás, conhecer o “cardioped”, que é o centro de cardiologia infantil do Hospital das Clínicas da UFMG. Para quem não sabe, o “cardioped”, voltado à cardiologia infantil, é responsável por mais de 60% das demandas de cirurgia de cardiologia das nossas crianças no Estado. Vêm crianças dos quatro cantos do Estado para fazer a sua cirurgia nesse local. Porém, devido à falta de investimento e aos desafios que o Hospital das Clínicas tem enfrentado nos últimos dias – não só o Hospital das Clínicas, mas todos os hospitais públicos do País –, aquele setor tem ficado esquecido e sucateado, privando as nossas crianças, devido à falta de investimentos, de um atendimento mais humanizado e eficiente.

Todos vocês sabem que a pauta das crianças é um assunto muito importante para o meu mandato. A melhor coisa que a gente precisa fazer é ir até o local e, de perto, conhecer as realidades que as pessoas enfrentam. Eu tive a oportunidade de estar naquele local e realmente presenciar que ali vão mães do Jequitinhonha, do Norte, do Noroeste, do Sul, do Centro-Oeste de Minas, enfim. E ali, muitas vezes, pessoas carentes passam dias aguardando para que seus filhos recebam uma cirurgia, sem sequer ter um real no bolso. Isso me comoveu muito. Por esse motivo, hoje eu voltei ao Hospital das Clínicas, visitei mais uma vez o setor de pediatria, o “cardioped”, e fiz com eles o compromisso de a gente destinar o valor de R\$1.500.000,00 para reestruturar todas as cirurgias de cardiologia infantil do Hospital das Clínicas. É um recurso que vai ser muito bem aplicado para levar um tratamento mais digno para as mães – não só para as mães, que estão ansiosas pela condição clínica dos seus filhos, mas também para as crianças que precisam.

Para quem não sabe, o Hospital das Clínicas é um hospital 100% SUS. É tripartite – recebe recursos da União, do Estado e do município –, mas eu entendo que, quando nós temos a oportunidade de, através das emendas parlamentares, diminuir o sofrimento

das pessoas que frequentam o Hospital das Clínicas, é nossa obrigação fazer isso, porque, como eu sempre defendi e falei, a emenda parlamentar não é do deputado. Muito pelo contrário: ela é dinheiro do povo que volta para o povo. Venho aqui com a satisfação de contribuir para que esse recurso público que será destinado ao Hospital das Clínicas reabra e aumente ainda mais os atendimentos em cirurgias cardíacas das nossas crianças. Então, fico muito feliz.

Fui muito bem recebido pelo Dr. Alexandre, um dos pediatras que fazem parte do corpo clínico do setor de pediatria do Hospital das Clínicas. Fomos muito bem recebidos. E esperamos voltar em breve a esse tão renomado hospital do Estado para inaugurar a nova fase do “cardioped”, com novos equipamentos, com melhor estrutura, para que, assim, o número de cirurgias que é demandado daquele hospital diariamente por todo o Estado, enfim, para que as nossas crianças que precisam de cirurgias sejam realmente atendidas.

Mudo agora o assunto e falo da minha região, do Hospital Regional de Divinópolis, que por anos tem virado palco político para muitos. E, como 2026 não vai ser diferente, por se tratar de um ano eleitoral, vão começar a aparecer os forasteiros, os turistas que aparecem para fazer graça, para tentar captar votos na cidade em ano eleitoral. O deputado Cristiano Silveira, do PT... Lembros que, quando a gente fala de PT, todos os escândalos, ou os maiores escândalos de corrupção em nível federal, ocorreram onde? No governo do PT. Nós temos o mensalão e o petrolão, tínhamos a fraude do INSS. O deputado que me antecedeu, o Antonio Carlos Arantes, falou que os velhinhos estavam clamando por justiça, mas eu nunca vi... A gente sabe que, dentro da política, existe corrupção, existe lavagem de dinheiro, existe rachadinha, mas eu nunca vi parlamentar chegar a comemorar o fim de uma CPMI. Deputados e senadores do PT comemoraram a rejeição do relatório final da CPMI que indiciava mais de duzentas pessoas – e também quem? O Lulinha, o filho do presidente Lula. As empresas do Lulinha estavam indiciadas por lavagem de dinheiro no esquema da fraude do INSS. Então, com o Brasil prestes a escancarar mais um escândalo de corrupção do PT, a gente vê deputados e senadores da esquerda comemorarem que a CPMI foi enterrada. Isso é lastimável.

Como se já não bastasse termos os maiores índices de corrupção comprovados no governo do PT, agora temos os maiores índices de mentiras proferidas e anunciadas por parlamentares do PT. Desta vez, agora, vou dar nome: o deputado Cristiano Silveira, do PT, ex-presidente do PT em Minas, esteve em Divinópolis, num dos maiores canais de comunicação da cidade, falando asneira. E olhem só qual foi a asneira que o deputado Cristiano falou em Divinópolis, em uma entrevista para o Sistema MPA: (– Aproxima o celular do microfone para reprodução de áudio.) Quanta mentira, deputado Cristiano Silveira! Quanta mentira! Sabem por quê? Tive a oportunidade de trazer este tijolo para falar para o senhor e para todos os palanqueiros e politiqueiros que estão em Divinópolis falando mentira para a população, colocando que foi o presidente Lula que entregou a obra do hospital regional... É mentira! Sabem por quê? Porque não há sequer um tijolo do governo federal na obra do hospital regional. Então o senhor largue a mão de ser mentiroso, pois não há um tijolo sequer do governo Lula naquele hospital. O hospital foi entregue agora, dia 10 de fevereiro, com a obra 100% concluída com dinheiro do Estado. É importante deixar bem frisado aqui que, além de entregar a obra do hospital regional pronta, com recursos 100% do Estado, o Estado destinou R\$80.000.000,00 para a UFSJ e para a Ebserh, que agora vai gerir o hospital, para poder comprar equipamentos. Nem nos equipamentos do hospital regional há sequer um centavo do governo federal. Então, se tiver que dançar... Eu não sou muito de dançar. Quem tem mais *expertise* para dançar são meus irmãos. Se tivermos que dançar, nós vamos dançar, mas vamos dançar da forma correta, mostrando para a população que falácias e mentiras não vão ser sustentadas em ano eleitoral.

Até desafio o senhor agora, deputado Cristiano Silveira, a mostrar para o povo de Divinópolis, já que o senhor apareceu em Divinópolis agora, em ano eleitoral... Eu acho que o senhor teve uma votação até expressiva lá. Vamos desafiar, então, já que o senhor falou que a gente gosta de “lacrar” na internet... A gente vai para a internet mesmo para poder escancarar, para poder mostrar a cara de pau que é o governo do PT. Nós vamos mesmo. E, se vocês estão incomodados, que continuem incomodados, porque vamos continuar mostrando. Agora eu desafio o senhor, que falou que somos “lacradores” de internet para Divinópolis, já que o senhor foi lá

fazer gracinha: quanto o senhor colocou de recurso em Divinópolis e quanto eu, deputado Eduardo Azevedo – o senhor disse que sou “lacrador” –, coloquei de recursos na cidade? Vamos lançar esse desafio? Segundo a última matéria desse mesmo sistema de comunicação, o sistema MPA, que foi ao ar, o deputado que mais destinou recursos para Divinópolis foi o deputado Eduardo Azevedo. Então pode chamar de “lacrador”, pode chamar de “dancinha”, pode fazer o que o senhor quiser.

Agora, o senhor, como parlamentar, tem que falar a verdade. Não tem que chegar a um meio de comunicação renomado da cidade e falar para a cidade que foi o presidente Lula que entregou o hospital regional. Não foi, não. Não foi o presidente Lula. A obra do hospital regional foi feita com recursos 100% do Estado. E há um detalhe importante, população de Divinópolis e da região Centro-Oeste: até para os equipamentos para colocar o hospital funcionando foi o governo do Estado que aportou o recurso. Então este tijolinho aqui... Nem um tijolinho sequer o seu partidozinho mentiroso e salafário colocou na obra do hospital. Agora, depois de tudo pronto, chegar lá, jogar para a galera e falar que foi o Lula que terminou a obra do hospital é uma narrativa muito fácil. No entanto, temos que chegar aqui para desconstruir as falácias e as mentiras que são proferidas em ambiente público, ainda mais em ano eleitoral.

Não há dúvida nenhuma de que todo o mundo sabe que o PT é recordista em escândalos de corrupção. Agora há mais um recorde com o qual o PT vai entrar para a história: é o partido que mais mente, mais engana e mais faz a população de boba. Vou falar para vocês, para complementar o que o deputado Antonio Carlos Arantes falou aqui: vocês estão em um desespero, hein? Isso porque a rejeição do Lula bateu mais de 70%, os jovens já não querem mais saber do Lula, e o Flávio Bolsonaro sobe cada vez mais nas pesquisas. E a gente nem começou a eleição, hein? Imaginem quando começar a campanha, quando começar a eleição. A tendência é que os nomes despontem e se destaquem cada vez mais. É, Lula, dessa vez vamos colocar você para correr e vamos colocar você no banco de reserva, porque o Brasil está cansado das mentiras e das falácias do PT. É isso o que eu tinha para esta tarde.

O presidente – Muito obrigado, deputado Eduardo Azevedo. Gostaria de agradecer as manifestações dos ilustres deputados e das ilustres deputadas quanto ao nosso retorno à Casa. Muito obrigado pelas manifestações de boas-vindas.

### **Registro de Presença**

O presidente – A presidência gostaria de registrar entre nós, nas galerias, as honrosas presenças do presidente da câmara, Paulo Henrique; da vereadora Taíse Lopes; e de Sidneia Couto, chefe do gabinete do Município de Santa Rita de Caldas. Temos pelo querido município um grande carinho. É um prazer recebê-los nesta tarde. Muito obrigado às honrosas presenças.

### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

#### **1ª Fase**

#### **Abertura de Inscrições**

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

### **Comunicação da Presidência**

A presidência informa que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos n°s 17.136 a 17.147/2026, da Comissão de Segurança Pública, 17.148, 17.149, 17.151, 17.152, 17.155, 17.158 a 17.160 e 17.186 a 17.188/2026, da Comissão de Meio Ambiente, 17.191 a 17.193/2026, da Comissão de Esporte, e 17.194/2026, da Comissão de Agropecuária. Publique-se para fins do art. 104 do Regimento Interno.

### **Leitura de Comunicações**

– A seguir, o presidente dá ciência das seguintes comunicações:

da Comissão de Esporte, informando que, na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, foram aprovados os Projetos de Lei nºs 4.373/2025, do deputado Roberto Andrade, 4.982/2025, do deputado Ulysses Gomes, e 4.983/2025, do deputado Eduardo Azevedo, e o Requerimento nº 16.815/2026, do deputado Coronel Henrique;

da deputada Macaé Evaristo, informando que reassume o exercício de seu mandato a partir do dia 31/3/2026; e

do deputado Cassio Soares, líder do Bloco Minas em Frente, informando a cessão de uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 61/2026 para o Bloco Avança Minas. (Ciente. Publique-se).

#### **Designação de Comissões**

– A designação dos membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 61/2026 foi publicada na edição anterior.

#### **Palavras do Presidente**

A presidência informa ao Plenário que a deputada Macaé Evaristo reassumiu seu mandato no dia 31/3/2026, retornando o deputado Hely Tarquínio à condição de primeiro suplente pela Federação Brasil da Esperança – FE Brasil.

#### **Palavras do Presidente**

A presidência informa ao Plenário que a deputada Alê Portela reassumiu seu mandato no dia 24/3/2026, retornando o deputado Lincoln Drumond à condição de primeiro suplente pelo Partido Liberal – PL.

#### **Despacho de Requerimentos**

– A seguir, o presidente defere, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento nº 17.189/2026, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 5.196/2026 (Arquive-se o projeto.).

#### **Encerramento**

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 1º de abril, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

### **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA EM 1º/4/2026**

#### **Presidência do Deputado Duarte Bechir**

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum.

#### **Comparecimento**

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Duarte Bechir – Antonio Carlos Arantes – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Eduardo Azevedo – Ione Pinheiro – Marli Ribeiro – Neilando Pimenta – Ricardo Campos – Sargento Rodrigues – Ulysses Gomes.

#### **Falta de Quórum**

O presidente (deputado Duarte Bechir) – Às 14h5min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a especial de segunda-feira, dia 6, às 19 horas, nos termos do edital de convocação.

**ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 19/3/2026**

Às 9h14min, comparece à reunião o deputado Antônio Carlos Arantes, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Antônio Carlos Arantes, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, aprova-a e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater, em audiência pública, as potencialidades econômicas das regiões do Lago de Furnas e da Serra da Canastra e a necessidade de investimentos para que seus atrativos turísticos e culturais fomentem o desenvolvimento regional. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Maria Elisa Ordones de Oliveira, coordenadora do movimento Pró-Furnas 762; Thayse de Castro, presidente da Associação do Circuito Turístico Lago de Furnas; Emanuelle Aparecida de Oliveira, diretora de Produtos Turístico da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, representando a titular dessa pasta; Izabela Dias Leite Torres, diretora de Políticas de Atração de Investimentos e Diversificação Econômica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, representando a titular dessa pasta; e os Srs. Cristiano Geraldo da Silva, prefeito municipal de Capitólio; Marcelo Rodrigues da Silva, prefeito municipal de São José da Barra; Lucas Abreu Carvalho Pereira, superintendente de Modelagem Técnica da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, representando o titular dessa pasta; Rubens Ikeuti, delegado fluvial de Furnas, representando o capitão dos portos da Capitania Fluvial de Minas Gerais; Belchior dos Reis Faria, prefeito municipal de São Roque de Minas; e José Garcia de Faria, prefeito municipal de Vargem Bonita. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de abril de 2026.

Roberto Andrade, presidente.

**ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 25/3/2026**

Às 10h10min, comparecem à reunião os deputados Arlen Santiago, Doutor Wilson Batista, Carlos Pimenta e Lucas Lasmар, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Arlen Santiago, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designa como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 3.660, no 1º turno, e 4.621/2025, no 1º turno (Carlos Pimenta); e Projetos de Lei nºs 3.883, no 1º turno, 4.144, no 1º turno, e 4.780/2025, no 1º turno (Doutor Wilson Batista). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.533/2025 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Doutor Wilson Batista). O Projeto de Lei nº4.522/2025 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 4633/2025, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, deputado Carlos Pimenta. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 4.428/2025 (relator: deputado Arlen Santiago), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 16.891/2026. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido

pela presidência, para posterior apreciação, o Requerimento nº 20.438/2026, dos deputados Doutor Wilson Batista, Arlen Santiago, Lucas Lasmar e Carlos Pimenta, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a expansão do projeto-piloto SUS Escolha, implementado no Norte de Minas Gerais, para todo o Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de abril de 2026.

Arlen Santiago, presidente – Doutor Wilson Batista – Carlos Pimenta.

#### **ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 30/3/2026**

Às 14h12min, comparece à reunião o deputado Leleco Pimentel (substituindo o deputado Luizinho, por indicação da liderança do BDL), membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Leleco Pimentel, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater, em audiência pública, a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Estado. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa os seguintes convidados: as Sras. Adriana Santos Nascimento Pereira, assessora de Política Agrícola da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, representando o presidente; Célia de Lima Carvalho, presidenta do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Minas Gerais; Rhamillye Bartels Van de Pol, coordenadora técnica estadual da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG –, representando o diretor-presidente; Sônia Maria de Figueiredo, conselheira do Conselho Regional de Nutrição da 9ª Região, representando a presidente; Tatiane Guimarães Perri Maciel, nutricionista e responsável técnica do Programa de Alimentação Escolar da Secretaria de Estado de Educação – SEE –, representando o secretário; e Valéria Batista Nascimento, diretora de Suprimento Escolar da SEE, também representando o secretário; e os Srs. Gilmar de Souza Oliveira, diretor da Escola Família Agrícola Paulo Freire; Padre João, deputado federal; Raul Machado, coordenador técnico estadual da Emater-MG, também representando o diretor-presidente; e Waldecir Campos de Souza, coordenador da Comissão Pastoral da Terra de Minas Gerais. Registra-se a presença do deputado Professor Cleiton. O presidente faz as considerações iniciais e, em seguida, concede a palavra ao deputado Professor Cleiton. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de abril de 2026.

Beatriz Cerqueira, presidenta.



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Especial da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 19 horas do dia 6/4/2026, destinada à entrega do título de Cidadão Honorário do Estado a Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior.

Palácio da Inconfidência, 1º de abril de 2026.

Tadeu Leite, presidente.

 **TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.152/2025****Comissão de Saúde****Relatório**

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, a proposição em epígrafe dispõe sobre o prazo de validade do laudo e da perícia médica que atestem o diagnóstico de doença de Parkinson, para os fins que especifica.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde, para receber parecer. Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a proposta a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O projeto de lei em exame visa estabelecer prazo de validade indeterminado para laudo médico que ateste a doença de Parkinson, para fins de obtenção de benefícios previstos na legislação do Estado destinados à pessoa com doença neurodegenerativa ou a seus responsáveis.

Segundo justifica a autora do projeto, uma vez diagnosticada com a doença de Parkinson, a pessoa convive com tal condição pelo resto da vida, mesmo que existam períodos de variação na intensidade dos sintomas. Dessa maneira, a proposta tem por finalidade eliminar a burocracia que acarreta a necessidade de renovação constante dos seus laudos, uma vez que isso impõe ônus desproporcionais a pacientes e seus cuidadores.

De acordo com o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença de Parkinson, aprovado pela Portaria Conjunta Saes/Secetics nº 16/8/2025<sup>1</sup>, a doença de Parkinson – DP – é uma doença crônica, progressiva e degenerativa, cuja apresentação típica inclui incapacidade progressiva para os pacientes afetados. As características da DP incluem sintomas motores – como tremor de repouso, bradicinesia (dificuldade de iniciar, sustentar e realizar movimentos), rigidez com roda dentada (resistência “em solavancos” ao movimento passivo de articulações) e anormalidades posturais – e não motores, como alterações do olfato, distúrbios do sono, mudanças emocionais, depressão, ansiedade, sintomas psicóticos, prejuízos cognitivos e demência.

Ainda conforme o citado protocolo, dentre os distúrbios neurológicos, os casos de DP são os que mais aumentam. Ao longo da última geração, a carga global da DP mais que dobrou devido ao aumento do número de pessoas idosas e da expectativa de vida e a fatores ambientais. No Brasil, existem poucos dados de base populacional sobre a doença. Um estudo conduzido na cidade de Bambuí estimou a prevalência de 3,3% para DP entre as pessoas com mais de 64 anos.

Verifica-se que existe legislação correlata à proposta em análise. Trata-se da Lei nº 23.676, de 2020, que torna indeterminado o prazo de validade do laudo médico que ateste Transtorno do Espectro do Autismo – TEA –, para fins de obtenção de benefícios previstos na legislação do Estado destinados a esse público ou a seus pais ou responsáveis. Também informamos a existência da Lei nº 24.983, de 2004, que dispõe sobre o laudo médico que ateste diabetes mellitus tipo 1, no âmbito do Estado, estabelecendo que o referido laudo poderá ter validade por prazo indeterminado.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça considerou que não há impedimento quanto à iniciativa da matéria por esta Casa Legislativa e nem óbices de natureza jurídico-constitucional à sua tramitação. No entanto, julgou mais adequado inserir a proposta no texto da mencionada Lei nº 23.676, de 2020, por meio do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Consideramos que o objetivo do projeto é benéfico para o público em questão. No entanto, avaliamos necessário alinhar o texto da proposição às normas correlatas mencionadas. Para isso, apresentamos ao final deste parecer o Substitutivo nº 2, propondo lei autônoma para o tratamento da matéria, uma vez que tais normas tratam de condições distintas.

### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.152/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 2

Dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico que ateste Doença de Parkinson – DP –, no âmbito do Estado, para os fins que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O laudo médico que ateste Doença de Parkinson – DP –, para fins de obtenção de benefícios previstos na legislação do Estado destinados a pessoa com DP ou a seus responsáveis, passa a ter validade por prazo indeterminado.

§ 1º – O laudo de que trata esta lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º – O laudo de que trata esta lei poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto na Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§ 3º – A apresentação do laudo de que trata esta lei não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção dos benefícios a que se refere o *caput*.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 1º de abril de 2026.

Arlen Santiago, presidente – Doutor Wilson Batista, relator – Carlos Pimenta.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt/d/doenca-de-parkinson>>. Acesso em: 25 fev. 2026.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.633/2025

### Comissão de Saúde

#### Relatório

De autoria da deputada Nayara Rocha, a proposição em epígrafe “estabelece diretrizes para a política estadual de conscientização, prevenção e acompanhamento da diabetes gestacional”.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer. Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, XI, “a”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O projeto de lei em estudo visa estabelecer diretrizes para a elaboração de uma política estadual de conscientização, prevenção e acompanhamento do diabetes gestacional, com o objetivo de reduzir riscos e complicações para mães e bebês associados à doença. Para isso, prevê ações educativas sobre fatores de risco e hábitos saudáveis, qualificação do diagnóstico e do cuidado no pré-natal por meio de protocolos atualizados e capacitação de profissionais, garantia de acompanhamento multiprofissional para gestantes diagnosticadas, além de monitoramento no pós-parto da mãe e do recém-nascido. A proposta também atribui à Secretaria de Estado de Saúde a responsabilidade pelo monitoramento epidemiológico, pela integração entre atenção básica e serviços especializados e pela promoção de parcerias e recursos para implementar as ações previstas.

Segundo a autora do projeto, o diabetes gestacional é uma das complicações mais comuns da gravidez, podendo atingir de 3% a 25% das gestantes, e a falta de diagnóstico precoce e de acompanhamento adequado aumenta o risco de problemas como parto prematuro, macrosomia fetal, pré-eclâmpsia e maior probabilidade de desenvolvimento futuro de diabetes tipo 2 para mãe e filho.

No âmbito do SUS, a prevenção e o cuidado com o diabetes gestacional inicia-se no pré-natal realizado nas Unidades Básicas de Saúde, com rastreamento por meio de exames como glicemia de jejum no início da gestação e, quando necessário, teste oral de tolerância à glicose entre 24 e 28 semanas. Quando confirmado o diagnóstico, a gestante é acompanhada na atenção primária com orientações sobre alimentação, atividade física adequada, monitoramento da glicemia e consultas mais frequentes. Nos casos em que há dificuldade de controle ou presença de fatores de risco, ocorre encaminhamento para serviços de pré-natal de alto risco, com acompanhamento multiprofissional. O tratamento prioriza mudanças no estilo de vida e, se necessário, inclui o uso de insulina fornecida pelo SUS, além de monitoramento mais próximo do desenvolvimento fetal. Após o parto, o recém-nascido é acompanhado quanto a possíveis alterações metabólicas e a mãe realiza novos exames para avaliar o risco futuro de diabetes.

Apesar da existência desses protocolos para rastreamento do diabetes gestacional e da previsão de acompanhamento da gestante com a doença no SUS, muitas mulheres ainda desenvolvem a condição ou não são diagnosticadas precocemente devido a uma combinação de fatores. Entre eles estão o início tardio ou a realização incompleta do pré-natal, dificuldades de acesso a consultas e exames laboratoriais, falhas na solicitação ou na realização do teste oral de tolerância à glicose, desigualdades regionais na oferta de serviços e limitações estruturais da rede de saúde. Também contribuem fatores clínicos e populacionais, como aumento da idade materna, maior prevalência de sobrepeso e obesidade e histórico familiar de diabetes, que elevam o risco de desenvolver a doença mesmo quando o acompanhamento ocorre.

Nesse contexto, a instituição de diretrizes específicas para o cuidado com o diabetes gestacional, como propõe o projeto em apreço, contribui para fortalecer a organização da rede de atenção materno-infantil, estimular ações de conscientização e educação em saúde, promover a qualificação do cuidado e assegurar maior integração entre os diferentes níveis de atenção, favorecendo a prevenção de agravos e a melhoria dos desfechos maternos e perinatais.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao analisar preliminarmente o projeto, pontuou que o tema tratado na proposição é afeto à proteção e à defesa da saúde, que, de acordo com o art. 24, XII, da Constituição da República, é matéria de competência legislativa concorrente da União, dos estados e do Distrito Federal. No entanto, ponderou que já existe a Lei nº 14.533, de 2002, que “institui política estadual de prevenção do diabetes e de assistência integral à saúde da pessoa portadora da doença”, e entendeu ser mais adequado alterar esse ato normativo para incluir diretrizes específicas voltadas para a atenção à gestante com diabetes do que dispor sobre nova política pública, razão pela qual apresentou o Substitutivo nº 1.

Estamos de acordo com os termos gerais da alteração proposta pela comissão que nos precedeu, mas consideramos necessário promover ajustes no texto do substitutivo por ela apresentado, de forma a atualizar o nome da política e alinhá-la às diretrizes brasileiras preconizadas pelos órgãos públicos de saúde para a prevenção e o tratamento do diabetes gestacional. Por essas razões, apresentamos, ao final, o Substitutivo nº 2.

**Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.633/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

**SUBSTITUTIVO Nº 2**

Altera a Lei nº 14.533, de 27 de dezembro de 2002, que institui política estadual de prevenção do diabetes e de assistência integral à saúde da pessoa portadora da doença.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 14.533, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – O poder público adotará política de prevenção do diabetes e de atenção integral à saúde da pessoa com diabetes e da pessoa com diabetes gestacional.”.

Art. 2º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 14.533, de 2002, o seguinte inciso VI:

“Art. 2º – (...)

VI – o desenvolvimento de ações voltadas para a prevenção e o tratamento do diabetes gestacional.”.

Art. 3º – Fica acrescentado à Lei nº 14.533, de 2002, o seguinte art. 2º-A:

“Art. 2º-A – Para fins de cumprimento das ações específicas previstas no inciso VI do *caput* do art. 2º, o Estado poderá adotar as seguintes medidas:

I – promoção de ações educativas voltadas à gestante, abordando os fatores de risco para desenvolvimento do diabetes gestacional, os riscos da doença para a mãe e o bebê, a importância do rastreamento universal, da alimentação saudável e da prática de atividade física;

II – estímulo à realização do pré-natal, para monitorar os níveis de glicose, conforme preconizado pelos órgãos públicos de saúde;

III – acompanhamento do diabetes gestacional por equipe multiprofissional;

IV – capacitação dos profissionais para acolhimento da gestante com diabetes;

V – acompanhamento no pós-parto, com o monitoramento da puérpera para prevenção do diabetes e acompanhamento pediátrico do recém-nascido exposto ao diabetes gestacional.”.

Art. 4º – A ementa da Lei nº 14.533, de 2002, passa a ser “Institui a política estadual de prevenção do diabetes e de atenção integral à saúde da pessoa com diabetes e da pessoa com diabetes gestacional.”.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 1º de abril de 2026.

Arlen Santiago, presidente – Carlos Pimenta, relator – Doutor Wilson Batista.

**RELATÓRIO DE VISITA****Comissão de Segurança Pública**

**Local visitado:** Presídio Antônio Dutra Ladeira, em Ribeirão das Neves

**Apresentação**

Em atendimento ao Requerimento de Comissão nº 12.997/2025, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, a Comissão de Segurança Pública visitou, em 12/3/2026, o Presídio Antônio Dutra Ladeira – PRADL –, no Município de Ribeirão das Neves, com a finalidade de verificar as condições dessa unidade prisional, em especial no que se refere ao efetivo existente, à carga horária de trabalho, à alimentação fornecida aos servidores, às guaritas e aos alojamentos.

O deputado autor do requerimento e presidente da comissão realizou a visita, com a participação de: Jean Carlos Otoni Rocha, presidente do Sindicato dos Policiais Penais de Minas Gerais – Sindppen; Marcos Honorino Bessa de Meira, diretor jurídico do Sindppen; Domingos Aires Silva, policial penal diretor-geral do PRADL; e Luis Carlos Veloso Souza, Herbert Felipe Sampaio Silva e William Carvalho, policiais penais subdiretores do PRADL.

**Relato**

A visita iniciou-se com uma reunião na sala do diretor-geral, quando o deputado Sargento Rodrigues foi informado que: aquela unidade prisional possui capacidade para 963 presos, mas abrigava, no momento da visita, 2.298; além da gestão do Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen-MG –, há um policial penal diretor-geral e cinco policiais penais subdiretores; no anexo I, onde há 270 detentos, ficam o refeitório utilizado por todos os policiais penais e as galerias onde esses presos trabalham e 10 policiais penais por equipe atuam, havendo 5 guaritas, mas somente 2 ativadas; no anexo II, estão as celas e os demais apenados, sendo escalados 30 policiais penais por turno, e havendo 10 guaritas, porém apenas 4 podendo ser ativadas; o PRADL conta com um efetivo de 350 policiais penais, sendo 11 pessoas com deficiência – PCD – e estando, no momento da visita, 6 em ajuste funcional e 30 em absenteísmo. O presidente da Comissão de Segurança Pública também foi informado de que o efetivo ideal é de 458 policiais penais, o que resulta em um déficit atual de cerca de 100 servidores.

Seguiu-se, então, à vistoria do passadiço e das guaritas do anexo II, quando foi possível constatar a absoluta precariedade daquelas construções e das condições de trabalho naqueles locais. A situação é alarmante, apresentando uma degradação estrutural severa que compromete a segurança não apenas individual mas também de todo o entorno bem como o adequado exercício da função de sentinela.

Identificou-se que as guaritas possuem falhas graves de vedação e estrutura, com janelas danificadas, vidraças quebradas (algumas tapadas com pedaços de madeira), iluminação e ventilação insatisfatórias, fiações expostas e com conexões improvisadas, paredes descascadas e mofadas, infiltrações e trincas. Algumas poucas guaritas possuem alguma instalação sanitária, porém as existentes são totalmente inadequadas para uso e o fornecimento de água é irregular. Em geral, não há mobiliário algum e, quando há, são móveis quebrados ou improvisados. O quadro geral dessas estruturas pode ser qualificado, para além de impróprio para o exercício das atividades de monitoramento e custódia, como perigoso e insalubre.

Já o passadiço encontra-se severamente danificado, inclusive com trechos onde a mureta lateral cedeu por completo, expondo os servidores a riscos de queda e dificultando a vigilância perimetral de forma segura. Além disso, das 10 guaritas existentes, apenas 2 estavam sendo utilizadas no momento da visita, cada uma por um único policial penal, e, como já dito, somente outras 2 podem ser ativadas, isso sinalizando indubitável comprometimento da segurança tanto do presídio quanto dos servidores que ali exercem suas atribuições.

Na sequência, foram visitadas: no anexo II, as instalações de copa, alojamento e administração do Grupo de Escolta Tático Prisional – Getap –, do Conselho de Disciplina, da Base de Trânsito Interno, da Censura e do Grupo de Intervenção Rápida – GIR; no

anexo I, as instalações do refeitório (utilizados por todos os policiais penais da unidade), de copa e alojamento (estas para os policiais penais escalados para atuarem naquele anexo) e da coordenação da unidade; o prédio da Diretoria, onde funcionam, além da gestão da Polícia Penal e do Depen-MG, os setores financeiro, de recursos humanos e de alimentação do presídio; e as instalações de copa e o alojamento feminino na área da portaria.

Em todas as instalações de copa, alojamento e administração nessas áreas visitadas, verificou-se os mesmos problemas, a seguir descritos, resultando em condições precárias e, por vezes, insalubres de trabalho, conforme observou o deputado Sargento Rodrigues:

- paredes descascadas, algumas com trincas, pontos de infiltração e mofo;
- mobiliário (mesas, cadeiras, longarinas, sofás, prateleiras e itens em alvenaria) escasso, velho e avariado, em péssimas condições de conservação e de uso;
- improvisos nas conexões elétricas e fiação exposta, por vezes solta, em diversos locais;
- janelas danificadas e vidraças quebradas;
- inexistência de refrigeração e climatização adequadas – além da escassez de ventilação natural, havia uns poucos ventiladores e apenas um aparelho de ar condicionado funcionando, na base de trânsito interno, o qual foi consertado pelos próprios servidores e se encontra coberto de poeira na parte externa;
- queixas sobre a interrupção no fornecimento de água e más condições das instalações hidráulicas.

Além das condições acima, especificamente nas copas notou-se:

- eletrodomésticos (como geladeiras, fogões e sanduicheiras) velhos e em más condições de uso, e a maioria tendo sido adquirida pelos próprios servidores;
- mobiliário sujo, obsoleto e/ou insuficiente para a realização de refeições;
- inexistência de armários.

Já nos alojamentos observou-se:

- insuficiência de camas/beliches;
- escassez de colchões e colchões velhos e rasgados em alguns setores e, em todos, colchões apoiados no topo dos escaninhos e vários no chão – onde inclusive muitos policiais penais dormem devido à insuficiência de camas;
- janelas tapadas com cobertores ou tecidos soltos pendurados em fios, devido à ausência de cortinas;
- escaninhos pequenos, muitos danificados e sem portas e em quantidade insuficiente;
- improvisos na acomodação de itens pessoais, a exemplo de locais para pendurar toalhas e roupas;
- banheiros e instalações sanitárias inadequadas, com sinais de precariedade e insalubridade e com falta de conforto e de privacidade mínimos.

Outros problemas foram observados em locais específicos:

- na base de trânsito interno, por onde circulam cerca de 70 a 80 detentos por dia além dos servidores, mobiliário sujo, quebrado e insuficiente e banheiros em péssimas condições de uso;
- no setor de Censura, obsolescência e insuficiência de equipamentos tecnológicos e falta de instalações adequadas para o acondicionamento dos *kits* vistoriados, dos materiais descartados e, sobretudo, para a disposição de aparelhos de televisão deixados por ex-detentos – há inúmeros, apoiados em prateleiras que começam a ceder e sem previsão no Regulamento e Normas de Procedimento – ReNP – sobre sua possível destinação;

- nas instalações do GIR, diversos improvisos para uso como equipamentos de ginástica e armamentos e munição armazenados de forma inadequada e mantidos junto, inclusive, com uniformes ou pertences pessoais dos servidores;
- nas instalações do refeitório no anexo I (utilizado por todos os policiais penais, como já dito), um único bebedouro, apenas um aparelho de micro-ondas e uma televisão muito pequena para o tamanho do ambiente;
- no alojamento do anexo I, localizado em cima da copa e onde repousam por duas vezes a cada turno os policiais penais em escalas de 24 por 72 horas, acesso por escada espiral sem proteção e banheiro em péssimas condições;
- na sala de coordenação, localizada no anexo I, improvisos de mobiliário e instalações em geral e precariedade e má conservação do móvel do arquivo, que é o utilizado para todo o PRADL e se encontra apoiado sobre quatro grandes latas velhas;
- na sala de uso comum por diversos setores no prédio da Diretoria, obsolescência e insuficiência de equipamentos tecnológicos e espaço bastante exíguo na copa, que é utilizada por todos os servidores ali lotados;
- no alojamento feminino na área da portaria, desconforto e falta de privacidade – em um espaço pequeno, há apenas um beliche e dois colchões para 10 policiais penais femininas em escalas de 24 por 72 horas e 6 em escalas de 12 por 36 horas.

Ao longo do trajeto, foram anotadas duas outras questões:

- os pontos de ônibus localizados na altura do PRADL em ambos os lados das pistas da rodovia LMG-806 (Km 9) não possuem abrigos, e tanto policiais penais quanto visitantes e prestadores de serviços que vão ao presídio e utilizam o transporte coletivo ficam ao relento aguardando a condução, sendo ideal, também, a construção de uma passarela para facilitar a travessia;
- os policiais penais empossados após o último concurso nas vagas destinadas a PCD, mesmo já tendo feito o treinamento com arma de fogo – TCAF –, continuam sem o porte de arma, expondo-os a riscos.

Durante toda a visita, ao percorrer as instalações mencionadas e ver os problemas descritos acima, os quais também se encontram registrados em imagens no anexo a este relatório, o deputado Sargento Rodrigues manifestou sua indignação diante das diversas carências verificadas, da extrema precariedade em que a Polícia Penal é obrigada a atuar no PRADL e da condição de insalubridade constatada em alguns locais. Em face desse cenário, avaliou faltar o mínimo e tratar-se de situação de violação da dignidade da pessoa humana, à qual aqueles servidores públicos são submetidos, por terem, por exemplo, que: trabalhar em certos locais que beiram o abandono (a exemplo das guaritas e do passadiço) e em ambientes degradados e sem refrigeração, ventilação e iluminação adequadas; dormir em colchões velhos, rasgados e postos no chão; e utilizar banheiros insalubres. Avaliou, ainda, que o déficit de efetivo, de cerca de 100 policiais penais no momento da visita como já mencionado, junto à superlotação, que excede em cerca de 130% a capacidade daquela unidade prisional, agravam o quadro das deficiências constatadas, pois sobrecarregam e desgastam ainda mais esses agentes da segurança pública estadual e abrem margem para falhas e para o cometimento de erros no exercício de sua função.

No âmbito da atuação que lhe cabe como deputado estadual, comprometeu-se a apresentar emendas ao orçamento do Estado de 2025, em sua cota parlamentar, para execução ainda em 2026 visando melhor equipar os setores vistoriados com aparelhos de ar condicionado, beliches, escaninhos, armários e eletrodomésticos (como sanduicheiras, *air fryer*, forno de micro-ondas, fogão e geladeira). Para além, mencionou o encaminhamento de requerimentos para os órgãos competentes a fim de solicitar providências destinadas a sanar os vários problemas identificados (encontram-se detalhados ao final deste relatório).

Concluiu que os policiais penais lotados naquela unidade prisional têm direito a mais conforto e mais dignidade e que uma infraestrutura minimamente adequada e melhores condições de trabalho no PRADL são fundamentais para o exercício adequado das

atribuições desses servidores públicos, o que inclui as essenciais atividades de segurança, vigilância, custódia, escolta, revistas, controle de rotina, inteligência, documentação e ações de emergência.

### Conclusão

A Comissão de Segurança Pública cumpriu o objetivo da visita: verificar, *in loco*, as condições do Presídio Antônio Dutra Ladeira, no Município de Ribeirão das Neves, com a finalidade de verificar as condições dessa unidade prisional, em especial no que se refere ao efetivo existente, à carga horária de trabalho, à alimentação fornecida aos servidores, às guaritas e aos alojamentos.

Os encaminhamentos a seguir decorreram da visita, mediante requerimentos para o envio deste relatório aos órgãos abaixo especificados e com os seguintes pedidos<sup>1</sup>:

– providências à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e à Governadoria do Estado para, em caráter de urgência, sanarem os graves problemas que resultam em precariedade estrutural, péssimas condições de trabalho e comprometimento da segurança no PRADL, atentando-se especificamente para as seguintes medidas:

- verificação da condição estrutural geral e recomposição do passadiço entre as guaritas no entorno do anexo II, principalmente os trechos onde a mureta lateral cedeu por completo, o que expõe os servidores a riscos de queda e dificulta a vigilância perimetral de forma segura e eficaz;
- recuperação das guaritas no entorno do anexo II, com verificação de sua condição estrutural geral, tratamento e pintura das trincas e partes mofadas e infiltradas nas paredes, substituição das janelas danificadas e dos vidros quebrados de modo a permitir iluminação e ventilação natural suficiente e permanente, revisão de toda a parte elétrica incluindo tomadas e iluminação adequada para o período noturno, mobiliário compatível com o adequado exercício da função de vigilância e reforma e manutenção das instalações sanitárias, incluindo fornecimento regular de água para vasos e pias;
- nas áreas administrativas utilizadas pelos policiais penais do Grupo de Escolta Tático Prisional – Gepar –, do Conselho de Disciplina, da Base de Trânsito Interno, da Censura e do Grupo de Intervenção Rápida – GIR – no anexo II, no anexo I, na Diretoria (sala onde funcionam, além da gestão da Polícia Penal e do Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen-MG –, os setores financeiro, de recursos humanos e de alimentação do presídio) e na área da portaria, revisão das condições estruturais gerais, incluindo verificação e tratamento das trincas e partes mofadas e infiltradas nas paredes, condição das estruturas em alvenaria e marcenaria a exemplo de prateleiras e bancadas, verificação minuciosa da parte elétrica com os devidos reparos, disponibilização de mobiliário apropriado em condição de uso a exemplo de mesas e cadeiras, reparos das janelas e troca dos vidros quebrados, iluminação e ventilação adequadas e espaço suficiente e compatível com o uso, além da substituição dos equipamentos obsoletos, como computadores e impressoras;
- nas copas comunitárias utilizadas pelos policiais penais do Gepar, do Conselho de Disciplina, da Base de Trânsito Interno, da Censura e do GIR no anexo II, nas instalações do refeitório e na copa do anexo I, na copa do prédio da Diretoria (sala onde funcionam, além da gestão da Polícia Penal e do Depen-MG, os setores financeiro, de recursos humanos e de alimentação do presídio) e na copa na área da portaria, revisão das condições estruturais gerais, incluindo verificação e tratamento das trincas e partes mofadas e infiltradas nas paredes, condição das estruturas em alvenaria e marcenaria a exemplo de bancadas, verificação minuciosa da parte elétrica com os devidos reparos, fornecimento regular de água potável e para o funcionamento das pias, disponibilização de mobiliário apropriado e reparos das janelas e troca dos vidros quebrados, além de iluminação e ventilação adequadas e de espaço suficiente e compatível com o uso;
- nos alojamentos utilizados pelos policiais penais do Gepar, do Conselho de Disciplina, da Base de Trânsito Interno, da Censura e do GIR no anexo II e no anexo I na área da portaria, revisão das condições estruturais gerais, incluindo verificação e tratamento das trincas e partes mofadas e infiltradas nas paredes, condição das estruturas em alvenaria e

marcenaria, verificação minuciosa da parte elétrica com os devidos reparos, disponibilização de mobiliário apropriado, reforma das instalações sanitárias quando necessário, fornecimento regular de água para pias e chuveiros e reparos das janelas e troca dos vidros quebrados, além de iluminação e ventilação adequadas e de espaço suficiente e compatível com o uso;

- e recomposição do efetivo, haja vista, de um lado, a superlotação do Presídio Antônio Dutra Ladeira, cuja capacidade é para 963 presos, porém abrigava, no momento da referida visita, cerca de 2.300 detentos e, de outro, que a unidade conta com um efetivo de 350 policiais penais, sendo o efetivo ideal 458 policiais penais, o que resulta em um déficit atual de cerca de 100 servidores;
- providências à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias para a construção de abrigos nos pontos de ônibus na altura do Km 9 da rodovia LMG-806, em ambos os lados das pistas, para uso por parte dos policiais penais e também dos visitantes e prestadores de serviços do PRADL;
- providências ao Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais para que, no âmbito de suas atribuições, tome as medidas necessárias a fim de averiguar e sanar os graves problemas que resultam em condições de trabalho precárias e insalubres, comprometimento da segurança individual e na violação do princípio da dignidade da pessoa humana dos policiais penais que exercem suas atividades no PRADL;
- providências à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais para a instauração de uma ação civil pública com a finalidade de assegurar sejam sanados os graves problemas que resultam em precariedade estrutural, inadequação de ambientes, carência de equipamentos, péssimas condições de trabalho, violação do princípio da dignidade da pessoa humana e comprometimento da segurança no PRADL, especificamente assegurando, conforme dever do Estado, a revitalização e a manutenção de toda a infraestrutura dessa unidade prisional, condições salubres e seguras para o trabalho da Polícia Penal, dignidade para esses servidores públicos no exercício de sua função e a recomposição do efetivo ali lotado, que demanda 458 policiais penais, mas conta com apenas 350, resultando em um déficit de cerca de 100 servidores.

Sala das Comissões, 1º de abril de 2026.

Sargento Rodrigues, relator.

Anexo (Imagens)



Mureta do passadiço – Anexo 2



Mureta do passadiço – Anexo 2



Vista externa de uma das guaritas do Anexo 2



Parte interna de uma das guaritas do Anexo 2



Parte interna de uma das guaritas do Anexo 2



Parte interna de uma das guaritas do Anexo 2



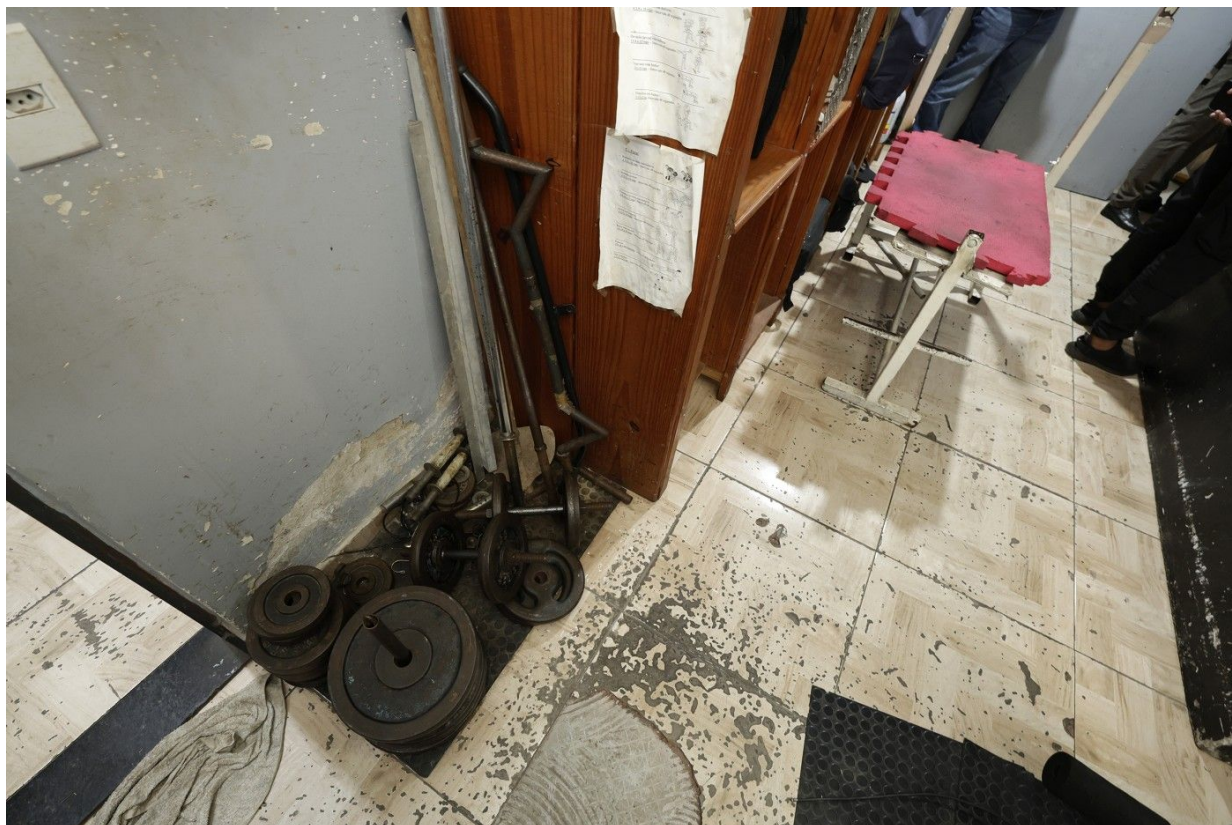
Parte interna de uma das guaritas do Anexo 2



Alojamento



Alojamento



Espaço no alojamento do GIR utilizado como academia



Banheiro



Banheiro



Copa



Janelas



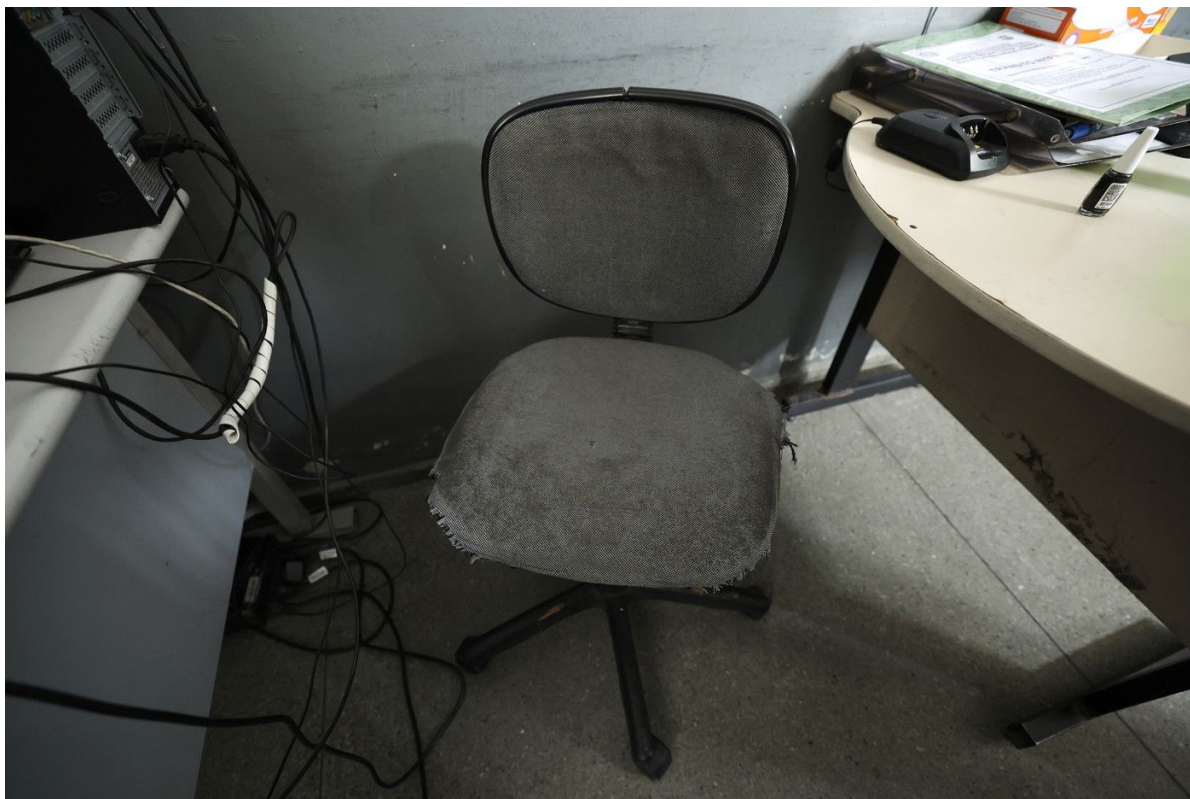
Parede e ventilação



Ventilação, iluminação e janelas – Base de Trânsito Interno



Parede, instalações elétricas e janelas



Mobiliário



Instalações – Sala de Censura



Instalações – Sala de Censura



Prateleiras cedendo e aparelhos de TV deixados por ex-detentos – Sala de Censura



Sala da Coordenação e arquivo



Munição nas instalações do GIR

<sup>1</sup>Respectivamente, Requerimentos de Comissão n°s 20.200, 20.202, 20.201, 20.199 e 20.198/2026, aprovados na 3ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, realizada em 17/3/2026.

**COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE****COMUNICAÇÕES**

– O presidente despachou, em 1º/4/2026, as seguintes comunicações:

Do deputado Betinho Pinto Coelho em que notifica o falecimento de João Bernardes, ocorrido em 30/3/2026, em Munhoz. (– Ciente. Oficie-se.)

Do deputado Lucas Lasmar em que notifica o falecimento de Eliana Rocha Palhares, ocorrido em 30/3/2026, em Esmeraldas. (– Ciente. Oficie-se.)

Do deputado Betinho Pinto Coelho em que notifica o falecimento de Helcio Santos Flores (Denga), ocorrido em 12/3/2026, em Belo Horizonte. (– Ciente. Oficie-se.)

**CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO****CORRESPONDÊNCIA**

– O 1º-secretário despachou, em 1º/4/2026, a seguinte correspondência:

**OFÍCIOS**

Ofício da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.383/2025, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.383/2025.)

Ofício do Gabinete Militar do Governador do Estado prestando informações relativas ao Requerimento nº 15.717/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 15.717/2025.)

Ofício nº 15.204/2026 – Corregedoria/Juiz Aux. CGJ – Plan/Dircor/Gefis/Cofij, do Tribunal de Justiça, prestando informações relativas ao Requerimento em Comissão nº 18.563/2025, da deputada Bella Gonçalves. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Ofício nº 383/2026, do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, prestando informações relativas ao Requerimento em Comissão nº 19.272/2025, da deputada Beatriz Cerqueira. (– À Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.)

Ofício do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.203/2026, da deputada Andréia de Jesus. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.203/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.283/2026, da Comissão de Agropecuária e Agroindústria. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.283/2026.)

Ofício do Departamento de Edificações de Rodagem do Estado de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.434/2026, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.434/2026.)

Ofício nº 403/2026, da Prefeitura Municipal de Paracatu, prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.542/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.542/2026.)

Ofício nº 5.792/2026, do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando relatório elaborado pela Coordenadoria de Auditoria do Estado desse tribunal referente às ações governamentais relacionadas à mudança do clima. (– À Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.)

## AVISO

Aviso nº 221 – GP/TCU, do Tribunal de Contas da União, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 7.806 e 7.807/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se aos Requerimentos nº 7.806 e 7.807/2024.)



## MANIFESTAÇÕES

## MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com Máisa Cláudia de Mello, superintendente regional de Ensino de São Sebastião do Paraíso, pelos relevantes serviços prestados ao Estado, em especial por sua gestão visionária e pelos expressivos avanços conquistados para a educação pública da região de São Sebastião do Paraíso em 2025 (Requerimento nº 16.202/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de congratulações com Nathalia Meggiolaro e Isadora Cunha Rodrigues pela relevante contribuição acadêmica representada pelo artigo intitulado *O Plano Pena Justa em Minas Gerais: participação social e intersectorialidade como dimensões-chave no enfrentamento ao Estado de Coisas Inconstitucional do sistema prisional* (Requerimento nº 16.605/2026, da deputada Andréia de Jesus);

de congratulações com a Associação Mineira da Indústria Florestal pelos seus 50 anos de história e contribuição com o setor florestal mineiro (Requerimento nº 16.646/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de congratulações com a Cooperativa dos Produtores do Alto da Serra pelo trabalho desenvolvido ao longo de seus 19 anos de história no Município de São Gonçalo do Sapucaí (Requerimento nº 16.721/2026, da deputada Carol Caram);

de congratulações com Mariangela Hungria da Cunha pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados à ciência agrônômica, à pesquisa agropecuária e à promoção da segurança alimentar sustentável e pela conquista do World Food Prize (Requerimento nº 16.756/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de congratulações com a Embrapa Gado de Leite, sediada no Município de Juiz de Fora, pela comemoração de seus 50 anos de história, dedicação e relevantes serviços prestados ao desenvolvimento da pecuária leiteira brasileira (Requerimento nº 16.847/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de congratulações com o policial militar Guilherme Silva de Mendonça por prender dois autores do bárbaro crime de latrocínio que vitimou um jovem comerciante de 27 anos em Arcos, em 11/4/2024 (Requerimento nº 16.877/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de congratulações com o Instituto do Café da Chapada de Minas pelos relevantes serviços prestados para o fortalecimento da cafeicultura na região da Chapada de Minas, no Vale do Jequitinhonha, e pela contribuição decisiva para o reconhecimento da indicação geográfica do café produzido na região (Requerimento nº 16.889/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de congratulações com os policiais militares que menciona, integrantes do 48º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência formalizada no Redes nº 2026-012019222-001, em 15/3/2026, no Município de Ibitité, que resultou no atendimento de vítima de violência doméstica (Requerimento nº 16.890/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com Wagner Nogueira da Silva pela eleição como acadêmico titular da Cadeira nº 71 da Academia Mineira de Medicina (Requerimento nº 16.891/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de pesar pelo falecimento de Artur Chinelato de Camargo (Requerimento nº 16.902/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de congratulações com os policiais militares que menciona pela atuação nas operações realizadas no Município de Divinópolis e formalizadas nos Reds nºs 2026-012037710-001 e 2026-012082940-001, que resultaram na apreensão de drogas, materiais relacionados ao tráfico de entorpecentes e objetos de origem ilícita, bem como na prisão de envolvidos em tráfico e outros crimes (Requerimento nº 16.905/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com a 2ª Delegacia de Polícia Civil, em Belo Horizonte, pela operação que investigou uma fábrica clandestina de bebidas que funcionava dentro de uma residência na região do Barreiro, em Belo Horizonte, e que resultou na apreensão de mais de mil e seiscentas garrafas de uma bebida semelhante a cachaça (Requerimento nº 17.012/2026, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas);

de apoio à deputada federal Erika Hilton por todo o trabalho desenvolvido em sua trajetória de luta incondicional pela defesa dos direitos humanos e por sua eleição para presidenta da Comissão da Mulher da Câmara dos Deputados, tornando-se a primeira mulher trans a presidir tal colegiado (Requerimento nº 17.051/2026, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com Maria das Graças de Souza Ferreira, Maria Zenó Soares da Silva, Ana Elisa Silva e Iranilda Alexandre pelo destaque na defesa e na promoção dos direitos humanos e da igualdade de gênero no Estado, em reconhecimento às suas trajetórias de atuação social, política, comunitária e institucional, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e da dignidade humana e o enfrentamento de desigualdades e violências de gênero (Requerimento nº 17.057/2026, da Comissão de Direitos Humanos);

de apoio às mulheres do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra pela luta contra os crimes da mineração, no âmbito da Jornada Nacional de Luta das Mulheres Sem Terra (Requerimento nº 17.064/2026, da Comissão de Direitos Humanos);

de repúdio ao Sistema Brasileiro de Televisão e a Carlos Roberto Massa, conhecido como Ratinho, pela violência praticada contra a deputada federal Erika Hilton, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara de Deputados, por meio de discurso homotransfóbico durante transmissão ao vivo do programa do apresentador, em 11/3/2026 (Requerimento nº 17.070/2026, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com Leonardo Félix Damasceno pelo trabalho eficiente e comprometido desenvolvido na preservação da ordem pública e na proteção da população (Requerimento nº 17.073/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com Luiz Antonio Minas, delegado de polícia, pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido no combate aos crimes patrimoniais e na preservação da ordem pública (Requerimento nº 17.074/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com Rodrigo Vieira Antunes Oliveira, delegado de polícia em Curvelo, pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido no combate aos crimes patrimoniais e na preservação da ordem pública (Requerimento nº 17.075/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com Carla Cristina Oliveira Santos Vidal, delegada de polícia, pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido na repressão aos crimes ambientais e na proteção da ordem jurídica (Requerimento nº 17.076/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com Maycon Roberto Ferreira Guimarães, delegado de polícia, pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido na repressão aos crimes ambientais e na proteção da ordem jurídica (Requerimento nº 17.077/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com Juliana Flávia Borges Fiuza, delegada de polícia, pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido na repressão aos crimes ambientais e na proteção da ordem jurídica (Requerimento nº 17.078/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com Thiago Araújo dos Santos Costa, delegado de polícia em Vespasiano, pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido na repressão aos crimes ambientais e na proteção da ordem jurídica (Requerimento nº 17.079/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com Amaury Tomaz Tenorio de Albuquerque, delegado de polícia, pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido no enfrentamento da criminalidade e na proteção da sociedade (Requerimento nº 17.080/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com Douglas Antonio Ramos Magela, delegado de polícia, pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido no enfrentamento da criminalidade violenta (Requerimento nº 17.081/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com Tatiana Carvalho Paiva, delegada de polícia, pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido na proteção da vida, da dignidade humana e da segurança da população (Requerimento nº 17.083/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com Fernando Augusto Bettio, delegado de polícia, pelo trabalho sério, técnico e eficiente desenvolvido na repressão à criminalidade e na defesa da ordem pública (Requerimento nº 17.084/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com Marcos de Sousa Pimenta, delegado de polícia, pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido no enfrentamento da criminalidade e na preservação da ordem pública (Requerimento nº 17.085/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com Gilmaro Alves Ferreira pelo trabalho eficiente e comprometido desenvolvido na preservação da ordem pública e na proteção da população (Requerimento nº 17.086/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com Jean Pierre Batista Neves, delegado de polícia, pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido na proteção da vida, da dignidade humana e da segurança da população (Requerimento nº 17.087/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com Carlos Eduardo Santos Rodrigues, delegado de polícia, pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido no combate aos crimes patrimoniais e na preservação da ordem pública (Requerimento nº 17.088/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com Talita Martins Soares, delegada de polícia, pelo trabalho eficiente e comprometido desenvolvido na preservação da ordem pública e na proteção da população (Requerimento nº 17.089/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com Helton Cota Lopes, delegado de polícia, pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido na repressão aos crimes ambientais e na proteção da ordem jurídica (Requerimento nº 17.090/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com os profissionais que menciona, do Instituto Médico-Legal de Belo Horizonte, pelos excelentes serviços prestados à sociedade mineira, especialmente à de Belo Horizonte, com profissionalismo e humanidade (Requerimento nº 17.132/2026, da Comissão de Segurança Pública).



## REQUERIMENTOS APROVADOS

## REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários os titulares dos órgãos e das entidades da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

## REQUERIMENTO Nº 16.604/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para a revisão de decisão administrativa que retirou itens do *kit* mensal fornecido às pessoas privadas de liberdade por familiares, especialmente aqueles de natureza alimentar complementar, diante da reconhecida insuficiência e precariedade das refeições ofertadas pelas unidades prisionais; e para a reavaliação da proibição administrativa de posse de rádio nos estabelecimentos penais, instrumento que constitui meio lícito de acesso à informação e à cultura e que desempenha função relevante na preservação da saúde mental e na mitigação dos efeitos deletérios do encarceramento, em conformidade com o art. 41, I e XV, da Lei de Execução Penal, e com as Regras de Mandela nºs 63 e 114 (Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos).

Sala das Reuniões, 1º de março de 2026.

Andréia de Jesus (PT), vice-presidenta da Comissão de Direitos Humanos e vice-presidenta da Comissão de Cultura.

**Justificação:** A Constituição Federal assegura o respeito à integridade física e moral das pessoas privadas de liberdade, enquanto a Lei de Execução Penal estabelece ser dever do Estado prestar assistência material adequada, garantindo alimentação suficiente como direito subjetivo dessas pessoas. A retirada de itens alimentares complementares, especialmente diante de denúncias de precariedade e insuficiência das refeições fornecidas, pode agravar a vulnerabilidade nutricional da população custodiada e configurar violação ao núcleo essencial do direito à integridade física, não podendo limitações administrativas ou orçamentárias justificar a supressão de direitos fundamentais.

A proibição genérica de rádio de uso individual também merece revisão. O rádio receptor não se confunde com equipamentos de telecomunicação vedados por lei, tratando-se de meio lícito de acesso a informação, cultura e entretenimento. A restrição, sem previsão legal específica e sem demonstração concreta de risco à segurança, afronta o princípio da legalidade e o direito ao contato com o mundo exterior assegurado pela Lei de Execução Penal e pelas Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos, que garantem às pessoas privadas de liberdade acesso regular à informação. O acesso a meios de informação integra a assistência à saúde mental, contribuindo para a redução das tensões do ambiente prisional e para a preservação do equilíbrio emocional das pessoas custodiadas. Medidas administrativas que ampliem o isolamento e a vulnerabilidade das pessoas privadas de liberdade afastam a execução penal de seus parâmetros constitucionais, legais e internacionais, razão pela qual se impõe a revisão da decisão questionada.

## REQUERIMENTO Nº 16.606/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais e ao Ministério do Trabalho e Emprego pedido de providências para fiscalização das condições de trabalho das pessoas privadas de liberdade nas unidades prisionais, especialmente naquelas que mantêm empresas

conveniadas ou parcerias com a iniciativa privada para o desenvolvimento de atividades laborais no interior dos estabelecimentos penais.

Sala das Reuniões, 2 de março de 2026.

Andréia de Jesus (PT), vice-presidenta da Comissão de Direitos Humanos, vice-presidenta da Comissão de Cultura e responsável do Frente Parlamentar de acompanhamento de convênios e parcerias celebrados pelo estado de Minas Gerais.

**Justificação:** O trabalho da pessoa privada de liberdade possui finalidade educativa e produtiva, devendo ser exercido com observância das normas de segurança e higiene. A atividade laboral desenvolvida no interior das unidades prisionais, inclusive em parceria com empresas privadas, não afasta o dever estatal de garantir condições dignas, seguras e compatíveis com os parâmetros legais.

A presença de empresas conveniadas nas dependências prisionais exige fiscalização rigorosa, a fim de prevenir precarização, exposição indevida a riscos ocupacionais ou utilização da mão de obra prisional em condições inferiores às asseguradas a trabalhadores em liberdade.

O dever de custódia impõe responsabilidade do Estado quanto à integridade física e à proteção da saúde das pessoas privadas de liberdade, razão pela qual se faz necessária atuação fiscalizatória específica dos órgãos competentes para assegurar o cumprimento das normas trabalhistas e de segurança do trabalho.

Diante disso, impõe-se a adoção das providências requeridas, com vistas à proteção de direitos fundamentais e à prevenção de irregularidades estruturais no ambiente laboral prisional.

#### REQUERIMENTO Nº 16.718/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento dos deputados Mauro Tramonte e Antonio Carlos Arantes aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 4/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Agência Nacional de Energia Elétrica pedido de providências para que sejam investigadas as denúncias apresentadas em audiência pública desta comissão, em 25/2/2025, com relação à inobservância dos procedimentos necessários à instalação de linhas de transmissão de energia por propriedades rurais produtivas no Alto Paranaíba e à necessidade de atualização dos procedimentos para declaração de utilidade pública.

Requer ainda seja encaminhado ao referido órgão as notas taquigráficas da 1ª Reunião Extraordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico que teve por finalidade debater a necessidade de políticas públicas do Estado para garantir a segurança econômica dos municípios da bacia leiteira da região do Alto Paranaíba, para conhecimento.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 25/2/2026, que teve por finalidade debater a necessidade de políticas públicas do Estado para garantir a segurança econômica dos municípios da bacia leiteira da região do Alto Paranaíba.

Sala das Reuniões, 5 de março de 2026.

Leonídio Bouças (PSDB), presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

#### REQUERIMENTO Nº 16.719/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento dos deputados Mauro Tramonte e Antonio Carlos Arantes aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 4/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art.

103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo pedido de providências para que, no processo de publicação e comunicação dos decretos estaduais de utilidade pública de linhas de transmissão de energia, ocorra a intimação obrigatória do proprietário e possuidor que venha a ser afetado pela rede elétrica, bem como para que conste no anexo do decreto, quando publicado, quem são os proprietários ou possuidores afetados.

Requer ainda seja encaminhado ao referido órgão as notas taquigráficas da 1ª Reunião Extraordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico que teve por finalidade debater a necessidade de políticas públicas do Estado para garantir a segurança econômica dos municípios da bacia leiteira da região do Alto Paranaíba, para conhecimento.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 25/2/2026, que teve por finalidade debater a necessidade de políticas públicas do Estado para garantir a segurança econômica dos municípios da bacia leiteira da região do Alto Paranaíba.

Sala das Reuniões, 5 de março de 2026.

Leonídio Bouças (PSDB), presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

#### **REQUERIMENTO Nº 16.720/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento dos deputados Mauro Tramonte e Antonio Carlos Arantes aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 4/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério de Minas e Energia pedido de providências para que seja revisto o Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, especialmente no tocante ao seu art. 20, que determina que a contestação somente poderá versar sobre vício do processo judicial ou impugnação do preço, vedando-se qualquer exame de outras matérias, inclusive aquelas atinentes à própria existência e validade dos pressupostos da ação de utilidade pública.

Requer ainda seja encaminhado ao referido órgão as notas taquigráficas da 1ª Reunião Extraordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico que teve por finalidade debater a necessidade de políticas públicas do Estado para garantir a segurança econômica dos municípios da bacia leiteira da região do Alto Paranaíba, para conhecimento.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 25/2/2026, que teve por finalidade debater a necessidade de políticas públicas do Estado para garantir a segurança econômica dos municípios da bacia leiteira da região do Alto Paranaíba.

Sala das Reuniões, 5 de março de 2026.

Leonídio Bouças (PSDB), presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

#### **REQUERIMENTO Nº 17.031/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para que avalie à ampliação do número de candidatos habilitados para as fases subsequentes do concurso público, regido pelo Edital nº 1/2025, para provimento do cargo de policial penal, especialmente mediante a flexibilização das cláusulas de barreira previstas no referido edital.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** O cargo de policial penal possui natureza essencial ao adequado funcionamento do sistema prisional mineiro, cuja realidade atual evidencia a necessidade permanente de recomposição e fortalecimento do efetivo. Nesse contexto, a ampliação do quantitativo de candidatos habilitados contribui para assegurar maior eficiência administrativa, melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados na realização do certame e maior efetividade no preenchimento das vagas ofertadas, bem como na formação de cadastro de reserva mais robusto, capaz de atender às demandas atuais e futuras da segurança pública estadual. Dessa forma, a flexibilização das cláusulas de barreira mostra-se medida razoável e compatível com o interesse público, pois amplia as possibilidades de aproveitamento de candidatos aptos ao exercício da função, preservando-se, ao mesmo tempo, os critérios técnicos e legais que regem o certame. Diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

### REQUERIMENTO Nº 17.032/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que avalie a viabilidade de convocação dos candidatos excedentes no processo seletivo do Curso de Especialização em Segurança Pública 2026, com a possível formação de turma adicional, considerando a elevada demanda existente e a necessidade institucional de ampliação das oportunidades de qualificação e progressão profissional dos oficiais da corporação.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Conforme relatos, embora o edital preveja a realização de duas turmas, totalizando 60 capitães, o número de candidatos habilitados com elevado desempenho foi significativamente superior à quantidade de vagas ofertadas, o que resultou na permanência de diversos militares na condição de excedentes, mesmo após demonstrarem elevado nível de aproveitamento na avaliação objetiva.

Ressalta-se que o Curso de Especialização em Segurança Pública – Cesp – constitui etapa relevante na formação continuada dos oficiais da Polícia Militar, estando diretamente relacionado ao aprimoramento técnico-profissional, à qualificação da gestão operacional e administrativa e ao adequado preparo dos quadros responsáveis pela condução das atividades estratégicas da instituição.

Além disso, observa-se que a ampliação do número de vagas em cursos de especialização apresenta impacto positivo na valorização profissional, na motivação da tropa e na melhoria da prestação do serviço público de segurança à sociedade mineira, especialmente diante do cenário atual de crescente complexidade das demandas relacionadas à segurança pública.

Registre-se ainda que há precedentes administrativos no âmbito da própria corporação em situações semelhantes, como a convocação de candidatos excedentes em cursos estratégicos de formação e especialização, evidenciando a possibilidade de adoção de medidas excepcionais quando demonstrada a necessidade institucional e o interesse público envolvido.

Dessa forma, considerando a importância da qualificação continuada dos oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais, bem como os reflexos positivos que a ampliação das oportunidades de capacitação representa para a eficiência da atividade policial militar e para a sociedade mineira, entende-se pertinente que seja avaliada pelo Comando-Geral a viabilidade da convocação dos candidatos excedentes do Cesp 2026.

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 17.033/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para que seja avaliada a possibilidade de flexibilização da cláusula de barreira prevista no Edital nº 4/2024, para o cargo de investigador de polícia, com vistas à convocação de aproximadamente três mil candidatos aprovados na primeira etapa do certame para participação nas etapas subsequentes, como forma de ampliar o cadastro de candidatos aptos à recomposição do efetivo da instituição.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A Polícia Civil do Estado de Minas Gerais enfrenta histórico e reconhecido déficit de efetivo em diversas carreiras policiais, situação que compromete diretamente a capacidade operacional da instituição e a qualidade da prestação do serviço público de segurança à população mineira. O concurso público regido pelo Edital nº 4/2024 representa importante instrumento de recomposição do quadro funcional. Contudo, a limitação decorrente da cláusula de barreira estabelecida no edital restringe significativamente o aproveitamento de candidatos que obtiveram desempenho satisfatório na primeira etapa do certame, impedindo que avancem às fases seguintes, apesar da necessidade institucional amplamente reconhecida de ampliação do efetivo policial. Em resposta ao Requerimento nº 14.713/2025, a Chefia da Polícia Civil informou que o edital constitui a norma regente do certame e que eventuais alterações poderiam, em tese, gerar insegurança jurídica, além de envolver questões orçamentárias e legais relacionadas ao planejamento do concurso público. Todavia, é igualmente certo que o próprio interesse público primário, especialmente no campo da segurança pública, autoriza a adoção de medidas administrativas excepcionais, desde que juridicamente fundamentadas e alinhadas às diretrizes governamentais. Nesse contexto, a convocação de maior número de candidatos para as etapas subsequentes do certame não implica, necessariamente, nomeação imediata, mas possibilita a formação de cadastro ampliado de candidatos aptos à futura incorporação, conferindo maior eficiência ao planejamento institucional e reduzindo custos com a realização de novos concursos públicos em curto prazo. Ressalte-se, ainda, que a ampliação do número de candidatos convocados para as fases subsequentes constitui medida compatível com o interesse público, com a economicidade administrativa e com a necessidade urgente de fortalecimento das estruturas investigativas do Estado. Assim, esta proposição busca sensibilizar a Chefia da Polícia Civil e o governo do Estado para a viabilidade administrativa e a relevância estratégica da flexibilização da cláusula de barreira, permitindo a convocação de aproximadamente três mil candidatos aprovados na primeira etapa do certame para participação nas fases subsequentes do concurso público regido pelo Edital nº 4/2024. Diante do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 17.034/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a adequação dos critérios de participação no Curso de Habilitação de Oficiais para permitir a frequência de militares dispensados definitivamente da atividade física pela Junta Central de Saúde, independentemente de a dispensa decorrer de acidente em serviço ou moléstia profissional, desde que mantida a capacidade laborativa residual.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Ressalta-se que atualmente já se admite, no âmbito do Curso Especial de Formação de Sargentos, a participação de militares nessa condição, desde que preservada a capacidade laborativa compatível com o exercício das atividades inerentes à função, circunstância que evidencia tratamento administrativo distinto entre cursos internos de natureza predominantemente intelectual e administrativa, voltados à progressão funcional na carreira militar estadual.

Nesse contexto, a adoção de critérios semelhantes para o Curso de Habilitação de Oficiais mostra-se medida razoável e alinhada aos princípios da valorização profissional, da coerência normativa e da eficiência administrativa, permitindo que militares que permanecem no serviço ativo e mantêm capacidade funcional compatível com as atribuições do cargo possam prosseguir regularmente em sua trajetória profissional, sem prejuízo ao interesse público ou à disciplina institucional.

A eventual adequação dos critérios atualmente adotados contribuirá para o fortalecimento da política de valorização dos militares estaduais, assegurando tratamento isonômico entre cursos de natureza semelhante e promovendo maior racionalidade na gestão de recursos humanos da corporação, especialmente no aproveitamento da experiência profissional acumulada por militares que permanecem aptos ao exercício de funções administrativas e estratégicas no âmbito da instituição.

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

#### **REQUERIMENTO Nº 17.036/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento do deputado Dr. Maurício aprovado na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 24/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Agricultura e Pecuária pedido de providências para reavaliar a Portaria Mapa nº 886, de 20/2/2026, que incorpora ao ordenamento jurídico nacional o Regulamento Técnico Mercosul de Identidade e Qualidade do Morango, aprovado pela Resolução Mercosul/GMC/RES nº 11/2023, haja vista que os produtores rurais do setor já vêm enfrentando expressivos desafios na comercialização de seus produtos e que tal norma pode implicar significativas dificuldades à sustentabilidade econômica dos produtores brasileiros. Por oportuno, informa que o pedido é oriundo da audiência pública realizada pela comissão, em 10/3/2026, que teve por finalidade debater os impactos da importação de morango congelado sobre a cadeia produtiva da fruta no Estado, especialmente no que se refere à concorrência desleal, à formação de preços e à sustentabilidade econômica dos produtores mineiros.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 10/3/2026, que teve por finalidade debater os impactos da importação de morango congelado sobre a cadeia produtiva do morango no Estado, especialmente no que se refere à concorrência desleal, à formação de preços e à sustentabilidade econômica dos produtores mineiros.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Raul Belém (Cidadania), presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria.

#### **REQUERIMENTO Nº 17.037/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento do deputado Dr. Maurício aprovado na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 24/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços pedido de providências para que proceda à investigação formal acerca de possível prática de *dumping* na importação de morango congelado do Egito, tendo em vista o fato de os custos do produto importado serem inferiores aos custos de produção em Minas Gerais e de o aumento das importações de morango

em 2025 terem alcançado quase 200% em valor e 165% em volume em comparação com 2024, causando graves danos à cadeia produtiva do morango no Estado, que é o maior produtor da América Latina.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 10/3/2026, que teve por finalidade debater os impactos da importação de morango congelado sobre a cadeia produtiva do morango no Estado, especialmente no que se refere à concorrência desleal, à formação de preços e à sustentabilidade econômica dos produtores mineiros.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Raul Belém (Cidadania), presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria.

**Justificação:** Este requerimento é oriundo de audiência pública realizada pela Comissão de Agropecuária e Agroindústria, em 10/3/2026, que teve por finalidade debater os impactos da importação de morango congelado sobre a cadeia produtiva no Estado, especialmente quanto à concorrência desleal, à formação de preços e à sustentabilidade econômica dos produtores mineiros.

#### REQUERIMENTO Nº 17.038/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento do deputado Dr. Maurício aprovado na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 24/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências para que provoque o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços para proceder a investigação formal acerca de possível prática de *dumping* na importação do morango congelado do Egito, uma vez os custos do produto importado são menores que os custos de produção no Estado e a importação de morango em 2025, em Minas Gerais, aumentou quase 200% em valor e 165% em volume, se comparada à do ano de 2024, o que tem causado graves danos à cadeia produtiva do morango no Estado, que é o maior produtor da fruta na América Latina. Por oportuno, informa que o pedido é oriundo da audiência pública realizada pela comissão, em 10/3/2026, que teve por finalidade debater os impactos da importação de morango congelado sobre a cadeia produtiva dessa fruta no Estado, especialmente no que se refere à concorrência desleal, à formação de preços e à sustentabilidade econômica dos produtores mineiros.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 10/3/2026, que teve por finalidade debater os impactos da importação de morango congelado sobre a cadeia produtiva do morango no Estado, especialmente no que se refere à concorrência desleal, à formação de preços e à sustentabilidade econômica dos produtores mineiros.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Raul Belém (Cidadania), presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria.

#### REQUERIMENTO Nº 17.039/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento do deputado Dr. Maurício aprovado na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 24/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao ministro da Agricultura e Pecuária pedido de informações para que esclareça se estão sendo realizadas análises fitossanitárias rigorosas no morango que está sendo importado do Egito. Este requerimento é um desdobramento da audiência pública realizada em 10/3/2026 pela comissão, a fim de debater os impactos da importação de morango congelado sobre a cadeia produtiva da fruta no Estado, especialmente no que se refere à concorrência desleal, à formação de preços e à sustentabilidade econômica dos produtores mineiros.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 10/3/2026, que teve por finalidade debater os impactos da importação de morango congelado sobre a cadeia produtiva do morango no Estado, especialmente no que se refere à concorrência desleal, à formação de preços e à sustentabilidade econômica dos produtores mineiros.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Raul Belém (Cidadania), presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria.

#### REQUERIMENTO Nº 17.041/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para que, em complementação à resposta ao Requerimento nº 13.921/2025, sejam adotadas medidas quanto ao aumento do efetivo e à revisão das escalas de trabalho dos policiais penais.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Destaca-se a defasagem no quadro em praticamente todas as unidades, o reduzido número de servidores por turno – muitas vezes responsáveis por centenas de presos –, em desacordo com a recomendação do Conselho Nacional de Justiça (um policial penal para três presos), e a adoção de escalas extenuantes, como 24x24 e 12x36, sem descanso adequado. O cenário tem gerado sobrecarga, adoecimento e afastamentos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 17.042/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio HT, bem como aparelho de ar condicionado, bebedouro e munições calibre .40, ao destacamento da Polícia Militar no Município de Heliodora.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Esta solicitação fundamenta-se nas constatações realizadas por meio do gabinete itinerante deste parlamentar, que identificou demandas operacionais e estruturais relevantes para o fortalecimento da atuação da Polícia Militar na localidade. O Município de Heliodora possui extensa zona rural, com diversas comunidades e propriedades agrícolas que demandam constante patrulhamento por parte das equipes policiais.

A economia local é fortemente baseada na produção rural, com destaque para as plantações de arroz e café, o que naturalmente exige presença policial permanente para a proteção do patrimônio rural, prevenção de furtos e garantia da segurança dos produtores e trabalhadores do campo. Nesse contexto, a mobilidade das guarnições policiais torna-se fator essencial para a efetividade das ações de policiamento ostensivo.

Ressalte-se ainda que o município faz divisa com diversas cidades da região, como Conceição das Pedras, Careçu, Natércia, Lambari, São Gonçalo e Jesuânia, o que amplia a área de atuação da Polícia Militar e exige maior capacidade operacional para o atendimento de ocorrências e patrulhamento preventivo nas vias de acesso que interligam esses municípios.

Diante desse cenário, a destinação de viatura modelo caminhonete com tração 4x4, equipada com cela e rádio HT, à referida unidade policial é fundamental para garantir melhores condições de deslocamento das guarnições nas estradas rurais e vicinais, muitas delas não pavimentadas. Da mesma forma, a destinação de munições calibre .40 contribuirá para assegurar a adequada capacidade operacional da unidade policial.

Além disso, a disponibilização de aparelho de ar condicionado e bebedouro visa proporcionar melhores condições de trabalho aos policiais militares que atuam na unidade, garantindo ambiente mais adequado para o desempenho das atividades administrativas e operacionais.

Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

### REQUERIMENTO Nº 17.043/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja ofertado apoio logístico ao destacamento da corporação no Município de Gonçalves, consistente na destinação de cadeiras e bebedouro, na substituição das pistolas da marca Inbel pelas novas pistolas Glock e na realização da instrução semanal na modalidade *on-line*, quando possível.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Esta solicitação fundamenta-se nas constatações realizadas no âmbito do gabinete itinerante deste parlamentar, no qual foram identificadas necessidades estruturais e operacionais relevantes para o fortalecimento das atividades desempenhadas pela Polícia Militar no Município de Gonçalves. A unidade policial local exerce papel fundamental na preservação da ordem pública, sendo responsável pelo policiamento ostensivo, pelo atendimento de ocorrências e pela promoção da segurança da população.

No que se refere ao apoio logístico, verificou-se a necessidade de melhoria das condições de trabalho no destacamento, com a disponibilização de cadeiras e bebedouro, itens essenciais para o adequado funcionamento da unidade e para a garantia de melhores condições aos policiais militares que nela desempenham suas atividades.

Quanto ao armamento institucional, a substituição das pistolas da marca Inbel por pistolas Glock, já adotadas pela corporação em diversos batalhões e unidades operacionais, representa medida relevante de modernização e padronização dos equipamentos utilizados pelos militares. As pistolas Glock apresentam reconhecida confiabilidade, ergonomia e eficiência operacional, contribuindo para o aumento da segurança e do desempenho nas atividades policiais.

Ademais, destaca-se a necessidade de reavaliar o formato das instruções semanais, atualmente presenciais. Considerando as características geográficas da região e as distâncias percorridas pelos militares para participação nessas atividades, a adoção, sempre que possível, de modalidade de instrução a distância poderá contribuir para a otimização do tempo de serviço, a redução de deslocamentos e o aprimoramento do processo de capacitação dos policiais.

Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 17.044/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja viabilizado o aumento do efetivo policial do pelotão da Polícia Militar no Município de Delfim Moreira, atualmente composto por oito militares, e para a destinação de viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio HT, à referida unidade policial.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Esta solicitação fundamenta-se nas constatações realizadas por meio do gabinete itinerante deste parlamentar, que identificou necessidades relevantes relacionadas à estrutura operacional da Polícia Militar no município. Delfim Moreira possui extensa área territorial e ampla zona rural, com aproximadamente quatrocentos quilômetros de estradas de terra, o que exige constante deslocamento das equipes policiais para atendimento de ocorrências e realização de patrulhamento preventivo nas comunidades rurais. Além disso, o município possui posição geográfica estratégica, fazendo divisa com as cidades de Lorena e com a região do Vale do Paraíba, no Estado de São Paulo, circunstância que o insere no chamado cinturão de segurança da região, demandando atuação integrada e vigilância constante por parte das forças de segurança pública para prevenção e repressão a práticas criminosas que eventualmente utilizem rotas interestaduais.

Nesse contexto, verifica-se que o efetivo atual de apenas oito militares mostra-se reduzido diante da extensão territorial do município e das demandas operacionais existentes, sendo necessária a ampliação do número de policiais para possibilitar melhor distribuição das escalas de serviço, fortalecimento do policiamento ostensivo e maior presença policial nas áreas urbanas e rurais.

Da mesma forma, a disponibilização de viatura modelo caminhonete com tração 4x4, equipada com cela e rádio HT, revela-se essencial para garantir melhores condições de deslocamento das guarnições nas estradas rurais e vicinais, muitas delas de difícil acesso, bem como assegurar comunicação eficiente entre as equipes em serviço e transporte adequado de conduzidos.

Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 17.045/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinada uma viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio HT, ao Destacamento da corporação no Município de Natércia.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Esta solicitação fundamenta-se nas constatações realizadas no âmbito do gabinete itinerante deste parlamentar, no qual foram identificadas demandas operacionais relevantes para o fortalecimento da atuação da Polícia Militar em Natércia. Esse município possui extensa zona rural, composta por diversos bairros e numerosos povoados distribuídos em áreas distantes da sede, o que exige constante presença das guarnições policiais para a realização de patrulhamento preventivo e atendimento de ocorrências.

Nesse contexto, verifica-se que as equipes policiais precisam percorrer longas distâncias por estradas vicinais e trechos não pavimentados, muitas vezes em condições que dificultam o deslocamento e comprometem o pronto atendimento às demandas da população rural. Diante dessa realidade, torna-se indispensável a destinação de viatura do tipo caminhonete, com tração 4x4, a qual oferece melhores condições de mobilidade e segurança para o deslocamento das guarnições em áreas de difícil acesso.

Além disso, a destinação de viatura equipada com cela e rádio HT contribui significativamente para o transporte seguro de pessoas sob custódia policial e para a comunicação eficiente entre as equipes policiais, fatores essenciais para o adequado desenvolvimento das atividades de policiamento ostensivo e a manutenção da ordem pública.

Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

### REQUERIMENTO Nº 17.046/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para o aumento do efetivo policial da Delegacia de Polícia Civil no Município de Natércia, para a destinação de um computador e de uma viatura modelo caminhonete 4x4 equipada com cela à referida unidade, bem como para a substituição da atual viatura descaracterizada por outra mais nova.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Esta solicitação fundamenta-se nas constatações realizadas por meio do gabinete itinerante deste parlamentar, que identificou relevantes necessidades estruturais e operacionais que impactam diretamente o funcionamento da Delegacia de Polícia Civil no município. A unidade atualmente conta com apenas um delegado, um escrivão e dois investigadores, quantitativo reduzido diante das demandas de atendimento da região.

Além disso, verificou-se a necessidade de apoio logístico básico, especialmente com a disponibilização de um computador, equipamento essencial para a realização das atividades administrativas, registros de ocorrências, elaboração de procedimentos investigativos e demais atividades inerentes ao trabalho policial.

No que se refere à estrutura de mobilidade da unidade, constatou-se que a viatura descaracterizada atualmente utilizada pela delegacia (veículo Fiat Palio, placa OXK-9313) encontra-se em estado bastante precário, com aproximadamente trezentos mil quilômetros rodados, apresentando elevado grau de desgaste, sendo considerada sucateada e, em muitos casos, inviável para manutenção, o que compromete diretamente a capacidade operacional da Polícia Civil no município. Diante disso, torna-se necessária a substituição do referido veículo por outro mais novo, garantindo melhores condições de deslocamento para as equipes de investigação.

Ademais, mostra-se igualmente importante a destinação de viatura modelo caminhonete 4x4 equipada com cela à unidade, considerando as características geográficas da região. O município de Natércia possui extensa zona rural, com diversos povoados e comunidades distantes da sede, exigindo constante deslocamento das equipes policiais por estradas vicinais e trechos não pavimentados.

Ressalte-se ainda que a Delegacia de Polícia Civil de Natércia também responde pelo atendimento dos Municípios de Heliadora e Conceição das Pedras, ampliando significativamente a área de atuação da unidade e reforçando a necessidade de melhores condições estruturais, logísticas e de pessoal para o adequado desempenho das atividades investigativas e de polícia judiciária.

Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 17.047/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para que seja destinada uma viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio de comunicação, à delegacia do Município de Paraisópolis, bem como para que se proceda ao aumento do efetivo policial dessa delegacia.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Esta solicitação fundamenta-se nas constatações realizadas no âmbito do gabinete itinerante deste parlamentar, no qual foram identificadas demandas relevantes relacionadas à estrutura operacional da Polícia Civil em Paraisópolis. A unidade conta atualmente com dois delegados, dois escrivães – sendo um deles contratado na modalidade *ad hoc* – e três investigadores. Ressalte-se que um dos investigadores encontra-se designado para atuar no setor de trânsito, o que reduz ainda mais o efetivo disponível para as atividades investigativas. Considerando-se o quantitativo adequado ao regular funcionamento da unidade, estima-se como ideal a composição de três escrivães e oito investigadores, o que evidencia a necessidade de ampliação do efetivo policial.

Além disso, a delegacia atende a uma ampla área territorial, tendo em vista que o município possui a maior extensão territorial do Sul do Estado, circunstância que exige constante deslocamento das equipes policiais para a realização de diligências, o atendimento de ocorrências e a realização de outras atividades inerentes à polícia judiciária.

Importa destacar, ainda, que os delegados lotados na unidade respondem cumulativamente pelas delegacias dos Municípios de Gonçalves, Consolação e Sapucaí-Mirim, o que amplia significativamente a área de atuação e reforça a necessidade de adequada estrutura para garantir a eficiência dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, a destinação de viatura do tipo caminhonete, com tração 4x4, equipada com cela e rádio de comunicação, mostra-se necessária para viabilizar o deslocamento seguro e eficiente das equipes policiais, especialmente nas áreas rurais e nas estradas vicinais da região, muitas vezes de difícil acesso.

Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 17.048/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para que seja destinada uma viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio de comunicação, e uma viatura descaracterizada, bem como para que se proceda ao aumento do efetivo policial da Delegacia de Polícia Civil no Município de Cristina.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Esta solicitação fundamenta-se nas constatações realizadas por meio do gabinete itinerante deste parlamentar, ocasião em que foram identificadas demandas estruturais e operacionais relevantes para o adequado funcionamento da unidade policial. O Município de Cristina possui extensa zona rural, composta por diversas comunidades e propriedades distantes da sede

municipal, o que exige constantes deslocamentos das equipes policiais para a realização de diligências investigativas e atendimento de ocorrências. Importante destacar que o delegado responsável pela unidade também responde pelos Municípios de Maria da Fé e São José do Alegre, ampliando significativamente a área de atuação da delegacia e aumentando a demanda por atividades de investigação e polícia judiciária.

Atualmente, o efetivo da unidade é bastante reduzido, contando com apenas um escrivão, um investigador e um inspetor, além de dois funcionários civis cedidos pela Prefeitura Municipal na condição *ad hoc*, sendo que um atua no setor de trânsito e outro no atendimento relacionado à emissão de documentos de identidade. Tal cenário demonstra clara necessidade de reforço no quadro de servidores, a fim de garantir maior eficiência na condução de investigações, na formalização de procedimentos e no atendimento à população.

Além disso, a destinação de viatura modelo caminhonete com tração 4x4, equipada com cela e rádio de comunicação, é fundamental para possibilitar o deslocamento adequado das equipes policiais, especialmente nas áreas rurais e estradas vicinais do município. Da mesma forma, a destinação de viatura descaracterizada contribuirá para o fortalecimento das atividades investigativas, permitindo maior discrição e eficiência nas diligências policiais.

Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 17.050/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento do deputado Delegado Christiano Xavier aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil em Araçuaí pedido de providências para que sejam realizados estudos técnicos e adotadas as medidas administrativas necessárias para a elevação da delegacia de polícia de Araçuaí à categoria de delegacia regional.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Esta solicitação se fundamenta na imperativa necessidade de adequar a estrutura de segurança pública ao acelerado e notável desenvolvimento do Município de Araçuaí. A cidade tem apresentado expressivo crescimento urbano, populacional e econômico que, acompanhado pela instalação de novos empreendimentos, traz aumento significativo no fluxo de pessoas e na consequente demanda por ações de segurança e investigação policial.

Nesse sentido, é fundamental que a estrutura da Polícia Civil acompanhe esse avanço para otimizar o trabalho integrado das forças de segurança, garantindo que o aparato de polícia judiciária esteja em harmonia com a expansão de outras unidades militares e administrativas da região. A elevação da delegacia de Araçuaí à categoria de delegacia regional representa, portanto, uma medida de planejamento estratégico indispensável para garantir maior agilidade e eficiência no atendimento à população, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados e na capacidade de resposta técnica e administrativa do Estado.

Pelo exposto, submeto esta proposição para que sejam realizados os estudos necessários à sua efetivação e conto com a colaboração dos pares para a aprovação do requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 17.054/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 18/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito municipal de Belo Horizonte pedido de informações acerca das providências adotadas em relação ao desabamento ocorrido em instituição de longa permanência para idosos

localizada no Bairro Jardim Vitória, em Belo Horizonte, que resultou em vítimas fatais e feridos, considerando o dever do Estado de assegurar a proteção integral, a dignidade, a segurança e o direito à vida das pessoas idosas, conforme previsto na Constituição da República e no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 2003).

Sala das Reuniões, 19 de março de 2026.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** Segundo informações divulgadas pela imprensa, o desabamento de uma edificação que abrigava o Centro de Convivência para Idosos Pró-Vida, no Bairro Jardim Vitória, em Belo Horizonte, resultou em 12 mortes e 8 pessoas feridas, configurando grave tragédia que exige apuração rigorosa das circunstâncias e das responsabilidades envolvidas.

De acordo com informações divulgadas pelo Ministério Público de Minas Gerais, a Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa Idosa vinha, desde 2017, realizando vistorias no local, tendo sido registradas 10 inspeções que apontaram graves irregularidades relacionadas às condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança da edificação, sem que tais problemas tenham sido adequadamente sanados ao longo dos anos.

Ainda conforme relatado, laudo técnico produzido em 2024 teria concluído que o imóvel não possuía estrutura física adequada para funcionar como instituição de longa permanência para pessoas idosas, tendo o Ministério Público solicitado reiteradamente a interdição judicial do estabelecimento. Entretanto, o processo judicial não teria sido julgado até o momento da ocorrência do desabamento.

Diante da gravidade dos fatos, é fundamental que o Poder Legislativo acompanhe o caso e obtenha esclarecimentos detalhados sobre a atuação dos órgãos responsáveis pela fiscalização, pelas medidas de proteção às pessoas idosas e pela apuração das responsabilidades, especialmente considerando a especial proteção constitucional conferida à pessoa idosa e o dever do Estado de assegurar sua dignidade, segurança e integridade.

A solicitação de informações ora proposta busca, portanto, contribuir para o acompanhamento institucional da tragédia, para a apuração das responsabilidades e para o fortalecimento das políticas públicas de proteção à pessoa idosa, de modo a evitar que situações semelhantes voltem a ocorrer.

#### REQUERIMENTO Nº 17.063/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Andréia de Jesus aprovado na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 18/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Federal em São Paulo pedido de providências para promoverem as medidas administrativas e judiciais pertinentes em face da violência praticada contra a deputada federal Erika Hilton, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados, atacada por Carlos Roberto Massa (Ratinho), por meio de discurso homotransfóbico exarado durante seu programa, transmitido ao vivo pelo SBT, em 11/3/2026.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2026.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº 17.065/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 18/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja

encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para o reconhecimento e delimitação das áreas ainda não autorizadas para implantação de redes públicas de abastecimento de água e coleta de esgoto na Ocupação Vila Esperança, situada nas Ruas Bimbarra e Alexandre de Souza, no Bairro Calafate, em Belo Horizonte, promovendo a indicação oficial dos trechos aptos à criação de novos usuários junto à Copasa, bem como para que implante sistema de drenagem pluvial na localidade, considerando que a Copasa, por meio do Ofício nº 134/2025-PRE, afirmou ser de responsabilidade exclusiva do município a regularização de tais serviços.

Requer ainda seja encaminhado ao referido destinatário o ofício anexado.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2026.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº 17.066/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Andréia de Jesus aprovado na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 18/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ao Ministério Público, à Defensoria Especializada em Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais da Defensoria Pública e à Corregedoria-Geral de Justiça pedido de providências para a apuração das graves violações de direitos humanos praticadas contra pessoas privadas de liberdade da Penitenciária de Ubá, as quais foram recrutadas para trabalho em mutirões de limpeza nos Municípios de Ubá e Juiz de Fora, em condições degradantes, após eventos climáticos extremos que assolaram a Zona da Mata mineira no mês de fevereiro de 2026, sem a disponibilização de qualquer equipamento de proteção individual; e seja encaminhada aos referidos destinatários a reportagem que menciona o fato.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2026.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº 17.067/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 18/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para a solução das graves deficiências estruturais, operacionais e de pessoal da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Deam – de Juiz de Fora, visando garantir condições dignas de trabalho aos servidores e, sobretudo, assegurar proteção efetiva às mulheres vítimas de violência, com a adoção das seguintes medidas:

- 1) a mudança de local da unidade para um espaço apropriado ou, alternativamente, a realização de reformas estruturais profundas no imóvel atual, assegurando plena adequação às necessidades do serviço;
- 2) a implementação do funcionamento 24 horas, de forma ininterrupta, garantindo atendimento contínuo às vítimas;
- 3) a ampliação imediata do quadro de servidores, com a nomeação de novos investigadores, escrivães, delegados e equipe administrativa;
- 4) a recomposição e ampliação da equipe multidisciplinar, com a contratação de psicólogos e assistentes sociais, assegurando atendimento humanizado e especializado;

5) a adoção de medidas de segurança institucional, garantindo a proteção de vítimas e servidores nas dependências da unidade; e

6) a apresentação de um plano emergencial para enfrentamento da situação da DEAM de Juiz de Fora, com prazos e metas definidos.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2026.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** A Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Juiz de Fora enfrenta um cenário crítico e inaceitável, marcado por precariedade estrutural, sobrecarga de trabalho e insuficiência de recursos humanos, o que compromete diretamente a efetividade das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher. A referida unidade funciona em espaço no Santa Cruz Shopping, em instalações improvisadas, adaptadas de antigas lojas comerciais, sem uma estrutura adequada e definitiva compatível com a complexidade e a sensibilidade dos serviços que presta. Há relatos de ausência de infraestrutura básica, como pias e torneiras, obrigando servidores a utilizarem banheiros externos, inclusive pagos, o que evidencia total inadequação do espaço. Além disso, o funcionamento da delegacia ao lado de estabelecimentos comerciais que vendem objetos potencialmente perigosos agrava o risco à integridade física de vítimas e servidores, sobretudo diante de registros de tentativas de acesso de agressores ao local.

No que se refere ao quadro de pessoal, a situação é igualmente preocupante, o número de funcionários públicos é absolutamente insuficiente para atender a demanda de toda a região. Soma-se a isso a ausência de psicólogos e a desestruturação do atendimento psicossocial, inclusive para crianças e vítimas de violência sexual, comprometendo o acolhimento humanizado e integral. Há denúncias de sobrecarga de trabalho e a ausência de funcionamento ininterrupto (24 horas), o que representa um grave obstáculo ao acesso das vítimas à proteção estatal, especialmente em horários noturnos e finais de semana, períodos em que a violência doméstica tende a se intensificar.

Ainda que dados oficiais apontem uma redução de aproximadamente 13% nos registros de violência doméstica no primeiro semestre de 2025, em comparação com o mesmo período de 2024, há forte indicativo de subnotificação, decorrente justamente das dificuldades de acesso ao serviço, da precariedade do atendimento e da falta de funcionamento contínuo da unidade.

### REQUERIMENTO Nº 17.068/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 18/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e ao Ministério das Relações Exteriores pedido de providências para que apurem e denunciem as graves violações de direitos humanos relatadas por cidadãos brasileiros em centros de detenção migratória nos Estados Unidos da América. Requer-se, especialmente, a apuração de denúncias envolvendo práticas de violência física e psicológica contra detentos, abuso sexual e exposição vexatória, privação de alimentação, sono e atendimento médico, além de isolamento punitivo e sedação forçada.

Requer, ainda, sejam encaminhadas denúncias formais a organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, e sejam solicitadas inspeções independentes em centros de detenção onde haja cidadãos brasileiros, bem como a produção de relatórios oficiais sobre violações de direitos humanos envolvendo brasileiros no sistema migratório internacional.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2026.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº 17.069/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 18/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania pedido de providências para que adotem medidas voltadas à estruturação de políticas públicas de acolhimento e reintegração de brasileiros deportados, reforçando, especialmente no âmbito do Centro de Referência em Direitos Humanos para Pessoas Repatriados e Migrantes no Aeroporto Internacional de Belo Horizonte:

I – a oferta de acompanhamento psicológico especializado, considerando os impactos de experiências traumáticas no exterior;

II – a implementação de assistência jurídica para orientação sobre direitos;

III – a criação de políticas de reinserção no mercado de trabalho, incluindo capacitação profissional;

IV – a articulação com estados e municípios, especialmente aqueles com histórico migratório relevante, como Governador Valadares, para implementação de ações descentralizadas;

V – a produção e divulgação de dados oficiais sobre brasileiros deportados, incluindo perfil socioeconômico e principais demandas no retorno ao País.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2026.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** A deportação não encerra o ciclo migratório, mas inaugura uma nova etapa, marcada por vulnerabilidades sociais, econômicas e psicológicas.

Atualmente, observa-se a ausência de políticas públicas estruturadas capazes de garantir acolhimento digno e reintegração efetiva desses cidadãos, o que agrava situações de exclusão e dificulta a reconstrução de suas vidas.

Diante desse cenário, é fundamental que o Estado brasileiro assuma papel ativo na formulação de políticas integradas de apoio aos deportados.

**REQUERIMENTO Nº 17.082/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento do deputado Delegado Christiano Xavier aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – e à Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para que não sejam removidos os servidores da Polícia Civil que atualmente atuam no âmbito do Detran-MG, garantindo-se a manutenção de sua estrutura operacional e assegurando-se que qualquer transição ocorra de forma paulatina e planejada.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Esta solicitação se fundamenta na imperativa necessidade de preservar a expertise e a força de trabalho dos policiais civis que atuam na área de trânsito. A retirada desses servidores, em um momento de transição administrativa, representa um risco elevado de descontinuidade e sobrecarga operacional, uma vez que eles são os elementos viabilizadores da atuação da corporação em uma das áreas mais sensíveis do Estado.

É necessário destacar que este é um momento de extrema dificuldade para esses profissionais, que necessitam da estabilidade e do suporte institucional para o pleno exercício de suas atribuições. A eventual desarticulação desses quadros, sem uma recomposição técnica à altura, acarretará impactos diretos na qualidade dos serviços prestados ao cidadão mineiro nos 853 municípios do Estado.

Pelo exposto, submeto esta proposição para que seja garantida a permanência e a valorização dos servidores da Polícia Civil no Detran-MG.

Conto com a colaboração dos pares para aprovação do Requerimento.

#### **REQUERIMENTO Nº 17.091/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação do Ministério Público do Estado pedido de providências para apurar e coibir situação que pode representar risco à integridade física e à segurança dos estudantes da Escola Estadual Geraldo Jardim Linhares, localizada no Bairro Madre Gertrudes, em Belo Horizonte, considerando que a Secretaria de Estado de Educação retirou o ensino médio parcial diurno da escola, medida que tem imposto aos estudantes – em especial às alunas – a necessidade de deslocamento em horário noturno em região reconhecida por sua vulnerabilidade social e pela ocorrência de situações de violência, expondo-os a riscos concretos e comprometendo não apenas o acesso à educação, mas também direitos fundamentais, como a segurança, a integridade física e a dignidade, podendo tal limitação configurar violação ao direito à educação em condições adequadas e seguras, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA –, que assegura prioridade absoluta à proteção integral de crianças e adolescentes.

Requer ainda seja encaminhado ao referido órgão as notas taquigráficas da 7ª Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia que teve por finalidade debater os impactos da retirada do ensino médio regular diurno na Escola Estadual Geraldo Jardim Linhares, localizada no Bairro Madre Gertrudes, em Belo Horizonte, para conhecimento.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 17.092/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para assegurar que os pontos facultativos oficialmente publicados pelo governador do Estado sejam observados no âmbito das escolas da rede estadual, com a devida incorporação dessas datas ao calendário escolar, de modo a garantir aos servidores do quadro administrativo o direito de usufruí-los; e para que, alternativamente, seja instituído mecanismo de compensação, mediante rodízio entre os servidores ou concessão de folga compensatória, nas hipóteses em que a manutenção das atividades administrativas se mostrar imprescindível para o regular funcionamento da unidade escolar nessas datas.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Justificação:** Justifica-se este pedido em função de relatos encaminhados a este mandato de que os pontos facultativos oficialmente publicados pelo governador do Estado não têm sido observados para os servidores do quadro administrativo. Tal situação gera tratamento desigual entre os servidores públicos estaduais e compromete o direito desses profissionais de usufruírem das datas reconhecidas pelo próprio Poder Executivo como facultativas. Cumpre destacar que esses trabalhadores exercem funções essenciais para o funcionamento das escolas, razão pela qual é necessário que lhes seja assegurado tratamento isonômico e previsibilidade na organização de suas jornadas. Assim, mostra-se razoável que tais datas sejam devidamente incorporadas ao calendário escolar, ou, quando a manutenção das atividades se revelar indispensável, que seja instituído mecanismo de compensação, como rodízio entre os servidores ou concessão de folga compensatória.

A medida contribui para a valorização dos profissionais, para a organização administrativa das escolas e para o respeito às diretrizes estabelecidas pelo próprio governo do Estado.

#### REQUERIMENTO N° 17.093/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, à Secretaria de Estado de Governo, à Secretaria de Estado de Educação e à Prefeitura Municipal de Carangola pedido de providências para a oferta, em caráter de urgência, de transporte escolar acessível e adequado às necessidades dos alunos com deficiência matriculados na rede pública de ensino.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Justificação:** O transporte escolar acessível constitui direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, nos termos dos arts. 208, incisos III e VII, e 227, bem como pelo art. 54, incisos III e VI, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela Lei Federal nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). A ausência desse serviço tem ocasionado graves prejuízos aos alunos com deficiência matriculados na rede pública de ensino e a seus familiares.

#### REQUERIMENTO N° 17.094/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Coordenadoria Estratégica de Tutela Coletiva da Defensoria Pública pedido de providências para que sejam tomadas as medidas cabíveis em relação ao fechamento de turmas da educação de jovens e adultos na Escola Estadual Geraldo Jardim Linhares, no Bairro Madre Gerturdes, em Belo Horizonte, por parte da Secretaria de Estado de Educação, conforme depoimentos da comunidade escolar durante a audiência pública realizada pela comissão em 23/3/2026.

Requer ainda sejam encaminhadas ao referido destinatário as notas taquigráficas da 7ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater os impactos da retirada do ensino médio regular diurno na Escola Estadual Geraldo Jardim Linhares, localizada no Bairro Madre Gertrudes, em Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 17.095/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que, na aplicação do limite de sessenta dias de afastamento anual, cuja extrapolção, nos termos da Lei nº 15.293, de 2004, e do § 7º, inciso VI, do art. 28 da Resolução SEE nº 5.210, de 2025, pode ensejar a perda do direito à extensão de carga horária, não sejam computados, para esse fim, os períodos legalmente considerados como de efetivo exercício, nos termos do art. 88 da Lei nº 869, de 1952, nem os períodos correspondentes a licenças médicas, evitando-se que o cômputo dessas hipóteses amplie indevidamente a possibilidade de supressão do direito à extensão de carga horária.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Justificação:** A Lei nº 15.293, de 2004, e a Resolução SEE nº 5.210, de 2025, preveem a possibilidade de perda da extensão de carga horária quando houver afastamento do efetivo exercício por período superior a sessenta dias no ano. Entretanto, o art. 88 da Lei nº 869, de 1952, estabelece hipóteses expressas que devem ser consideradas como de efetivo exercício. Tais afastamentos se referem a férias regulamentares, férias-prêmio, afastamentos por motivo de casamento, luto, júri, serviço militar, mandato eletivo e licenças por acidente em serviço, entre outras situações que não descaracterizam o exercício funcional. A inclusão desses períodos no cômputo dos sessenta dias implica restrição indireta a direitos estatutários assegurados em lei. Além disso, penaliza o servidor pelo exercício de direitos ou pelo cumprimento de deveres legais. No caso das licenças médicas, a medida pode agravar a situação de vulnerabilidade do profissional adoecido.

**REQUERIMENTO Nº 17.097/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em Rio Acima e ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de providências para a realização de vistorias com laudos de avaliação que identifiquem os riscos enfrentados pelas Escolas Municipais Honorina Giannetti, Professora Esmeralda Aleixo de Araújo, Professora Iraci José da Silva – Dona Ziza, Padre Osvaldo Carlos Pereira, Terezinha da Silva Cosenza e Prefeito Benedito Rodrigues dos Santos – Sr. Bené, situadas no Município de Rio Acima, diante das chuvas intensas e dos consequentes riscos geológicos.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Justificação:** Conforme demandas recebidas pelo nosso mandato, a população e as comunidades escolares de Rio Acima encontram-se preocupadas com a situação das escolas municipais da região, diante dos alertas de chuvas intensas e instabilidades geológicas emitidos para a área. O município abriga diversas barragens, inseridas na Bacia do Rio das Velhas, circunstância que acentua a necessidade de atenção e monitoramento permanentes. O território integra o Quadrilátero Ferrífero Aquífero, região que concentra a maior quantidade de barragens de mineração no Estado de Minas Gerais. Diante disso, as chuvas intensas elevam os riscos para a população local, considerando a possibilidade de falhas em estruturas minerárias.

Considerando que o Município de Rio Acima e as localidades circunvizinhas se encontram em estado de alerta máximo em razão do elevado volume de chuvas na região e tendo em vista os riscos enfrentados pela população, solicita-se a realização

de vistorias, com emissão de laudos de avaliação, nas Escolas Municipais Honorina Giannetti, Professora Esmeralda Aleixo de Araújo, Professora Iraci José da Silva – Dona Ziza, Padre Osvaldo Carlos Pereira, Terezinha da Silva Cosenza e Prefeito Benedito Rodrigues dos Santos – Sr. Bené, situadas no Município de Rio Acima.

#### REQUERIMENTO Nº 17.098/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que seja imediatamente regularizado o transporte escolar noturno dos alunos da Escola Estadual Farmacêutico Soares, no Município de Vermelho Novo, considerando que a suspensão da prestação do transporte se deu por uma possível ausência de repasse por parte do governo de Estado, o que tem prejudicado os alunos e os tem exposto a riscos diários, inclusive aqueles estudantes oriundos das comunidades rurais.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Justificação:** Conforme relatos recebidos por este mandato, os alunos da Escola Estadual Farmacêutico Soares, localizada no Município de Vermelho Novo, encontram-se, há vários meses, sem oferta de transporte escolar no período noturno, em razão de possível ausência de repasse de recursos por parte do governo do Estado.

Segundo as informações encaminhadas, a interrupção do serviço tem causado prejuízos significativos aos estudantes, comprometendo a frequência destes às aulas.

Por causa da ausência do transporte escolar, os alunos passaram a se deslocar com recursos próprios para não perder as aulas do ano letivo, havendo, inclusive, relatos de que menores de idade estão conduzindo veículos por conta própria, o que caracteriza uma situação grave, necessitando de imediata regulamentação. Outros alunos não estão conseguindo nem mesmo frequentar as aulas, por não disporem de meios adequados de transporte.

Ressalta-se que parte dos alunos estudantes do período noturno é oriunda de comunidades rurais, os quais têm sido prejudicados diretamente pela ausência da prestação do serviço.

Portanto, diante da gravidade dos fatos relatados, solicita-se a imediata regularização do repasse de recursos por parte do governo de Estado, bem como a imediata regulamentação da oferta de transporte escolar noturno dos alunos da Escola Estadual Farmacêutico Soares, no Município de Vermelho Novo, a fim de garantir a segurança dos estudantes e a continuidade do ano letivo.

#### REQUERIMENTO Nº 17.099/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que sejam reajustados os valores da ajuda de custo destinada às despesas com alimentação para os profissionais da educação básica, prevista no art. 189 da Lei nº 22.257, de 2016, e no art. 30 da Lei nº 21.710, de 2015, regulamentada pela Resolução Conjunta Cofin-SEE nº 1, de 28/4/2022, tendo em vista que os valores fixados atualmente em R\$50,00 (por dia efetivamente trabalhado) e uma parcela variável de R\$25,00 (por dia efetivamente trabalhado) não são atualizados desde 2022, encontrando-se defasados.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Justificação:** O art. 30 da Lei nº 21.710, de 2015, determina que: “O Estado garantirá a alimentação dos servidores da educação que atuam nas escolas estaduais”. Do mesmo modo, o § 1º do art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30/12/2020, determina que a concessão da ajuda de custo é devida ao servidor em efetivo exercício cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a 6 horas diárias e 30 horas semanais. A Resolução Conjunta Cofin-SEE nº 1, de 28/4/2022, regulamenta essa ajuda de custo e estabelece em seu art. 2º uma parcela fixa no valor de R\$50,00 por dia efetivamente trabalhado e uma parcela variável no valor de R\$25,00 por dia efetivamente trabalhado. Entretanto, a última atualização dos valores fixados ocorreram em 2022, o que tem impactado a vida dos servidores, em função da defasagem do valor do benefício. Diante disso, solicita-se a atualização dos valores de ajuda de custo destinada às despesas com alimentação para os servidores da educação estadual.

### REQUERIMENTO Nº 17.103/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que sejam reabertas as inscrições no programa Minas Bilíngue, estabelecendo parâmetros adequados dos critérios de classificação exigidos para atuação como professor de língua estrangeira e em projetos integradores estabelecidos pela Resolução SEE nº 5.208, de 4 de novembro de 2025, e pelo Edital PS/SEE/MG nº 11, de 4 de novembro de 2025, considerando a formação acadêmica, a experiência profissional e as limitações de prazo e custo para obtenção de certificações externas.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Justificação:** A Resolução SEE nº 5.208, de 4 de novembro de 2025, institui o Minas Bilíngue – Escolas Interculturais Bilíngues e Escolas Interculturais com Língua Estrangeira Adicional – e dispõe sobre a implementação da escolarização bilíngue no âmbito da rede pública estadual de ensino. Por sua vez, o Edital PS/SEE/MG nº 11, de 4 de novembro de 2025, estabeleceu critérios e procedimentos para a realização de processo seletivo simplificado destinado à formação de cadastro de reserva de profissionais para atuação no âmbito do programa.

Entretanto, chegaram a este gabinete manifestações acerca das exigências de comprovação de proficiência em língua estrangeira e dos critérios de classificação previstos no edital. Segundo os relatos recebidos, os exames de proficiência aceitos são organizados por instituições externas. No caso da língua espanhola, por exemplo, são reconhecidas certificações emitidas por instituições como Certificado de Español: Lengua y Uso, Diplomas de Español como Lengua Extranjera e Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española, cujos cronogramas obedecem a prazos próprios para inscrição, aplicação das provas e divulgação dos resultados.

Em algumas situações, esses prazos superaram o intervalo entre a publicação do edital e a abertura das vagas, uma vez que o edital foi publicado em novembro de 2025, e, no início de fevereiro de 2026, já havia vagas condicionadas à apresentação de certificados de proficiência linguística. Soma-se a isso o elevado custo financeiro desses exames, suportado integralmente pelos professores interessados, o que dificulta ainda mais a obtenção da certificação em tempo hábil.

Também se aponta que profissionais com formação superior e experiência docente comprovada teriam sido prejudicados pela exigência adicional de certificação mínima de proficiência no nível B2. Com isso, candidatos que não conseguiram apresentar o certificado, embora possuíssem formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com a função, não puderam concorrer em condições adequadas na classificação, tendo de se inscrever em níveis inferiores àqueles correspondentes à sua qualificação.

Diante disso, revela-se necessária a reabertura das inscrições no programa Minas Bilíngue, com a revisão dos critérios de classificação exigidos para a atuação como professor de língua estrangeira e em projetos integradores previstos na Resolução SEE nº 5.208, de 4 de novembro de 2025, e no Edital PS/SEE/MG nº 11, de 4 de novembro de 2025. Busca-se, assim, assegurar que a seleção considere de forma mais equilibrada a formação acadêmica, a experiência profissional e as limitações de prazo e de custo para a obtenção de certificações externas.

#### REQUERIMENTO Nº 17.104/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para a regularização dos dados dos professores da rede estadual de ensino junto ao Ministério da Educação por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle, especificamente os professores elegíveis à Premiação Mais Professores – Valorização, instituída pelo referido órgão, garantindo o pleno acesso aos profissionais e permitindo assim o repasse do valor da premiação aos contemplados.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Justificação:** O governo federal instituiu, por meio do Decreto nº 12.358, de 2025, o programa Mais Professores para o Brasil – Mais Professores –, com a finalidade de promover a valorização e a qualificação do magistério da educação básica e de incentivar a docência no País. No âmbito desse programa, o Ministério da Educação editou a Portaria MEC nº 698, de 14 de outubro de 2025, que instituiu a Premiação Mais Professores – Valorização, destinada a reconhecer e valorizar professores das redes públicas de ensino e a estimular a melhoria da qualidade da educação básica em todo o território nacional.

Conforme as normas editadas pelo Ministério da Educação, cabia às secretarias estaduais e municipais de educação encaminhar, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle, a lista dos professores elegíveis à premiação, inicialmente até 30/1/2026. Posteriormente, esse prazo foi prorrogado pela Portaria nº 47, de 2 de fevereiro de 2026, até 13/2/2026.

Ocorre que temos recebido relatos de professores selecionados para o recebimento da premiação que estariam sendo impedidos de solicitar a Carteira Nacional Docente do Brasil e de requerer a própria premiação em razão da ausência de envio, pela Secretaria de Estado de Educação, dos dados necessários ao Ministério da Educação.

Tal situação teria resultado na perda da premiação por profissionais já contemplados, com prejuízos morais e evidente sentimento de frustração e indignação entre docentes que se dedicam, com compromisso e excelência, à educação pública.

Diante disso, revela-se necessária a adoção imediata das providências cabíveis para o encaminhamento, ao Ministério da Educação, dos dados pendentes e da lista dos professores elegíveis à Premiação Mais Professores – Valorização, a fim de viabilizar o pagamento da premiação aos docentes contemplados.

#### REQUERIMENTO Nº 17.106/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Magnória Páscoa referente a publicação de aposentadoria, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 23/3/2026, sob o Protocolo nº 101848.002347-8/2026.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 17.107/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Sandra Aparecida Melo e Oliveira referente à regularização de diferença salarial remuneratória, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 18/3/2026, sob o Protocolo nº 101848.002235-2/2026.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 17.108/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Jamila Rodrigues de Almeida referente a esclarecimentos sobre descontos em sua folha de pagamento, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 23/3/2026, sob o Protocolo nº 101848.002345-9/2026.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 17.109/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Juliana Bressan Geraldo Matos referente à conclusão no processo de pensão por morte de sua mãe, ex-servidora estadual, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 23/3/2026, sob o Protocolo nº 101848.002346-3/2026.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 17.110/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Sônia Roberto Nacif referente ao pagamento dos valores a que tem direito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 23/3/2026, sob o Protocolo nº 101848.002349-7/2026.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 17.111/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Paula Lucas de Oliveira referente às nomeações do concurso público regido pelo Edital SEE nº 1/2025, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 23/3/2026, sob o Protocolo nº 101848.002350-0/2026.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 17.113/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Rozimar Neiva Barbosa Ornelas referente à carga horária dos professores de apoio, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 18/3/2026, sob o Protocolo nº 101848.002201-3/2026.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 17.114/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Maria de Cássia Cangussu Almeida referente a publicação de aposentadoria, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 20/3/2026, sob o Protocolo nº 101848.002334-0/2026.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 17.115/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Heloisa Helena Nogueira de Oliveira referente a publicação de licença para tratamento de saúde, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado por meio do Sistema Eletrônico de Informações em 18/3/2026, sob e Protocolo nº 101848.002194-7/2026.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 17.116/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Letícia da Penha Guimarães referente a aposentadoria, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 18/3/2026, sob o Protocolo nº 101848.002230-0/2026.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 17.117/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Isabela Ribeiro da Silva Garcia referente a FGTS de servidora ex-Lei 100, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 18/3/2026, sob o Protocolo nº 101848.002217-4/2026.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 17.118/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Cleide Carvalho Corrêa Cintra referente a esclarecimentos sobre afastamento para gozo de férias-prêmio,

conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 18/3/2026, sob o Protocolo nº 101848.002214-0/2026.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 17.119/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Juliana de Assis Silveira Vieira referente a promoção conforme titulação acadêmica, prevista no plano de carreira, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 18/3/2026, sob o Protocolo nº 101848.002212-1/2026.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 17.121/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Maria Inez de Pinho Marques referente a esclarecimentos sobre descontos no contracheque, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 18/3/2026, sob o Protocolo nº 101848.002210-2/2026.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 17.122/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – em Belo Horizonte e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – em Belo Horizonte pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Edinar Costa Anselmo, que se refere à averbação de tempo de serviço, conforme solicitação feita por esta Parlamentar ao Governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações em 18/3/2026 e Protocolo nº 101848.002208-5/2026.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 17.123/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Marlene Aparecida Gomes Rodrigues que se refere a retroativo de promoção por escolaridade, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 18/3/2026, sob o Protocolo nº 101848.002205-1/2026.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 17.124/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido de Maria Vani da Cruz Santana referente à observância dos critérios previstos na Resolução SEE nº 5.191, de 3/10/2025 (cadastro escolar), conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 18/3/2026, sob o Protocolo nº 101848.002198-5/2026.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 17.133/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento do deputado Delegado Christiano Xavier aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para a instalação de uma delegacia especializada de atendimento à mulher no Município de Igarapé ou para, na impossibilidade técnica imediata de instalação da delegacia, a implementação de um núcleo especializado de atendimento à mulher, dotado do projeto Chame a Frida e de suporte tecnológico adequado para o acolhimento humanizado e célere das vítimas de violência doméstica e familiar na região.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Esta solicitação se fundamenta na necessidade inadiável de fortalecer a rede de proteção às mulheres no Município de Igarapé e na região, onde os índices de violência doméstica e familiar exigem resposta estatal mais ágil e especializada. A inexistência de unidade específica para atendimento à mulher sobrecarrega a estrutura policial comum e pode contribuir para a revitimização, além de dificultar o registro adequado das ocorrências e a célere instrução dos inquéritos.

Nesse contexto, a implementação de uma delegacia especializada de atendimento à mulher surge como medida ideal; contudo, compreendendo as possíveis limitações estruturais ou orçamentárias imediatas, a criação de um núcleo especializado de atendimento à mulher apresenta-se como alternativa estratégica e de alta resolutividade. Além disso, a utilização do projeto Chame a

Frida, ferramenta de atendimento virtual já consagrada pela Polícia Civil de Minas Gerais, permite um acolhimento moderno, seguro e humanizado, garantindo que as vítimas tenham suporte tecnológico e técnico adequado para romper o ciclo da violência e preservar sua integridade e dignidade.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 30/3/2026, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 31/3/2026, que nomeou Maria Betania Mateus de Freitas Silva, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Enes Cândido;

exonerando Agnaldo de Oliveira, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

exonerando, a partir de 31/3/2026, Almezinda Moreno de Moura, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Cultura;

exonerando Júlia Grego Silva Oliveira, padrão VL-15, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Arlen Santiago;

exonerando, a partir de 6/4/2026, Paulo Henrique Costa Azeredo Filho, padrão VL-35, 6 horas, com exercício no Bloco Avança Minas;

exonerando, a partir de 31/3/2026, Rafael Fellipe Menezes Carvalho, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Desenvolvimento Econômico;

exonerando Silvani Andrade Costa, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete de Vice-Liderança do Governo, vice-líder deputado Enes Cândido;

nomeando Henrique dos Santos Vasconcelos, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

nomeando Robson da Costa Meira, padrão VL-19, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Macaé Evaristo.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 59/2026****Número no Siad: 9427550-2**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Belta Tecnologia Ltda. Objeto do contrato: prestação de serviços de coleta, análise e diagnóstico da qualidade do ar. Objeto do aditamento: segunda prorrogação, com reajuste de preços. Vigência: de 28/5/2026 a 27/5/2027. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90 (10.1).

**IPLMG****ATO DA DIRETORIA**

O presidente do Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais – Iplemg –, no uso de suas atribuições, nos termos regulamentares e verificadas as condições previstas na legislação vigente, assinou o seguinte ato:

suspendendo, a partir de 26 de março de 2026, em conformidade com o art. 66 do Estatuto do Iplemg, o benefício de aposentadoria parlamentar do segurado vinculado Dalmo Roberto Ribeiro Silva, Matrícula nº 9.655, cujo provento previdenciário não se pode acumular com o exercício de mandato eletivo estadual.

Belo Horizonte, 31 de março de 2026

Antônio Júlio de Faria, presidente em exercício.

**ERRATAS****PARECER SOBRE O VETO Nº 33/2026, REFERENTE À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.656/2026**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 20/3/2026, na pág. 39, no título, onde se lê:

“PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.656/2026”, leia-se:

“PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.656”.

**ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 1º/4/2026, na pág. 42, onde se lê:

“Sinthia Luzia Oliveira”, leia-se:

“Sinthia Luzia de Oliveira”.